89 - AVE

The
John Carter Brown
Library

*Purchased
with the assistance of the*

MAURY A. BROMSEN
ACQUISITIONS FUND

JOÃO GUILHERME BARBOSA
PREPARA
AVENIDA DOS ANJOS, E. M.
ESCRIPTORIO
R. SANTA JUSTA, 60 1.º
LISBOA

CARTAS

SOBRE A

FRAMACONERIA.

Segunda edicçaõ feita sobre a original de Amsterdam, e augmentada com duas cartas escriptas em 1778 sobre o mesmo assumpto.

MADRID:

1805.

AVISO DO EDICTO

A pessoa, a quem fôraõ escriptas as cartas, cuja collecçaõ offereço ao Publico, facilitou-me a leitura dos mesmos originaes, e me permittio que delles extrahisse copia, e como me naõ prohibio que a communicasse a outrem, tomo este silencio como permissaõ de as dar ao prello. Naõ daria taõ extensa interpretaçaõ a esta permissaõ, se naõ fosse a commodidade de as imprimir nesta cidade, sem obstaculos; e o ter de demorar-me aqui taõ pouco tempo, que me naõ da lugar de escrever a Lisboa para impetrar esta licença expressa, e obter a resposta, antes da minha partida. Quando por outra parte assento, que naõ devo perder occasiaõ, em que possa dar alguns conhecimentos de novo á minha Naçaõ. Procurar que os nossos similhantes tenham verdadeiras ideas das couzas e dissipem os seus prejuizos, seja em que materia for, he sempre acçaõ louvavel; mas quando se trata a respeito da Patria, he obrigaçaõ indispensavel, que se naõ pode omittir sem crime, aos olhos de todo o homem honrado.

Amsterdam, 9 de Dezembro,
de 1803.

INDEX.

		Pag.
Carta I.	Introducçaõ e exposiçaõ da materia, que se vai a tractar	5
Carta II.	Opinioens sobre a origem da maçoneria	6
Carta III.	Continuaçaõ da materia precedente	12
Carta IV.	Noçoens geraes sobre o systema da Ordem da maçoneria	16
Carta V.	Perseguiçoens contra os Framaçons, e suas causas	22
Carta VI.	Prohibiçoens ecclesiasticas: bulla de Clemente XII.	25
Carta VII.	Bulla de Benedicto XIV.	36
Carta VIII.	Continuaçaõ da materia precedente	42
Carta IX.	Historia do estabelicimento da Inquisiçaõ	49
Carta X.	Usurpaçaõ de jurisdiçaõ neste tribunal.	59
Carta XI.	Prohibiçoens civis contra os Framaçons	72
Carta XII.	Continuaçaõ da materia precedente	77
Carta XIII.	Accusaçaõ principal contra os Framaçons	84
Carta XIV.	Continuaçaõ da materia precedente	92
Carta XV.	Authoridades de escriptores sobre os Framaçons	96
Carta XVI.	Escriptores contra os Framaçons	99
Carta XVII.	Continuaçaõ da materia precedente	107
Carta XVIII.	Se ha um segredo na Maçoneria	112
Carta XIX.	Influencia das perseguiçoens na Maçoneria	115
Carta XX.	Illegalidade do procedimento contra os Framaçons em Portugal	122
Adictamentos nesta nova Edicçaõ		125

CARTAS

SOBRE A

FRAMACONERIA.

5

CARTA I.

ILL.mo E Ex.mo Sñr.

RECEBI a carta de V. E. de 29 do passado, e vejo naõ só as novidades, que V. E. me participa, mas taõbem o grande dezejo que V. E. mostra de que eu lhe communique algumas noticias sobre a Sociedade dos Framaçons; a qual diz V. E. ser absolutamente desconhecida do publico, em Portugal; e, com tudo isso, servir agora muitas vezes de topico ás conversaçoens, por cauza da perseguiçaõ que contra ella se commeçou.

Tem-se escripto tanto a favor e contra esta sociedade, que se eu lhe quizesse remetter todas as obras, que ha sobre isto, me seria precizo fazer mui grande despeza; e talvez V. E., despois de ler muito, naõ ficaria sabendo mais do que eu lhe posso dizer em humas poucas de cartas. Pelo que, principiarei dizendo a V. E. as opinioens que ha sobre a origem desta sociedade; passarei despois a mostrar o que se sabe do estado actual, e governo interno da ordem dos Framaçons; e dahi considerarei as prohibiçoens que se tem feito a esta sociedade por diversas authoridades: e por fim direi a V. E. o meu modo de pensar, sobre algumas questoens, que se custumaõ agitar a respeito da Framaçoneria. Cada correio escreverei a V. E. huma carta, naõ-

havendo impedimento de consideraçaõ; e, como pertendo ser mui breve, e só apontar o que ha na materia, em poucos dias terá V. E. toda a informaçaõ, que dezeja.

Rogo porem a V. E. que, se houver de mostrar as minhas cartas a alguem, occulte o meu nome; por que naõ dezejo adquirir inimigos por mostrar a minha opiniaõ, em materia que me he indifferente, naõ sendo neste cazo criminoso a ninguem occultar os seus sentimentos. Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 10 de Abril, de 1802.

De V. E.

Amigo Sincero

E obrigado v.or

* * *

CARTA II.

ILL.mo e E. Sñr.

Saõ mui limitadas as noticias, que actualmente temos, sobre a origem dos estabelicimentos, que fundou a antiguidade. E, naõ obstante a grande utilidade, que nos resulta, de saber os principios, e progressos dos conhecimentos humanos, tem sido tal o descuido dos homens, ou tal vez a voracidade dos tempos, que as memorias, consignadas na historia, referem mui poucos factos, e esses taõ envolvidos com fabulas, que pela maior parte, a mais escrupuloza critica esbarra, quando pertende examinallos, e os sabios mais laboriosos se vem reduzidos, despois de muitas indagaçoens, a ficar no vasto pelago das conjecturas. Succede isto assim nos acontecimentos ainda os mais publicos, e mais interessantes aos homens, como he a fundaçaõ das sociedades civis; ora o que naõ será a respeito da sociedade dos Framaçons sempre oculta, e trabalhando de proposito por envolver-se na maior obscuridade, e encubrir-se

com o espesso véo de mysterios impenetraveis? Estes quasi invenciveis obstaculos naõ tem impedido, que a curiosidade de algumas pessoas examinasse o que nisto podia saber-se; nem que se tenhaõ formado varias conjecturas, sobre a origem da sociedade dos Framaçons; nem que se tenha disputado sobre isto mui renhidamente.

Das muitas opinioens que ha sobre a epocha em que commeçou a sociedade, que se intitula Ordem dos Framaçons, só considerarei quatro, que saõ as mais seguidas. A primeira attribue a origem da Framaçoneria ao Reynado de Carlos I. de Inglaterra, pelos annos de 1640; e dá a Oliveiro Cromwell por hum dos principaes fundadores. A segunda sobe ao Reynado de Felipe o Bello, de França, pelos annos de 1300: attribuindo esta instituiçaõ aos Templarios, que sobreviveraõ a extinçaõ da Ordem do Templo, que nesta epocha aconteceo. A terceira remonta-se ao reynado de Solomaõ 1000 annos antes da era vulgar. A quarta, finalmente, estabelece epocha muito mais antiga, indo buscar o Reynado dos primeiros Faráos do Egipto, e desse paiz faz originaria a Framaçoneria.

A primeira opiniaõ pode regeitar-se, quanto a mim, com muita razaõ; o author principal della he o de huma obra, contra os Framaçons, intitulada *Framaçon Ecrasée*: escreveo este author hum seculo depois da morte de Carlos I. e por tanto naõ he coetaneo aos factos que assevera; mas naõ obstante isto, nem nos diz as fontes de que bebera os seus conhecimentos, nem se faz cargo de responder aos argumentos, que naturalmente se offerecem, contra o que elle assevera; e eis aqui o que contra elle está. Em tempo de Carlos I. era ja conhecido em Inglaterra o uzo das gazetas, jornaes litterarios, e outros escriptos periodicos que custumaõ relatar as noticias do tempo: houve taõ bem nesta epocha muitos historiadores de grande nome, que escrevêraõ a historia destes tempos calamitosos com

muita exacçaõ; naõ só narrando os fictos, senaõ trabalhando por desenvolver as causas dos acontecimentos, que referiaõ, e os motivos tanto publicos como particulares dos mais importantes successos: demorando-se, com a devida attençaõ, na vida particular, e character das pessoas publicas, e das que tinhaõ mais influencia nos negocios da Naçaõ: ora se a Maçoneria tivesse principio nesta epocha, e influisse tanto nos negocios publicos, quanto aquelle author pertende; he manifesto, que em algum desses historiadores se faria della mençaõ; o que naõ acontece; pois que em nenhuma das memorias daquelle tempo se falla da Maçoneria, nem da sua fundaçaõ, ou intervençaõ nos negocios da Naçaõ. Este argumento, posto que negativo, he de muita força. Mas ha taõbem outros argumentos positivos, contra a opiniaõ deste author, e destes refirei, por brevidade, hum, que me parece mui ponderavel. Achou-se, modernamente, na Bibliotheca Bodleyana, em Oxford, hum manuscripto antigo, o qual contem a inquiriçaõ feita a hum framaçon, no tempo de Henrique I. de Inglaterra: imprimio-se este papel com as notas, que lhe fez o sabio philosopho Locke, naõ so para inteligencia da lingoagem, que, por ser mui antiquada, necessitava de explicaçaõ, mas taõbem para illustrar a materia, em que se versa a inquiriçaõ. Deixando, por agora, o contheudo deste papel, que se reimprimio anexo a ultima edicçaõ da Constituiçaõ maçonica, em Londres; basta, para o nosso intento, observar, que Locke affiança a antiguidade, e authenticidade deste papel; e quem conhece a probidade, e sciencia, de que este sabio era dotado, deve concluir necessariamente, que ja havia framaçons, em Inglaterra, nos tempo de Henrique I; e por consequencia muitos seculos antes do reynado de Carlos I.; pelo que fica absolutamente inadmissivel a opiniaõ, que suppoem neste reynado a origem de Framaçoneria.

A segunda opiniaõ naõ traz a seu favor senaõ argumentos de probabilidade, mas taõ fracos, que me naõ determino a admitillos, quando os comparo com os argumentos, taõ bem de conjectura, e probabilidade, que se lhe oppõem. A grande inimizade de Felippe Bello, Rey de França, com o Papa Bonifacio VIII. naõ se extinguio pela morte deste; e Felippe fez elleger Papa a Clemente V., havendo previamente ajustado com este, que aboliria a ordem dos Templarios, e que trataria ignominiozamente a memoria de Bonifacio VIII, mandando desenterrar o seu cadaver, declarando-o excommungado, e fazendo lhe soffrer todas as mais ignominias de que he susceptivel huma pessoa morta. A historia pontificia, offerece mais de hum exemplo de similhantes vinganças, extendidas alem da morte; mas Clemente V. naõ julgou conveniente cumprir a sua palavra, neste artigo; e, querendo com tudo satisfazer a Fellippe Bello, carregou mais a maõ nos Templarios; por que naõ só promulgou a bulla de extincçaõ da Ordem do Templo, mas conveio em que os mais conspicuos cavalleiros desta Ordem morressem queimados, e todos os outros fossem tratados com a maior severidade possivel. Fossem ou naõ merecidos estes castigos, pois esta questaõ naõ interessa ao nosso ponto, o certo he que, os cavavallerios, que sobrevivêraõ a esta catastrophe, se ressentiraõ muito deste tratamento; e tentáraõ ao diante, o restabelicimento da sua Ordem. Destes factos, certos na historia, conjecturaõ alguns, que estes cavalleiros instituiraõ, entre si, huma nova Ordem, ou sociedade occulta, e continuáraõ a admittir novos membros, na esperança de que, mudando as circumstancias, pudessem vir a restabelecer de todo a sua antiga Ordem; e isto fizeraõ, ja pelo amor que tinhaõ ao seu instituto, em que haviaõ vivido por muitos annos; ja pelo dezejo de se vingar de seus inimigos, quando a occasiaõ lho permittisse; e naõ podendo ja mais conseguir o dezejado restabelicimento da sua Ordem, ficou

sempre continuando a sociedade occulta, e he esta a que tem hoje o nome de Framaçoneria, ou Ordem dos Framaçons.

Este raciocinio he mui conforme á natureza humana; e pode comprovar-se com muitos exemplos; mas somente referirei hum, por ser dos nossos tempos; e he o dos Jezuitas. Todos os membros desta sociedade, que hoje existem em paizes, onde lhes he permittido viver em commum, conservaõ entre si os mesmos regulamentos, e custumes, que tinhaõ, quando a sua Ordem existia; suspiraõ sempre pelo seu restabelicimento; e o dezejo lhes inspira esperanças, que aliás naõ tem o menor fundamento.

Com tudo por mais applicavel que isto pareça aos Templarios naõ vejo provas algumas de que na realidade assim fosse; antes os indicios mostraõ o contrario; porque he taõbem mui uatural que, se a sociedade dos framaçons fosse fundada pelos Templarios, estes lhe transmittissem, se naõ todos, ao menos alguns dos seus regulamentos, e leys ecconomicas da sua Ordem; e, certamente, o systema, e genio da sociedade dos Framaçons seria o mesmo da Ordem dos Templarios; como se observa, mui palpavelmente, no exexemplo proposto dos Jezuitas: mas he tal a discordancia de principios, que se acha, entre os Templarios, e Framaçons, que se naõ percebe o menor vestigio de donde se possa concluir, que estes procedêraõ daquelles. Por quanto os Templarios só admittiaõ á sua Ordem pessoas mui qualificadas em nobreza; os Framaçons recebem pessoas de todas as classes; os Templarios gozavaõ dos empregos da Ordem vitaliciamente, os Framaçons temporariamente, e em muitos cazos o periodo he brevissimo, os Templarios eraõ, por instituiçaõ, meramente guerreiros; os Framaçons saõ pacificos: o governo dos Templarios era puramente militar, resolvendo-se sempre o mando a huma pessoa, nas devidas circumstancias; o governo dos Framaçons he inteiramente

civil, dirigindo-se sempre pela pluralidade de votos, nas differentes corporaçoens a que saõ ſncarregados differentes negocios Os Templarios tinhaõ, e procuravaõ ter, grande influencia nos negocios publicos; os Framaçons fazem timbre em occultar-se, e nãõ se intrometterem em materias, que respeitaõ o governo da Naçaõ, em que vivem. Os Templarios cuidavaõ em que os vinculos de obediencia, dos confrades para com os superiores da Ordem, fossem os maiores possiveis; os Framaçons cuidaõ sempre em os diminuir tanto, quanto he compativel com o regimen da Ordem, e esta obediencia tenue só se extende aos negocios da sociedade. Omitto ainda outras muitas differenças que ha entre estas duas sociedades; porque as refferidas bastaõ para julgar que naõ ha razaõ de conjectuurar, que huma Sociedade se originou da outra, naõ havendo entre ellas nenhuma razaõ de similhança, ou identitade de principios; pois naõ está na natureza humana, que homens, habituados a viver em huma corporaçaõ, passando ao despois estes mesmos a formar outra, naõ trouxessem para a nova alguma couza de seus antigos custumes; muito principalmente quando o seu fim fosse, conservar as sementes da antiga Ordem, para as fazer renascer quando a occasiaõ o permitisse.

Para o correio falarei V. E. das duas apinioens, que restaõ, no entanto; Guarde Deus a V. E muitos annos. Londres 12 de Abril de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo.

E. obrigado servor.

* * *

CARTA III.

ILLmo. e Exmo. Sñr.

Continuando com a materia da carta passada, segue-se a terceira opiniaõ; he esta a que atribue a instituiçaõ dos Framaçons a Solomaõ; e fundaõ-se, os que a seguem, em que se encontraõ no formulario, e ceremonial dos Framaçons muitos regulamentos de etiqueta; os quaes dizem respeito á edificaçaõ do templo de Jerusalem por Solomaõ: tal he por exemplo, as duas columnas, que servem á decoraçaõ da salla, ou loge dos Framaçons, ás quaes lhe daõ os mesmos nomes das duas columnas do templo de Solomaõ, de que a Escriptura sagrada faz mençaõ, no livro segundo dos Reys, cap. 7; e assim muitos factos, que se attribuem a pessoas empregadas nesta obra; e as palavras que servem de senhas em diversos gráos e dignidades da Ordem dos Framaçons, que tambem se encontraõ, e ajustaõ com factos referidos no mesmo livro dos Reys, e no dos Juizes cap. 12.; e outros que se referem a esta mesma epocha, e se achaõ mencionados em Herodoto, e Thucidedes, onde se falla de couzas pertencentes ao Reyno de Tyro. Naõ negaõ os Framaçons, antes convem, nestas, e n'outras circunstancias, que fazem provavel a supposiçaõ de que nesta epocha tivesse origem a Framaçoneria; mas, como suppoem a Framaçoneria anterior a estes tempos, respondem a estes argumentos dizendo, que Solomaõ so fizera huma reforma na Sociedade dos framaçons, ja entaõ existente, dando-lhes regulamentos accommodados a novos fins, a que dirigia a sociedade dos framaçons, que elle dispos em tal maneira, que podesse estar espalhada por todo o Mundo, o que até ali naõ acontecia; e por tanto gozassem os membros desta sociedade do beneficio de poder encontrar amigos em todas as regioens a que passassem; e com isto premiou a todos os obreiros, que trabalháraõ no templo; por que os admittio

a esta ordem, e os izentou dos tributos de portagem, na Cidade de Jerusalem, adquirindo por isso o nome de livres. Que credito mereçaõ estas asserçoens, tanto de huma como de outra parte, se verá melhor examinando a quarta e ultima opiniaõ.

Dizem alguns escriptos, publicados pelos mesmos Framaçons, ou ao menos de seu consentimento; que esta opiniaõ, que faz a Framaçoneria originaria do Egipto; he a verdadeira; posto que a maçoneria seja taõ antiga como a Architetura, ou arte de edificar, a qual he ainda mais antiga do que isto. Parece que se insinua esta opiniaõ, na historia da Framaçoneria, que se imprimio em Londres, com a constituiçaõ dos Framaçons, por ordem da Grande Loge de Inglaterra. He verdade que os Egipcios encarregavaõ o ensino dos differentes ramos de sciencias a collegios de homens, instruidos nessas sciencias, ou artes mais consideraveis, e estes sugeitos eraõ ao mesmo tempo sacerdotes de varios deozes; habitavaõ dentro nos templos, e la mesmo tinhaõ as officinas proprias ao estudo, e practica do que ensinavaõ: quando recebiaõ discipulos, naõ só os faziaõ passar por huma determinada serie de estudos proprios da sciencia, ou arte a que se applicavaõ, mas acompanhavaõ os differentes periodos do tyrocinio com um curso de iniciaçoens, que serviaõ de prova á vocaçaõ do candidato, e tambem de fazer mais mysterioso o segredo, com que occultavaõ ao publico as suas sciencias. A Astronomia, a Medecina, a Chimica, a Musica, e todas as mais sciencias e artes, eraõ cultivadas nestes colegios de Sacerdotes, com tal segredo, que até naõ escreviaõ as regras ou principios da arte senaõ em hieroglificos, que somente eraõ inteligiveis aos iniciados, de maneira que, ainda no cazo de cahirem estes escriptos, por algum accidente, em maõs de profanos, e que assim chamavaõ a todos os que naõ eraõ iniciados nos seus mys-

terios, naõ pudessem ser interpretados. Os Gregos, que foraõ aprender ao Egipto as Sciencias, trouxéraõ para a Grecia o custume de as ensinar occultamente; e, geralmente fallando, a antiguidade offerecenos mui poucos exemplos de que as sciencias, e artes se ensinassem, ainda fóra do Egipto, em escolas, como hoje he custume. As razoens, que os Egipcios alegavaõ para este mysterio, ou segredo, com que occultavaõ as sciencias, eraõ as determinaçoens da sua Religiaõ; mas o motivo verdadeiro, como se colhe de Plutarcho tratando das opinioens dos philosophos, era consiliar do vulgo maior respeito, e augmentar a dependencia deste para com os sacerdotes. E bem se deixa ver que, quando, por exemplo, o colegio dos sacerdotes de Astronomia anunciasse ao publico o dia, em que devia acontecer hum eclipse do sol, e que o facto verificasse exactamente a predicçaõ, seria mui grande a veneraçaõ e respeito, que estes sacerdotes consiliariaõ do povo, absolutamente ignorante do modo por que taes conhecimentos se pudessem alcançar, e sempre disposto a attribuir a causas extraordinarias os successos, que naõ sabe comprehender.

A Architetura teve tambem o seu collegio, em que se observavaõ, com pouca differença as mesmas maximas de segredo, que tinhaõ os outros, de que acabo de fallar; e a sociedade, que os membros deste collegio formavaõ entre si, foi principio, e origem da sociedade dos Framaçons, segundo os desta opiniaõ; posto que, dizem elles, as reformas subsequentes mudáraõ as formalidades da sociedade, e talvez os fins, mudando taõbem de territorio. Alegaõ, em favor desta opiniaõ, alem da tradiçaõ, que disso conservaõ os Framaçons, que as formalidades, e etiqueta, que uzaõ nos seus differentes gráos, e iniciaçoens, saõ mui similhantes aos uzos symbolicos dos Egipcios: e hum dos sabios, que foraõ novamamente ao Egipto, na ultima expediçaõ, que

la fizeraõ os Francezes, aprova esta razaõ de congruencia, levado pelas observaçoens que fizeraõ naquelle paiz, elle e outros sabios, naõ sô em medalhas, inscripçoens, e outros monumentos, que ainda restaõ da antiga grandeza dos Egipcios, mas taõbem em manuscriptos que puderaõ achar, e de que daõ noticias as memorias do Instituto Nacional do Egipto impressas em Paris no anno de 1800. Diz Locke, fallando sobre esta opiniaõ, nas notas ao manuscripto, de que fiz mençaõ na carta passada, que os Framaçons para assim o affirmarem tem por si a sua propria authoridade, ou de suas tradiçoens, e monumentos, que entre si conservaõ; e que contra ésta antiguidade, de que elles se honraõ, só se poderia argumentar se houvesse algum argumento positivo com que combater esta authoridade, o que na realidade naõ ha.

Mas custa-me, ainda assim, a assentir a esta opiniaõ; por que observo ser uma mania geral, em todos os homens, procurar a si, e ás suas couzas, antiguidade de origem: todas as naçoens, por exemplo, procuraõ mostrar, que a sua origem he mui antiga; os nobres que os seus avoengos se contaõ em muitas geraçoens conhecidas, e o genealogico, que descubrir mais hum avô a hum nobre, está certo de ser recompensado; e quem me diz a mim que os Framaçons, que naturalmente saõ infectados deste contagio geral de dezejo de antiguidade de origem, naõ foraõ buscar os exordios da sua sociedade ao Egipto, para se mostrarem no commum pensar, mais honrados e nobres? Confesso que isto em mim he mera conjectura, e o que elles dizem he asserçaõ positiva; mas a minha conjectura he fundada nos custumes geraes dos homens, e a sua asserçaõ naõ tem outra prova mais do que a sua mesma authoridade, e a congruencia das suas maximas de etiqueta, com as do Egipto, o que com tudo, junto ao mais que fica ponderado, faz esta opiniaõ muito mais admissivel, que nenhuma das outras.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 14 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado venerador,

* * *

CARTA IV.

ILLmo. e Exmo. Sñr.

A Ordem, ou sociedade, dos Framaçons existe espalhada, e dispersa por todo o Mundo; mas em huns paizes ha mais, em outros menos socios; e estes estaõ distribuidos por loges. A palavra loge designa, entre elles, ja a caza ou lugar, em que os socios se ajuntaõ para formar as suas assembleas, ja os membros, que pertencem propria, e privativamente a estas assembleas menores. Os membros, que formaõ huma loge, vaõ admittindo outros, e se o seu numero he taõ consideravel, que naõ podem ajuntar-se em huma só assemblea, dividemse, e os que se separaõ vaõ constituir nova loge; mas para isto devem preceder certas licenças, e outras muitas formalidades, que elles tem estabelecido.

Quando alguem he admittido de novo á sociedade dos Framaçons, o he taõbem para membro de alguma loge; da qual algumas vezes muda para outra, havendo cauzas, e precedendo taõbem licenças. Cada huma destas loges particulares he creada por ordem de huma grande loge, a quem fica sugeita, e a quem manda deputados, todas as vezes que essa grande loge faz as suas assembleas: A contece porem, algumas vezes, que essa grande loge, he simplesmente grande loge provincial, e sugeita taõbem a outra grande loge, a quem dá obediencia: por exemplo; aqui em Inglaterra ha quatro ou cinco grandes loges provinciaes as quaes saõ subalternas da grande loge de Londres, e cada uma dessas grandes loges provinciaes tem, debaixo da sua

jurisdicçaõ, tantas loges, quantas tem creado de novo, ou se lhe tem anexado por alguns motivos. Esta grande Loge de Londres naõ só tem na sua jurisdicçaõ as grandes loges provinciaes de Inglaterra, mas taõbem de outros paizes. Custumaõ imprimir, em Londres, quasi todos os annos, hum almanack maçonico, onde vem as listas das loges, seus lugares, e os nomes dos principaes membros dellas; isto he dos que occupaõ os primeiros lugares: como estes almanacks se achaõ de venda em qualquer livreiro desta cidade; eu remetterei a V. E. hum do anno passado; por que deste ainda os naõ ha: por elle verá V. E. que a grande loge de Londres tem grandes loges provinciaes na Russia, Suecia, Prussia, Napoles, e outros muitos lugares bem distantes; pois que até tem huma na Persia, de que he gram mestre hum filho do Soffi, cujos nomes V. E. poderá ver no mesmo almanack. As outras grandes loges, que ha na Europa, e mais partes do Mundo seguem o mesmo plano.

Se hum Framaçon, de qualquer loge do Mundo, se aprezenta a outra loge, e quer assistir as suas assembleas, he immediatamente recebido: mas, alem desta communicaçaõ geral dos membros, ha taõbem, ás vezes, communicaçaõ de loge, com outra loge; e o mesmo acontece de grande loge com outra grande loge; estas relaçoens, chamadas communicaçoens, saõ voluntarias; por que huma loge so communica com a loge ou loges que quer: mas as relaçoens com a sua grande loge respectiva saõ de obrigaçaõ, e necessidade. Os Framaçons que naõ cumprem com as obrigaçoens da sua loge saõ, muitas vezes, expulsos della, mas isto naõ obsta que elle se possa aggregar a outra loge: ha porem crimes, em que a loge naõ só o expulsa de si, senaõ de toda a sociedade dos Framaçons; e neste cazo o membro excluido fica certo, que em loge nenhuma do Mundo, a que se apresente, será admittido.

Os membros de cada loge estaõ divididos em tres classes, a saber; aprendizes; officiaes, ou companheiros; e mestres: desta ultima classe saõ tirados os que devem servir os empregos da loge. Estes empregos naõ saõ os mesmos em todas as loges; porque humas empregaõ mais, outras menos pessoas; e isto depende dos regulamentos da grande loge a que estaõ sugeitas: ha porem certos empregos, que dizem respeito ao governo ecconomico da loge, que saõ essenciaes, e por tanto os ha em todas as loges. Alem destas tres classes de membros, a que elles chamaõ gráos; ha taõbem, em algumas loges, outras aque chamaõ dignidades; e isto depende igualmente dos regulamentos das differentes grandes loges. A grande loge de Inglaterra, por exemplo, naõ admitte mais do que os tres primeiros gráos; outras tem mais tres dignidades, outras tem seis classes dignitarias, e em Alemanha ha de nove, e cuido que de mais ainda. Nas loges ha sessoens, ou, como elles se explicaõ, trabalhos dos differentes gráos e dignidades, ás quaes sessoens só podem assistir os membros da loge, que tiverem aquelle gráo, de que a sessaõ esta aberta, ou desse gráo para cima; e nunca membro algum que tenha gráo inferior ao da sessaõ aberta he nella admittido.

Cada huma das loges tem seus fundos proprios, e administra as suas finanças: mas a grande loge administra a caixa geral donde se fazem as despezas relativas a todas as loges, que lhe saõ subordinadas, como saõ os soccorros de caridade geral, e outros artigos a que os fundos de cada huma das loges naõ pódem chegar.

As pessoas principaes em uma loge, ou os lugares de mais consideraçaõ na loge, saõ o mestre da loge, os dous inspectores, que os Inglezes chamaõ *senior warden*, e *junior warden*, eos Francezes chamaõ *premier surveillant*, e *second surveillant*; o que conresponde ao que entre nos, em alguns officios mechanicos, se chama contramestre da loge: secre-

tario, thesoureiro, telhador ou cubridor: em algumas loges ha taõbem serventes, orador, mestre de cerimonias experto, e outros lugares mais; em outras loges porem nomeiaõ occasionalmente hum membro, que sirva algum destes empregos quando a occasiaõ o requer. As insignias que os Framaçons uzaõ nas suas assembleas, e em todas as funcçoens da Ordem, saõ; hum avental de pelica branca, que todos impreterivelmente trazem, com varios ornatos segundo o gráo, dignidade, ou emprego de quem o traz; por que neste avental estaõ pintados certos symbolos, tirados do officio de pedreiro, e pela diversidade dos symbolos distinguem a preheminencia, que a pessoa tem na ordem. Trazem taõbem ao pescoço, pendurado por huma fita, hum dos intrumentos do officio de pedreiro, e isto tambem varia, segundo o gráo do sugeito; por que, huns trazem a trolha, outros o compasso, outros o macete, e assim por diante, estes instrumentos saõ de prata, ou ouro, e as vezes cravados de pedras preciozas. Algumas das suas dignidades trazem taõbem huma faxa larga de seda ao tiracolo, esta he verde, azul, encarnada, ou preta segundo a classe que designa.

Alem das assembleas particulares e ordinarias, fazem taõbem os Framaçons algumas apparencias em publico; estas porém diversificaõ segundo os paizes. Aqui em Inglaterra tem varias occasioens de apparecer em publico, em corpo de Ordem: tal he, por exemplo, quando morre algum socio, e recommenda que se lhe façaõ as honras funeraes da Ordem; por que, neste cazo, vaõ acompanhallo á sepultura todos os membros, que pertencem á sua loge, paramentados com as insignias da ordem, e, despois do corpo sepultado, recolhem-se a sala das suas sessoens, que se acha ornada de preto, e hum dos socios recita a oraçaõ funebre, como he custume nas Academias litterarias na morte dos seus socios.

Eu prezenciei o outro dia huma das suas funcçoens publicas, que he annual; referirei a V. E. o que vi para lhe dar huma idea do pé em que a Ordem dos Framaçons está em Inglaterra. Passando pela rua onde elles tem a sua caza principal, chamada *Freemasons' Hall*, observei que entrava para ali grande concurso de gente; e, perguntando o motivo a hum dos que entravaõ, sube, que era huma das solemnidades publicas, que os Framaçons fazem todos os annos; convidou-me a mesma pessoa a assistir, e guiou-me a huma sala, que teria trinta passos de comprido, e de largura, e altura proporcionadas. Havia por cima das janellas huma tribuna, toda em roda da sala, e aqui fiquei eu com o meu conductor, juncto com a mais turba de expectadores. No pavimento da sala estavaõ os Framaçons, sentados em duas ordens de cadeiras, a mais proxima á parede ficava superior, á outra de fora, a altura das mesmas cadeiras. Na parede fronteira da sala havia huma especie de throno, com tres degráos, sobre que estava o gram mestre da Ordem, sentado em huma rica cadeira, e com docel: disse-me o meu conductor, que somente esta cadeira custára duzentas libras esterlinas: em cada huma das paredes lateraes da sala havia outra grande cadeira, quasi do feitio da primeira, mas naõ taõ rica, e sem docel; e aqui estavaõ os dous superintendentes da loge. O curtinado nas janellas era de damasco azul, agaloado, e franjado de ouro.

O gram-mestre, que era o Principe de Gales, tinha posto hum avental de pelica branca como todos os mais, porem era guarnecido de ouro, e com muitas pinturas; a insignia que tinha ao pescoço era hum compasso, e huma esquadria, toda cravejada de diamantes: o resto dos membros, entre os quaes se achavaõ pessoas da mais qualificada nobreza de Inglaterra, estavaõ taõbem ricamente vestidos, e com insignias maçonicas de muito custo. Ouvia-se huma

excellente orchestra, que tocava por intervallos, mas eu naõ via os musicos do lugar onde estava, por isso naõ sei em que parte da sala tocavaõ. Pouco despois de eu chegar commeçou a entrar na sala, huma procissaõ de meninos, e meninas, que eraõ o objecto principal da solemnidade: eraõ elles os orfaõs filhos de Framaçons, que morreraõ pobres; a ordem tem collegios de educaçaõ, que sustenta a sua custa, huns para meninos, outros para meninas; aqui saõ os orfaõs educados, e ao despois accommodados, cada hum segundo a qualidade de seus pais. Contei nesta procissaõ, cincoenta e dous, entre meninos e meminas: vinhaõ todos dous a dous, chegavaõ até a cadeira do gram-mestre, o qual lhe mandava dar pelo gram-thesoureiro, que lhe ficava a direita sentado junto a huma mesa, hum vestido a cada menina, e huma casaca a cada menino, que a punhaõ dobrada sobre o braço; e ao despedir-se do gram-mestre, com a sua cortezia, recebiaõ da sua mesma maõ, as meninas algumas fitas, das que o gram-mestre tinha sobre huma meza, junto a si; e os meninos recebiaõ hum livro ou outro pequeno prezente. No fim da ala dos meninos vinhaõ dous homens, que eraõ os Reytores do Collegio dos meninos; os quaes entregáraõ ao thesoureiro huns papeis, julgo que de contas do seu collegio; e no fim da ala das meninas vinhaõ duas mulheres, que taõbem entregaraõ os seus papeis ao thesoureiro. Eu sahi pouco despois disto, por ter que fazer, e assim naõ pude ver o fim da solemnidade. Mas o que mostra bem quanto cazo se faz aqui da Ordem dos Framaçons he que o Principe herdeiro se nomeia, entre os seus titulos, Gram-mestre dos Framaçons; e o mesmo fazem todas as outras personagens, que occupaõ alguns lugares distinctos entre os Framaçons, como se vê no almanack da corte.

Na França saõ as funcçoens dos Framaçons muito mais aparatozas do que aqui em Inglaterra; porque assim o

pede o genio da Naçaõ, mas o essencial da sociedade cuido ser o mesmo em toda a parte.

Perdoe V. E. a brévidade com que tratei estes pontos: e obrei assim; porque dezejei ajuntar nesta carta as noticias todas mais necessarias, para que V. E. me possa entender no que ao diante pertendo dizer lhe; e, como saõ quasi horas de partir o correio, naõ tenho mais lugar que de segurar a V. E. a minha maior amizade, e dezejo que Deus o guarde muitos annos. Londres, 16 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo

E obrigado venor.

* * *

CARTA V.

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Seria mui conveniente referir, eu, por menor, a V. E. as leys, que se tem promulgado contra os Framaçons; e motivos e fins dessas leys: porem a historia das perseguiçoens que os Framaçons tem soffrido em varias epochas pedia necessariamente tal extençaõ, que naõ he compativel com os limites de huma carta: pelo que acommodar-me-hei com dizer sómente, o que me parece que V. E. mais dezeja saber.

As accusaçoens, que V. E. me diz, que agora se fazem contra os Framaçons, em Lisboa, naõ saõ novas; por que o mesmo se tem dicto delles, em outras partes, quando os perseguiaõ; eo mesmo se tem imputado a outras muitas corporaçoens: por exemplo; quando, em Portugal era moda perseguir aos Judeos, disse-se, que elles nas suas synagogas só se ajunctavaõ para commetter abominaçoens; que furtavaõ crianças para as matar, e crucificar na cele-

braçaõ da sua Paschoa; que tramavaõ conjuraçoens contra todas as pessoas, que naõ seguiaõ a sua seita; e outras couzas desta qualidade, que se podêm vêr em huma obra, que se imprimio, e reimprimio muitas vezes, em Lisboa, intitulada Centinella contra Judeos. Quando se extinguiraõ os Templarios, disse-se tanto contra elles neste genero, que se pudessem provar por metade, seria motivo bastante para que os Templorios soffrecem o dobro do que soffrêraõ porque os accusáraõ de renunciar a Religiaõ christaã ao tempo em que eraõ admittidos á Ordem; de formar conspiraçoens, de practicar huns com os outros as mais nefandas torpezas; e de furtar crianças que matavaõ para formar com ellas os seus maleficios, e encantamentos. Quando em Roma perseguiaõ os christaõs nos principios do Christianismo, dizaõ taõbem, que elles faziaõ as suas assembleas occultas para nellas commetter incestos, matar crianças, e fazer bruxarias; e toda a pureza de custumes, que estes Christaõs primitivos tinhaõ, naõ bastava para os justificar das continuas imputaçoens, que lhe faziaõ, ja dizendo que elles incendiavaõ a cidade, ja que commettiaõ roubos, ja que matavaõ gente com encantamentos; em huma palavra, tudo o que acontecia de máo a elles o attribuiaõ, ainda os phenomenos naturaes como chuvas ou ventos, ou tempestades, ou qualquer calamidade. Muitos outros exemplos de perseguiçoens, se achaõ na historia, dirigidas contra outras corporaçoens; e sempre em taes casos se observaõ as seguintes circumstancias. Primeira: que os artigos das accusaçoens versaõ sobre materias; que irritaõ directamente o governo, ou attiaçaõ os bons custumes, e, por consequencia indispoem contra os accusados as pessoas de probidade. Segunda: que nessas accusaçoens só se achaõ generalidades, sem que nunca se provem os cazos particulares, o que era absolutamente necessario para fazer a accusaçaõ crivel. Terceira: Que taes accusaçoens

nunca foraõ acreditadas pelos homens sensatos; e que, se muitos destes occultavaõ, em taes occasioens, o juizo que faziaõ dessas accusaçoens, era por se naõ opporem a torrente do povo, que, em taes cazos, custuma chamar cumplices aquelles que pertendem disputar a verdade de similhantes accusaçoens: e disto naõ posso alegar melhor prova, que o discurso de Plinio a favor dos Christaõs. Quarta: que sempre nestas perseguiçoens o primeiro movel he o interesse de algumas pessoas, que se aproveitaõ dos despojos dos infelices accusados; valendo-se essas pessoas de espalhar pelo Povo accusaçoens vagas insinuadas com sagacidade, e sobre materias que induzaõ terror; por que entaõ estaõ certos de achar sempre a favor os votos do vulgo credulo, e timorato. Quinta: que tanto mais ignorante he a Naçaõ onde isto acontece, tanto maior he o credito, que as accusaçoens vagas adquirem, e por consequencia tanto mais terriveis saõ os seus effeitos.

Applicando estes principios ao nosso ponto acho que as accusacçoens feitas contra os Framaçons tem seguido justamente estes passos; e parece terem tido os mesmos motivos das outras: ainda que se lhe achem pequenas differenças em circumstancias accidentaes, o que se fazia necessario para que a accusaçaõ se acommodasse aos custumes do tempo: e nisto se devem observar principalmente duas couzas; primeira, que as perseguiçoens contra os Framaçons paráraõ a proporçaõ que as Naçoens se faziaõ mais cultas, e tinhaõ mais instrucçaõ; assim em Inglaterra, e França se deixáraõ os Framaçons tranquilos primeiro que nas outras partes; e estas Naçoens, todos sabem, foraõ as primeiras que sahiraõ do horroroso cahos da ignorancia, em que os barbaros do Norte sepultáraõ a Europa; e saõ ainda hoje estas duas Naçoens as que tem maior civilizaçaõ, e aonde os conhecimentos se achaõ mais espalhados: seguio-se pois a Alemanha a dar a paz aos Framaçons, dahi a Prussia •

assim por diante: de maneira que, considerando a escala ou ordem em que se achaõ as Naçoens da Europa, relativamente aos conhecimentos, e civilizaçaõ, ninguem se admirará que a Hespanha, e Portugal sejaõ os unicos dous paizes da Europa onde os Framaçons saõ ainda perseguidos. A segunda observaçaõ que se deve fazer he, que como, hoje em dia, a maior parte dos homens, que presumem de ter algum senso, se envergonhaõ de dizer que crem em bruxarias, ja o artigo encantamento esta riscado da lista de crimes, que se imputaõ aos Framaçons.

Se estas accusaçoens parassem somente no vulgo, o ridiculo seria talvez a resposta mais adequada: porem infelizmente authorizaõ-se os prejuizos populares com o argumento de pessoas de tanta veneraçaõ, que he necessario responder-lhes com seriedade.

Como V. E. respeita justa, e devidamente a Religiaõ catholica Romana, em que foi educado, naõ pode deixar de fazer-lhe muito pezo, que dous summos Pontifices tenhaõ publicado bullas, prohibitivas contra a sociedade dos Framaçons: em attençaõ a isto examinarei primeiro as prohibiçoens ecclesiasticas; pelo que dizem respeito a Religiaõ; e ao depois as leys civis, ou relaçoens, que pode ter a Framaçoneria com o estado.

Quanto ás prohibiçoens ecclesiasticas; ha duas bullas huma de Clemente XII. e outra de Benedicto XIV; em ambas se alega, como motivo da prohibiçaõ da Ordem dos Framaçons, o temor de que o objecto das assembleas occultas desta sociedade seja materia contraria á Religiaõ: para o correio falarei a V. E. destas bullas.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 18 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado venor.

* * *

CARTA VI.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

Que todos os fieis catholicos estaõ obrigados a admittir e abraçar as constituiçoens da Igreja, he ponto indubitavel; porque assim o deffinio o Concilio Tridentino, e assim o expressa o artigo primeiro da Profissaõ da Fe do Papa Pio IV. feita em consequencia das determinaçoens do mesmo concilio. Logo se a Igreja constituir ou determinar, que a Sociedade dos Framaçons he heretica, ou contraria de alguma maneira á Religiaõ Chritaã, e Catholica, ou no que respeita a fé, ou na moral ou na disciplina; entaõ a nenhum fiel he licito o ser framaçon, ou affirmar que a maçoneria seja boa, e util, ou que se possa practicar. Porem he mui essencial neste lugar o advertir, que por Igreja se entende aqui a Igreja Universal, e naõ qualquer Igreja em particular, ainda a Igreja particular de Roma; e muito menos algum Ecclesiastico de qualquer ordem ou hierarchia que seja; porque estes saõ os ministros da Igreja, e naõ a Igreja. E ainda mais que os fieis naõ estaõ obrigados a todas as determinaçoens e constituiçoens da Igreja Universal, ou Concilio Geral, que a reprezenta, mas taõ somente estaõ obrigados, áquellas determinaçoens, que só versarem sobre materias que forem da competencia do governo, e poder espiritual. Esta limitaçaõ, com que eu entendo a regra, saiba V. E. que naõ he opiniaõ minha particular, mas sim dos mais graves theologos, e canonistas; e assim o declarou a Universidade de Coimbra, em congregaçaõ dos lentes de todas as faculdades, interpetrando a palavra *Constituiçoens* de que faz uso a sobredita Profissaõ da Fé: disto se lavrou hum termo authentico assignado por todos os Lentes, e munido com todos os requisitos necessarios para ter fé publica.

Ora se os fieis naõ estaõ obrigados indistinctamente a todas as determinaçoens da Igreja, muito menos o podem estar a todas as determinaçoens dos Summos Pontifices. Que

os fieis devaõ ao Summo Pontifice verdadeira e sincera obediencia, he diffinido no Concilio de Trento Secc. xxv de Reformatione Cap. 2.: mas esta obediencia naõ he cega, indefinida, e absoluta; he sim *verdadeira*, e *sincera*: isto he em todas as materias que forem da competencia do mesmo Summo Pontifice, e sendo em cousas justas. Que a obediencia, devida ao Summo Pontifice, se entenda com esta discriçaõ; he opiniaõ geralmente recebida, hoje em dia, por todos os canonistas, se exceptuar-mos alguns ultramontanos: e para o provar citarei a V. E. as palavras de hum dos mais famigerados Theologos do nosso tempo, em Portugal, o Padre Antonio Pereira: diz pois (Analyze da Profissaõ da Fé ao Art. 12, §. ultimo.) " A caso porque " juramos ao Romano Pontifice *verdadeira obediencia* fica- " mos por isso obrigados a obedecer-lhe em tudo, e por " tudo? Naõ. Porque nem o Concilio, nem a formula " da nossa Profissaõ, (*da Fé*) nos mandaõ tributar ao Ro- " mano Pontifice huma obediencia cega e omnimoda, " qual o Papa S. Gregorio VII. (segundo se colhe da sua " carta ao Bispo de Passau, e ao Abbade Hirsaugense) exigio " do Imperador Henrique IV. mas huma *verdadeira obedien-* " *cia, &c.*" E na verdade se fosse-mos obrigados a obedecer ao Pontifice Romano em tudo, e por tudo, naõ attendendo a mais do que a saber que era sua vontade: seguir-se-hia d'aqui infalivelmente a confusaõ do Imperio, e Sacerdocio; cujos poderes e jurisdiçoens, saõ absolutamente distinctos, segundo os principios do mesmo direito canonico. Permitta-me V. E. que, para mais clareza, e melhor me explicar lhe exemplifique isto.

Mandára o Papa Paulo IV. na sua bulla *cum ex Apostulatus, officio*, que se entendessem, eo ipso, depostos dos seus thronos aquelles Principes ou Soberanos que de alguma maneira favorecessem a heregia. Pergunto agora qual será o thelologo em Portugal a quem V. E. consulte, que

he diga, que os fieis estejaõ obrigados a executar esta determinaçaõ, desobedecendo aos seus respectivos Soberanos, se acontecer a hypothese da bulla? Nenhum tal dirá. E de se admittir, em outros tempos, a opiniaõ de que o Summo Pontifice podia legislar em materias naõ ecclesiasticas, se seguio, que elles ordenáraõ a deposiçaõ de muitos Principes, de que se origináraõ guerras civis, e calamidades horrorozas, em muitos Reynos; e o nosso Portugal foi, mais de huma vez, victima deste principio errado de que o Pontifice Romano pode legislar em tudo. No Cap. *Grandi* 2. De Supplenda negligentia Prœlatorum in 6.° se conserva a bulla, porque o Summo Pontifice depos do throno ao nosso Rey o Senhor D. Sancho II. lançando por isso o Reyno em grande perturbaçaõ, que telvez seria mayor se naõ fosse o genio brando deste Monarcha, que, vendo-se despojado do Sceptro, se retirou para Hespanha, onde morreo pouco depois de esta catastrofe, como simples particular. Qual seria hoje em dia o Portuguez, que se supposesse obrigado a obedecer a huma bulla similhante, se o Pontifice Romano se lembrasse agora de expedilla? Nenhum certamente. Logo segue-se que somente somos obrigados a obedecer as determinaçoens do Romano Pontifice, como cabeça da Igreja, nas materias meramente ecclesiasticas? e que sejaõ da Jurisdicçaõ e poder espiritual.

Posta esta regra, eu naõ vejo como se pudesse chamar materia espiritual ou ecclesiastica a prohibiçaõ ou aprovaçaõ de huma sociedade, cujos fins nada tem de commum com a Religiaõ: e por tanto, aplicando isto á sociedade dos Framaçons, que naõ he ecclesiastica, nem ainda se mostrou que os seus fins sejaõ materias concernentes a Religiaõ; he manifesto, a todas as luzes, que o legislar sobre ella he alheio da jurisdicçaõ do Pontifice Romano, como Cabeça da Igreja: e logo temos que se a bulla recahe sobre materias, que naõ saõ da sua competencia, pelos principios assima estabelecidos, naõ estaõ os fieis obrigados a obedecer-lhe

Mas como, ao tempo da promulgaçaõ das duas bullas contra os Framaçons, havia duvida, ou talvez fizeraõ alguns com que a houvesse, de que nesta Sociedade se involvesse alguma couza contra a Religiaõ, he necessario examinar as expressoens de que usaõ os dous Pontifices nas suas bullas, em que prohibem aos Catholicos Romanos alistar-se nesta Sociedade, e ver se realizaõ os alegados motivos da prohibiçaõ. Esta deligencia he necessaria porque, ainda admittindo que a determinaçaõ do Summo Pontifice recahe sobre materias da sua competencia, se os motivos dessa determinaçaõ saõ factos, que a mesma determinaçaõ suppoem verdadeiros, naõ existindo esses factos, cessa a razaõ da determinaçaõ, e por consequencia se deve suppor que he da mente do legislador, que cesse a ley; como he principio geral de hermeneutica.

Comecemos pela bulla de Clemente XII. diz ella, logo no principio, que lhe chegara á noticia a existencia desta sociedade, por hum rumor publico, muito ao longe. (§. 4. *Sane vel ipso rumore publico nuntiante nobis inotuit &c.*) donde se ve o pouco ou nenhum conhecimento de cauza que houve para esta prohibiçaõ. Naõ obstante isto diz ao diante, que se commettem nesta sociedade muitos males, e que a prohibe por isso, *e por outras e racionaveis cauzas que lhe saõ conhecidas*: Mas nenhum homem racionavel deixa de perguntar aqui; porque se naõ especificaõ estas cauzas? e como o rumor publico, porque o Pontifice disto soube, lhas pôde especificar? Diz mais a bulla alegando cauzas para esta prohibiçaõ, que esta sociedade pode ser ou se reputa ser nociva ao poder seccular. Este parece ser o fundo do negocio: quero dizer, o dezejo da Corte de Roma de se ingerir no governo Seccular dos Estados alheios: nem esta bulla allega outra razaõ attendivel; porque o ser sociedade occulta, isto nada tem de contrario com os principios da Religiaõ Catholica, como ao depois mostrarei a V. E. largamente.

Porem se esta Sociedade he, ou naõ, prejudicial aos interesses temporaes do Estado, porque naõ deixa o Pontifice Romano isto ás pessoas, a cujo cargo está o governo temporal? Por mais justa que pareça huma prohibiçaõ faz-se injusta e digna de censura, todas as vezes que dimana de huma pessoa, que naõ tem jurisdiçaõ para a fazer: ora o Pontifice Romano, como cabeça da Jgreja, por opiniaõ de todos os Jurisconsultos e Theologos modernos, nenhum poder tem no temporal dos Estados, que seguem a Religiaõ Catholica.

Que seja este hum dos ardiz que a Corte de Roma tem inventado, para augmentar a sua influencia, se mostra bem de commetter o summo Pontifice a execuçaõ desta bulla á Inquisicaõ; porque, se a sociedade dos Framaçons he offensiva dos bons custumes catholicos, a recommendaçaõ da bulla devia dirigir-se aos Bispos, enaõ aos Inquisidores, os quaes saõ deputados somente para conhecer do crime de heresia, e segundo todas as bullas que ha sobre a Inquisiçaõ, devem estes ministros estar desocupados de todos os outros cuidados, em ordem a que melhor se possaõ empregar no importante negocio de extirpar as heresias: este he o motivo que sempre a Corte de Roma alegou para a creaçaõ da Inquisiçaõ, naõ obstante o que vemos, que os Pontifices Romanos cada dia vaõ commettendo novos negocios aos Inquisidores. Nem satisfaz este reparo o chamar a bulla aos Framaçons suspeitos de heresia, visto que, naõ sendo presumivel a heresia em nenhum catholico, era necessario que a bulla declarasse em que consistia a heresia, para que os fieis soubessem o que tinhaõ de reprovar nesta sociedade, e os Framaçons, que, em virtude desta prohibiçaõ, quizessem renunciar aos principios hereticos, deviaõ necessariamente ser informados de quaes eraõ esses principios ou dogmas. Muito menos importa que a bulla diga, que o Summo Pontifice tem ainda outros motivos da prohibiçaõ sem os nomear;

porque foi sempre custume inviolavel da Igrija enumerar e exprimir circumstanciadamente as opinioens das seitas que reprova como hereticas; e só se ficaõ entendendo por hereticas as proposiçoens expressamente declaradas taes, ou directamente opostas a algum dogma diffinido. Dizem os theologos catholicos, que, quando Deus tem revelado hum dogma, ou hum misterio, naõ deve o christaõ entrar nas razoens, mas sim crer humildemente, sacrificando a Déus a sua razaõ: posto que esta seja o pharol dado pelo mesmo Deus para nossa guia: este modo de discorrer, he mui justo, e conforme aos principios da Religaõ christaã; mas como se segue daqui que esse sacrificio da razaõ devido a Deus, se deva fazer taõbem a homem algum? Ninguem duvidando ja hoje, que o Pontifice se possa enganar, e que possa errar, principalmente em materia de facto; naõ he possivel que nenhum homem sensato se acommode em suppor a sociedade dos Framaçons heretica, só por que o Pontifice diz a suspeita de tal, e por motivos, que naõ quer declarar. Se o sacrificio da nossa razaõ, o maior que pudemos fazer, fosse devido ao Pontifice Romano, a que absurdos naõ seriamos levados? Esenaõ digaõ-me, os que seguem esta opiniaõ, se quando o Summo Pontifice Marcelino foi sacrificar aos idolos, no tempo de Diocleciano, deviaõ taõbem todos os catholicos, por imitar ao Pontifice, idolatrar como elle? Eu noto este exemplo naõ por querer satirizar o Summo Pontificado; a dezejar fazello teria na historia pontificia mais factos do que seriaõ bastantes: hum só Alexandre VI. me daria materia de sobejo: notei a idolatria do Papa Marcelino para mostrar que naõ saõ os catholicos obrigados a seguir ás cegas o Romano Pontifice, mas a ponderar as suas razoens.

As tentativas da corte de Roma para augmentar o seu poder, e influencia saõ taõ manifestas, que nenhum homem, mediocremente informado na historia ecclesiastica, as pode

ignorar; e sempre o pretexto do bem publico, e o interesse da Religiaõ, vem capeando as vistas particulares dos Romanos, que saõ augmentar o seu poder nos paizes estranhos. Permitta-me V. E. que lhe conte huma breve historia ao cazo.

Estando o Papa Estevaõ I mui consternado pelas guerras que sustentava na Italia, escreveo a Pepino Rey de França huá carta em nome de S. Pedro, na qual S. Pedro rogava ao Rey, que fosse em pessoa como seu exercito soccorrer ao Pontifice: era a carta escripta em pergaminho com caracteres de ouro; assignavaõ nella como testemunhas, alem de S. Pedro, a Virgem Maria, S. Rafael, S. Miguel &; mandou o Pontifice a carta dizendo que tinha cahido do ceo em Roma; e fez isto tal impressaõ em Pepino, que, deixando por maõ os interesses do seu Reyno, partio a servir ao Pontifice. Quem disser que somos obrigados a seguir cegamente o que ordena o Pontifice Romano, ou que elle naõ pode errar; deve primeiro ver como justifica a ma fé que se manifesta nesta transacçaõ. Disculpaõ isto alguns ecclesiasticos dizendo que era ignorancia dos tempos; isto quando muito disculpa ao Rey Pepino, em ter acreditado taõ manifesta patranha, mas naõ os outros que o enganáraõ; porque naõ os podemos suppor taõ estupidos que naõ soubessem que estavaõ forjando huma carta falsa. Mas replicaraõ aqui que isto aconteceo nesses tempos, e que ja hoje tal se naõ practica: mas a isto respondo que se a corte de Roma naõ uza ainda destes meios, he porque ja naõ ha quem acredite taes imposturas; porque os Italianos conservaõ ainda o mesmo espirito de ma fé, que cobrem sempre com a sagrada capa da Religaõ. Eis aqui a prova.

Izidoro Mercador forjou as falsas Decretaes em que attribuio aos Pontifices Romanos poderes, que nunca lhe competiraõ; disculpaõ os ecclesiasticos isto com a ignorancia dos tempos; mas como podia o falsario Izidoro (ou quem quer que

elle foi) ignorar que estava forjando Decretaes, que elle inventava de sua cabeça? como se pode justificar a ma fé com que estava obrando? Mas replicaõ, isso foi nesses tempos: he logo de instar; pois entaõ hoje que estas Decretaes estaõ universalmente reconhecidas por falsas; porque as naõ declara taes a Corte de Roma. Se os direitos, que elles attribuem ao Pontifice Romano saõ incompetentes; a corte de Roma nos daria huma indubitavel prova da boa fé com que obra, se renunciasse solemnemente a essas pertençoens: mas isto nem o faz, nem tal ninguem espera; antes as mantem tanto quanto os tempos lhe permittem. Logo nenhum ecclesiastico se deve escandalizar de que o Mundo julgue, que os motivos verdadeiros desta probibiçaõ dos Framaçons, cujas cauzas se naõ querem declarar, saõ os dezejos que tem a Corte de Roma de augmentar o seu poder e influencia nos negocios civis das Naçoens estranjeiras.

Prohibir huma sociedade, só por que he sociedade privada, quando se ignoraõ os seus feitos, he procedimento que se attribue a tyrannos e por consequencia improprio de qualquer Monarcha legitimo, quanto mais de hum supremo Pastor da Igreja. Em todos os tempos se julgou sempre que as sociedades particulares foraõ o conforto da vida humana, e como taes licitas e permittidas na Grecia, em Roma, e em todas as Naçoens, que se regulâraõ por leys de equidade: pelo contrario eraõ prohibidas por aquelles potentados, que dezejavaõ governar com poder dispotico, e tyranico.

Ninguem pode duvidar dos males que tem cauzado no Mundo a confusaõ dos poderes espiritual, e temporal, mas o damno, que Portugal e Hespanha recebêraõ por estes abuzas do poder dos Papas, principalmente com a admissaõ da Inquisiçaõ, saõ de tal grandeza, que pasma o ver que sejaõ ainda tolerados. No reynado do Senhor D. Joaõ III. se recebeo em Portugal a Inquisiçaõ: e desde entaõ para ca

tem a Naçaõ sofrido taõ grande serie de calamidades, e alteráraõ-se de modo os custusmes dos Portuguezes que qualquer pessoa imparcial deve confessar a grande differença que ha no caracter de hum Portuguez ate a glorioza epocha de 1500, e hum Portuguez dos de hoje. E na verdade, pela admissaõ do Officio da Inquisiçaõ em Portugal, se instituio, que a delaçaõ fosse huma acçaõ virtuoza, que os filhos accusassem os pays, e os pais os filhos das suas acçoens domesticas, os amigos huns aos outros, o marido a mulher; em fim este espirito de espionagem e delaçaõ estabeleceo-se por tal maneira, com os principios da Inquisiçaõ, que os homens vieraõ pouco a pouco a perder toda a mutua confiança que faz a baze da uniaõ, e sociedade civil: e assim olhando-se todos huns aos outros com desconfiança, a Naçaõ adquirio hum ar sombrio e desconfiado, fez-se melancholica, timorata e por consequencia incapaz de grandes feitos. Hum Portuguez daquella epocha era olhado com admiraçaõ e respeito em toda a Europa, que digo? em toda a parte do mundo conhecido: hoje reputa-se Portugal a escoria das Naçoens Europeas. Huma naçaõ, onde a espionagem, e os delatores occultos saõ reputados virtuosos, deve necessariamente adquirir o caracter que hoje tem os Portuguezes, e Hespanhoes, por commum e unanime opiniaõ de todos os estrangeiros sabios que tem viajado estes paizes: e tal foi o fructo principal da admissaõ da Inquisiçaõ, sem fallar ainda em outros males que nos tem cauzado na populaçaõ &c. O damno que este estabelicimento tem feito á Religiaõ naõ he menos patente; a Inquisiçaõ introduzio-se pelos annos de 1200; entaõ eraõ catholicos todos os soberanos da Europa, até o Imperador de Constantinopola, que hoje he mahometano; desde esta introducçaõ para ca tem o estado da Religiaõ mudado tanto de face que só Portugal, Hespanha, Napoles, e a pequena Serdenha tem Reys catholicos: todos os mais Sobera-

nos da Europa o naõ saõ, excepto o Imperador de Alemanha, o qual como he electivo pode em qualquer tempo recahir a eleiçaõ em hum Principe protestante. A corte de Roma naõ pode deixar de conhecer isto, mas antes quer que a Religiaõ padeça do que perder a influencia que adquire por meio da Inquisiçaõ:

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 14 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado ven.or

* * *

CARTA VII.

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

A outra bulla sobre que tenho de falar a V. E. he a de Benedicto XIV. datada de 14 de Mayo de 1751. E susposto que esta bulla se refira inteiramente á outra de Clemente XII. que transcreve, com tudo acrescenta os motivos da prohibicaõ que faz; os quaes se reduzem a seis capitulos. 1o. Que nas assembleas dos Framaçons se ajuntaõ pessoas de differentes Religoens e Seitas; o que he nocivo aos Catholicos. 2o. Que ha na sociedade maçonica hum estreito vinculo de segredo; e que como occulta se reputa criminoza pelo verso de Cecilio Natal, em Minucio Felix.

Honesta semper publico gaudent
Scelera secreta sunt.

3o. Que os socios se obrigaõ por juramento a guardar o segredo, o que he contra as leys da Religiaõ, e do Estado. 4o. Que taes sociedades saõ oppostas aos principios de Direito canonico e Civil; para prova do que se citaõ algumas leys do Digesto, e Codigo das leys Romanas. 5o. Que esta sociedade foi ja prohibida por alguns Principes seculares nos seus

respectivos Estados. 6º. Que os homens bons julgaõ mal desta sociedade.

O nome respeitavel de Benedicto XIV. faz suppor que este Pontifice tivesse mui pouca parte na factura desta bulla, a qual, como nella se expressa, foi expedida a rogo de alguns Cardeaes: e supponho-o assim; porque hum Pontifice Sabio e prudente, como este, se formalizasse per si mesmo a bulla, naõ chamaria a esta sociedade heretica, ou suspeita de heregia, sem que nas seis razoens, que alega para a sua prohibicaõ, exhiba couza alguma de donde se possa ao menos inferir, que esta sociedade seja heretica. Assim em honra deste Pontifice devo dizer que naõ supponho ser elle quem arranjou esta bulla; isto que acontece muitissimas vezes, como succede taõbem em outros Estados em que os Monarchas mandando arranjar, e organizar Leys, vem a assignar o que naõ subscreveriaõ, se per si mesmos houvessem minutado a Ley: a occurencia de negocios, e ainda outros motivos, dá causa a isto em todas as cortes como he assaz sabido.

Mas analyzemos as razoens, a ver se nellas se encontra causa porque os theologos Romanos, compositores de bulla, pudessem chamar aos Framaçons suspeitos de heregia.

A primeira he o ajuntarem-se pessoas de differentes Religioens. Houve tempo em que, quando se excommungava alguem, se prohibia aos Christaõs toda a communicaçaõ com o excommungado e até se mandava negar-lhe agoa, e fôgo, a imitaçaõ do que custumávaõ os Romanos com os Cidadaõs banidos: esta disciplina porem durou pouco tempo e foi sempre mui mal executada, como he de presumir. Hoje em dia a communiacçaõ, com os hereges, mahometanos, Judeos, e Gentios, em negocios que naõ respeitaõ a religiaõ, he taõ commum e frequente, que me admiro ainda o notar-se, naõ obstante que confesso, naõ estarem expressamente revogadas as prohibiçoens ecclesiasticas a este respeito. Porem quem se julga

em Lisboa excommungado por hir á Praça do commercio comprar e vender mercadorias, a toda a qualidade de homens que ali se ajuntaõ? Quem se suppoem excommungado, hoje em dia, por aceitar o convite de hum Inglez herege, e jantar em sua caza, e conresponder-lhe depois o obsequio com outro semelhante? Os Soberanos Catholicos estaõ todos os dias fazendo tratados de pazes, aliancas, e outros, com potencias hereges, e ainda mahometanas; e quem os suppoem excommungados por isso? Ninguem: naõ obstante existirem sem se revogar as mesmas constituiçoens Pontificias. E sobre tudo o mesmo Pontifice Romano que, ate agora, tinha querido sustentar a rigida disciplina de naõ tratar com herejes, o vimos nos nossos tempos mandar Nuncios á Inglaterra tratar com aquella potencia de herejes, e ninguem dirá que o Nuncio que trata com os Inglezes, ou o Papa que la o mandou ficassem excommungados. Donde se segue que, se os canones que prohibem tratar com hereges, estaõ em vigor, he só pelo que diz respeito a materias de Religaõ; porque ninguem ja mais censura que hum negociante catholico faça companhia e sociedade de commercio com outro negociante de qualquer religiaõ que seja: em Lisboa temos disso mil exemplos, até com Mouros; e o mesmo acontece em toda a parte do Mundo: ora como a bulla naõ diz que a sociedade dos Framaçons seja para objectos de Religiaõ, he claro que para todo outro qualquer fim se poderá nella ajuntar hum catholico com huma pessoa de differente Religiaõ; o que se conclue da pratica geral, que fica alegada até do mesmo Summo Pontifice. Nestes termos fica evidente, que a uniaõ dos Framaçons catholicos com os outros que o naõ saõ, naõ he motivo para se poder dizer que ficaõ sendo hereges, ou suspeitos de heregia. Hum catholico naõ pode admittir a tolerancia Religiosa; mas a tolerancia civil, o trato familiar, commercial, litteral ou outro qualquer he taõ commumente practicada, hoje em

dia, e com tanta publicidade, que nada apparece da antiga disciplina. De mais, ainda quando o rigor dessa disciplina estava em uso, nunca se suppuzeraõ hereges os que com elles communicavaõ ou tinhaõ tratos; suppunhaõ-se sim criminozos por cometterem huma má acçaõ, mas munca se chamou isto heregia; e como he entaõ possivel que hoje se repute heregia esta communicaçaõ, quando o trato com os de differente de Religiaõ está taõ universalmente permittido? Temos por tanto que o primeiro fundamento da prohibiçaõ, que alega a bulla, naõ authoriza a imputacaõ de heresia, que nella se faz aos Framaçons.

O segundo fundamento he o segredo. Em prova de que o segredo seja huma caracteristica da maldade desta sociedade, cita a bulla hum verso de hum poeta gentio. Ora perguntára eu se he decente a hum Pontifice Romano, quando trata de caracterizar huma heresia, citar em prova o dito de hum poeta gentio? Dirmehaõ que o verso naõ vem para provar a heregia mas a maldade que sedeve reputar haver na sociedade por isso mesmo que he occulta. Mas concedamos por ora, que o verso prova isto; porem como se segue de ser má que he heretica? De nenhum modo: porque hum bando de ladroens bem mao he, mas por isso ninguem diz que he heretica aquella associaçaõ de malfeitores. Porem o mais he que o ser occulta a sociedade dos Framaçons está taõ longe de ser prova de que he heretica, que nem ao menos prova que he má em couza alguma; por que se a regra do poeta he universalmente verdadeira seguese, que todo o negocio em que ha segredo he máo, e se a regra naõ he sempre verdadeira; mostrem porque ella hade ser aplicavel á sociedade dos Framaçons, e naõ ás outras sociedades e negocios em que ha segredo. He constante, na historia ecclesiastica, que os christaõs dos primeiros seculos se ajuntavaõ em covas occultas, e subterraneos, naõ só para oras mar taõbem para fazerem suas junctas rela-

tivas ao governo da sociedade christaã; porque então, os christaõs viviaõ quasi todos em commum como se vê entre muitos lugares, de Stº, Athanasio na Apologia 1ª (*Non est fas*, diz o S., *Mysteria non initiatis prodere*). Este segredo dos christaõs, se extendia a occultar ate memo os cathecismos da doutrina christaã, e se chamavaõ traidores (*traditores*) os que entregavaõ estes livros a magistrados ou outras pessoas que naõ fossem christaãs: e dirá algum theologo que o segredo com que estes christaõs se occultavaõ he prova de que elles tinhaõ fins máos e abominaveis? Assim argumentavaõ naquelle tempo os perseguidores do christianismo, mas todos hoje dizem que estes raciocinios eraõ falsos: logo temos que o segredo naõ he prova de maldade em todas as sociedades; e por consequencia naõ he prova em nenhuma; porque, naõ sendo geral a regra, fica a bondade ou maldade da sociedade independente do segredo ou publicidade. Sobre tudo parece absurda a conclusaõ, quando se diz; esta sociedade he occulta ignoro o que nella se passa, logo he heretica; nem sei com que logica se possaõ desculpar os theologos compiladores desta bulla.

O terceiro fundamento he; que o juramento com que se obrigaõ os socios a guardar os estatutos da sociedade, he contra as leys civis economicas. Deixemos por hora as leys civis; porque isso naõ he da competencia dos senhores ecclesiasticos; muito menos he prova de ser huma sociedade heretica, o admittir hum juramento, contra alguma ley civil. Mas indo as leys canonicas, he certo; que por ellas he prohibido jurar sem necessidade; mas quando o juramento se faz percîzo nenhum theologo ou canonista ainda disse que era prohibido. O juramento promissorio está em uso ainda em sociedades de commercio, em companhias de seguro, e outras muitas das particulares: os socios promettem huns aos outros observarem as leys que se tem prescripto para a sociedade, e ratificaõ a sua promessa com

juramento promissorio : isto he praxi commum em todas as Naçoens civilizadas da christandade : e que os homens sejaõ obrigados a cumprir o que se obrigaõ com juramento, he opiniaõ corrente dos theologos e canonistas : salvo o cazo de que a couza promettida seja má ; por que entaõ havera dous crimes hum de prometter fazer couza má, e outro de cumprir a promessa : ora como a bulla naõ diz que a promessa ratificada com juramento, que fazem os framaçons, seja de hir cometter crimes, segue-se que naõ he criminoso ratificar a promessa com juramento.

Justiniani, Bispo de Vintimilia, em huma pastoral, que publicou para dar á execuçaõ esta bulla, diz ; que o veneravel ou Venerabilisimo de huma loge de Framaçons ; que he quem nella preside, naõ tem nem pode ter direito de exigir juramento solemne ; por que isso só he concedido ao soberano, ou aos magistrados seus delegados. Mas parece que este Pretado naõ distinguio o juramento obrigatorio do promissorio e voluntario. Em huma sociedade, onde os socios se obrigaraõ com juramento, mutuamente, ás obrigaçoens da sociedade, vem esta mutua promessa a ser voluntaria ; porque ninguem ja mais dirá que o veneravel de huma loge obrigasse alguem a ser framaçon, e que lhe extorquisse por força o juramento. O candidato que dezeja ser admittido he quem se offerece a cumprir com as leys e condiçoens da sociedade, a que dezeja associar-se ; he elle quem voluntariamente promette, e firma entaõ a sua promessa com juramento : como acontece no sobredito exemplo de huma sociedade de commercio ou de seguro, em que se estyla haver juramento, na admissaõ dos socios, ou distribuiçaõ de empregos. Portanto ainda que seja questionavel a legalidade deste juramento naõ he isso bastante para que se possaõ authorizar os nomes, e imputaçoens de hereges, que se fazem aqui aos Framaçons ; denominaçaõ odioza, que, se os sobreditos theologos se lembrassem da charidade

christãa que professaõ, a naõ dariaõ com tanta facilidade, e por taõ superficiaes motivos.

O quarto fundamento he; que esta sociedade he opposta aos principios de Direito civil e canonico. Quanto ao Direito civil, naõ he para aqui essa questaõ: os theologos Romanos mettendo a fouce em ceara alheia; o que fazem he mostrar os seus dezejos de ençanchar a jurisdiçaõ da corte de Roma. Seria bem facil mostrar que as leys do Digesto e Codigo, que se apontaõ na bula, naõ tem lugar entre nos, (veja-se a Ley de 18 Agosto 1769) e o que mais he; o tempo e circumstancias do Imperio Romano, em que essas leys foraõ feitas, as fazem absolutamente inaplicaveis a qualquer dos Estados actualmente existentes na Europa.

Mas deixando isto para outro lugar; responde-se plenamente a este fundamento dizendo; que por huma sociedade ser opposta ao direito Romano, que he o que aqui se entende por direito civil, naõ se segue que essa sociedade seja heretica ou contraria á Religiaõ; por que essas mesmas leys, quando foraõ feitas, comprehendiaõ as sociedades dos christaõs primitivos, que naõ obstante as suas virtudes, eraõ perseguidos em consequencia dessas leys, que hoje em dia nos querem trazer em prova da maldade dos Framaçons.

Quanto aos principios de Direito canonico, ha sobre isto hum canon do concilio Lateranense 4°. mas he hum canon de mera disciplina, e que naõ diz mais do que recommendar aos Bispos que examinem os objectos das congregaçoens ou ajuntamentos particulares; e isto pelo perigo que entaõ havia da propagaçaõ das heregias que se haviaõ de novo suscitado; mas nem desse canon nem de outro algum lugar de Direito canonico se deduz que huma sociedade, porque he occulta possa ser reputada heretica; eo mesmo se deve dizer do canon 30 dos que vulgarmente se chamaõ dos Apostolos, e outros lugares de direito canonico; donde se naõ acha mais do que o cuidado, que se re-

commenda aos Prelados, de que examinem os fins das associaçoens particulares para cohibir alguma heresia que elles saibaõ se propague por este meio; mas nunca que se estigmatize de heretica huma sociedade particular antes de se saber de que ella trata, nem simplesmente pelos rumores e fabulas que correm entre o Povo. Para o correio continuarei a materia.

Deus guarde a V. E muitos annos. Londres, 22 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo.

E. obrigado servor.

* * *

CARTA VIII.

ILL.mo e E. Sñr.

A QUINTA causa ou fundamento que a bulla de Benedicto XIV. alega, para prohibir a sociedade dos Framaçons, a quem chama suspeita de heresia, he: que a sociedade maçonica foi prohibida por algumas Authoridades e Principes seculares, nos seus respectivos Estados. Esta proposicaõ he verdadeira, mas cala circumstancias, que saõ necessarias para avaliar o pezo do argumento: e vem a ser que os Estados em que se fizeraõ essas prohibiçoens eraõ hereges: e me parece que mui de proposito se ommittio esta circumstancia; porque a declarar-se, ficava manifesto o argumento contra a mesma razaõ da bulla: e he muito de notar, que huma das partes onde se tinha prohibido a sociedade dos Framaçons foi em Hollanda; paiz onde eraõ entaõ, como hoje saõ, admittidas todas as Religoens excepto a catholica Romana: ora se os Hollandezes prohibîraõ esta sociedade com conhecimento de cauza, e porque nella se tratavaõ materias religiosas, só o fariaõ porque nella se professasse

a religiaõ catholica Romana; e neste cazo como se pode alegar tal prohibiçaõ em prova de que a sociedade seja heretica ou ma? Eu quizera que os theologos Romanos tivessem a sinceridade de naõ ommittir estas circumstancias essenciaes. Mas o facto he que os Hollandezes prohibiraõ a sociedade por julgar que os Framaçons eraõ parciaes da caza de Orange, e revogáraõ a prohibiçaõ logo que conheceraõ que os membros da sociedade eraõ de todos os partidos, e que a sociedade em si se naõ embaraçava com as dissençoens politicas do paiz: e nunca nem para a prohibiçaõ, nem para a toleraucia entrou consideraçaõ alguma religiosa. Mas, em suma, este artigo merece se lhe repita a mesma resposta que fica dada aos outros semelhantes. Huma prohibiçaõ civil naõ prova que o objecto prohibido seja heresia; nem ainda que os Ecclesiasticos adquiraõ o poder de prohibir taõbem o mesmo que prohibio a auctoridade civil; porque isso he ingerir-se em materias de foro alheio, Mui justo he por exemplo, que o Governo civil de huma Naçaõ prohiba a entrada destas ou da quellas mercadorias, que se julgaõ nocivas ao bem do Estado; mas naõ devem os Ecclesiasticos lançar naõ disto para virem taõbem com a sua prohibiçaõ sobre o mesmo objecto. Foi com este ardil que a Corte de Roma veio a adquirir a posse de se ingerir nos negocios seculares, mettendo-se com especiosos pretextos a ajudar o poder seccular. O citado Bispo de Vintimilia, e hum seu comentador Hespanhol, trazem outros exemplos de prohibiçoens dos Framaçons feitas por varios potentados para illustrar esta passagem da bulla; naõ se esquecendo da prohibiçaõ que taõbem fez o Gram Turco: mas alegar semelhantes exemplos, quando se trata de abolir huma sociedade por heretica he taõ absurdo, que nem resposta seria merece.

De mais as prohibiçoens que algumas potencias fizeraõ a respeito dos Framçons foraõ ao depois revogadas logo

que se conheceo a inocencia desta sociedade, como ao depois ponderarei a V. E. mais por extenso; e quer a nossa sorte que dessa regra geral so se exceptue Hespanha e Portugal; advertindo que em Portugal nunca houve ley a este respeito.

O sexto fundamento he, que esta sociedade he reputada de máos custumes pelos homens bons. Supponhamos por hum pouco que he verdadeiro este alegado: que seja a sociedade dos Framaçons composta de homens máos, neste cazo seria mui justo que se prohibisse aos catholicos o alistarem-se membros de tal sociedade; mas como he possivel concluir daqui que a sociedade he heretica, he o que naõ percebo: salvo se em Roma se uza outra logica differente da que nos por ca aprendemos Huma companhia de piratas, que se ajustaõ para roubar no mar tem hum fim pessimo, he composta de homens depravados, merecem severos castigos, tudo isto he verdade; mas de donde se pode concluir que seja esta huma sociedade de hereges? roubaõ, mataõ, por maldade de coraçaõ, mas como se prova aqui o erro de entendimento, que he necessario para constistuir heregia? E desta natureza saõ, como tenho mostrado a V. E. todos os fundamentos, em que se estriba esta bulla, para chamar heretica a sociedade dos Framaçons.

Mas vejamos de donde veio o conhecimento de que a sociedade dos Framaçons he composta de homens màos, e que practiçaõ acçoens criminosas. Supposto que a bulla o naõ diga, com tudo podemos conjecturallo, pelo que dizem alguns dos seus commentadores authenticos, e pela mesma natureza da couza.

O Bispo de Vintimilia, na sua Pastoral, ao mesmo tempo que carrega a maõ nos Framaçons, dizendo; que elles practicaõ quanto ha de máo; diz no § 5 da mesma Pastoral, " Todas estas couzas parecem incriveis, e Nos protestamos " que as naõ cremos; naõ obstante que nollas seguraõ

" pessoas de alta esfera." No § 52 repete. " Isto espera-
" mos (a conversaõ dos que ja forem framaçons) ainda que
" naõ saibamos qual he o seu segredo, nem que cousas
" saõ as que occultamente se praticaõ entre os Framaçons,
" pois como temos protestado desde o prinçipio, naõ temos
" querido discorrer sobre as suas operaçoens secretas as quaes
" elles melhor que nos conhecem e sabem." Sobre isto diz o celebre Feijoo nas suas cartas (cart. 16. tom. 4) que naõ pode entender como se prohiba huma couza que se naõ conhece. Com effeito a charidade parece que recommendaria a este Prelado naõ infamar, como nome de hereges, aos socios de huma sociedade, cujos principios ignora, e de cujos procedimentos so fala pelo que diz o vulgo credulo e insensato. Huma accusaçaõ taõ seria como he a de heresia, que he o maior crime que se pode imputar a hum catholico, pedia que antes de produzir-se ao publico houvesse cabal conhecimento de causa; o qual este mesmo Prelado Vintimilia confessa naõ ter. Quaes sejaõ os canaes por que se informáraõ estes Ecclesiasticos da irregularidade de custumes dos Framaçons se conhece bem de alguns factos que o Bispo Vintimilia refere na sua pastoral: diz, por exemplo, no §. 25. Que seguraõ pessoas dignas de fé, que, quando o framaçon he recebido naquella congregaçaõ, à primeira entrada o fazem beber huma horrenda beberagem que impede totalmente o poder dizer ao depois o que ali se passa: ora quem senaõ gentalha ignorantissima se persuadirá que possa existir no Mundo beberagem com semelhante propriedade; e a havella para que se exigiria o juramento de segredo ficando os socios por este impedimento phisico impossibilitados de revelar o que sabiaõ? Por aqui se pode conhecer, quem eraõ as pessoas que deraõ as informaçoens, e que se chamaõ fide dignas, e em cujas asserçoens vagas se fundaõ estas prohibiçoens.

Hum Frade Franciscano Hespanhol que taõbem escreveo contra os Framaçons, e que comenta a Pastoral do Bo. de Vintimilia (n' hum folheto intitulado Centinella contra Framaçons) grita taõbem muito contra os Framaçons, e para mostrar a maldade desta sociedade, diz; que huma grande parte dos Framaçons saõ homens de desregrada conducta; naõ diz porem quantos ou quaes fossem os que conhecera deste caracter para nos os podermos comparar com o total da sociedade. Eu naõ sei que tal he o procedimento dos Franciscanos em Hespanha, porem fallando pelos de Portugal digo, que nenhum homem deve julgar da bondade da regra serafica pelo que ve practicar a alguns destes religiosos: porque, quando se trata da bondade ou maldade de huma instituiçaõ, sempre se abstrahe o procedimento dos membros, que a compoem. Mas este mesmo Franciscano traz huns versos latinos que diz serem a soma da moral dos Framaçons, e com que elles explicaõ o modo porque os seus socios se devem conduzir, o mesmo religioso os achou taõ dignos de estima, que os traduzio em verso Hespanhol: saõ estes.

Fide Deo, diffidi tibi, fac propria, castas
Funde preces, paucis utere, magna fuge.
Multa audi, disc pauca, tace abdita,
Disce minori parcere, maiori cedere, ferre parem.
Tole moras, minare nihil, contemne superbos,
Fer mala, disce Deo vivere, disce mori.

Diz mais que conforme a isto he a moral que os Framaçons apregoaõ por toda a parte, e nisso convem taõbem o Bispo Justiniani: mas sendo assim como se pode chamar depravada huma sociedade que promulga taõ bons principios de moral? Huma pessoa que sempre se conduz bem em publico, e que reconhece e respeita a virtude em toda a parte,

naõ se pode chamar hypocrita sem que se mostre que no particular segue differente vereda: ora isto he o que nenhum delles se atreve a provar: e naõ fazem mais do que declamar com conjecturas vagas, que á força querem que nos tomemos isso por verdades demonstradas; só porque saõ proferidas por ecclesiasticos. Transcreverei aqui hum paragrafo do dito Franciscano hespanhol para que V. E. faça idea do modo porque elle raciocina. " Digo acima que ate agora " naõ sabemos a caracteristica malignidade dos Framaçons, " ao mesmo passo que, dando ao publico esta centinella " contra elles os qualifico por maos. Os negros verdadei- " ramente saõ negros, sem que até agora saibamos qual he " a origem radical da tinctura Etiopica. Os gallos cantaõ " certamente a determinadas horas, e até agora naõ sabe- " mos porque o fazem. Ate agora ninguem negou a cor " aos negros, nem tal canto aos gallos. Com esta reflexaõ " fica satisfeita a pergunta, que alguns fazem; Como pode " condemnar-se huma congregaçaõ cujos fundamentos ca- " racteristicos se ignoraõ? Como pode dizer-se que a ma- " çoneria he intrinsecamente ma, se até agora naõ sabemos " o interior de sua natureza? os framaçons podem occultar " nos o que elles sabem, e que tem jurado de nos naõ dizer " mas naõ o que vemos. Ja sabemos a sua cor, eo seu " canto, por isto que sabemos conhecemos que saõ máos; " pelo que nos occultaõ os suspeitamos peiores."

Veja V. E. que miseria de raciocinio; suppoem certo o que confessa ignorar; e daqui deduz concluzaõ para peior. Quanto mais que elle refere huma formula de juramento que diz ser o que juraõ os framaçons novamente admittidos, eao tempo da admissaõ, naõ ha nesta formula outra obrigaçaõ especificada se naõ de soccorrer aos consocios nas suas necessidades, e guardar os segredos da sociedade. Se este juramento he o que na realidade prestaõ os frama-

çons, naõ vejo onde estejaõ nisto as excessivas maldades em que nõs fallaõ.

Dis o Bispo de Vintimilia, que a charidade entre os christaõs deve ser geral, e que esta particularidade he contra as maximas do christianismo: mas eu verdadeiramente naõ vejo que a Religiaõ christaã se opponha, a que a charidade se exercite com certa ordem, e que nella se prefiraõ, em iguaes circumstancias, humas pessoas a outras; por exemplo, os párentes aos estranhos, os amigos aos que o naõ saõ, e assim por diante, e menos que alguma cousa repugne com os sentimentos dos christaõs, o ajustarem algumas pessoas entre si, prestaçaõ mutua de auxilios nas necessidades.

Por outra parte a historia faz mençaõ de inumeraveis conspiraçoens, que os Ecclesiasticos tem feito contra os governos, e nunca tal se provou dos Framaçons: por exemplo em Portugal houve huma conjuraçaõ para matar o Sr. Rey D. Ioaõ IV. cujos chefes foraõ o Inquisidor Geral, e o Arcebispo de Braga; e o plano era sahirem com suas cruzes alçadas, e clero paramentado a excitar o povo a tumultuar-se; e favorecer os Regicidas: os Jesuitas foraõ juridicamente convencidos de excitar o assassinio premeditado d'El Rey D. Jose; em França, o Dominicano Jaques Clemente assassinou El Rey Henrique IV. o melhor Rey que a França teve; excitado, e mandado pela sua Religiaõ e taõ persuadido estava este fanatico, de que ia receber a gloria do martirio, que nem procurou escapar-se depois de commetter o crime: o mesmo fizeraõ os eclesiasticos, que mandáraõ assassinar o Principe de Orange, a Luiz XV. de França, e a tantos outros; e isto sem falar nos procedimentos da Corte de Roma, com inumeraveis Monarchas, a quem os Pontifices envolvêram em horrozas desgraças e a Reynos inteiros. Ora eu sempre dezejava que o Bispo ..

Justiniani nos citasse hum só Jaques Clemente, entre os Maçons, seria isso argumento mais convincente que as declamaçoens.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 24 de Abril de 1802.

De V. E.
O mais sincero amigo,
E obrigado venerador,
* * *

CARTA IX.

ILLmo. e Exmo. Sñr.

Era ja minha intençaõ dizer a V. E. alguma coiza sobre o Tribunal, ou officio da Inquisiçaõ; mas isto somente pelo que diz respeito aos seus procedimentos com a sociedade dos Framaçons: porem como V. E. na sua carta, de 30 do passado, me recommenda expressamente, que lhe diga alguma couza sobre a historia da Inquisiçaõ; sahirei fora do meu plano, para satisfazer a V. E. abreviando com tudo o mais que me for possivel: naõ só para que a digressaõ nos naõ interrompa demasiado a materia principal; se naõ taõbem porque os meus negocios me occupaõ agora por tal maneira, que naõ tenho absolutamente lugar de escrever a V. E. sobre este assumpto, com a extensaõ que talvez V. E. dezeja.

Saõ as heresias taõ antigas na Igreja, como a mesma igreja, pois que os mesmos Apostolos tisvéraõ de combater heresiarchas: porem o officio da Inquisiçaõ contra os herejes só começou no anno de 1200. O remedio que os Appostolos deixàraõ contra as heresias foi unicamente,

que o herege se admoestasse huma e outra vez; e que, se perseverasse na sua obstinaçaõ fosse excommungado: isto he que os fieis catholicos se abstivessem de communicar com elle.

Durou esta ordem de couzas na Igreja até o fim do seculo terceiro; porque, no principio do seculo quarto, se fez christaõ o Imperador Constantimo, e entaõ elle, e outros seus successores christaõs, querendo favorecer a Igreja catholica, promulgáraõ leys penaes contra os hereges, das quaes se achaõ fragmentos nos Codigos Theodosiano, e Justinianeo. Estes Imperdores impunhaõ, nas suas leys, as penas de desterro, e multa pecuniaria, maior ou menor, segundo o crime; e a execuçaõ destas leys era, como de todas as mais leys imperiaes, commettida aos ministros seculares. Estas causas porem de heresia continhaõ duas partes: primeira examinar se a doutrina porque accusavaõ o reo, era naverdade heretica: segunda examinar o facto, isto he, se com effeito o accusado seguira ou ensinara essa doutrina; e depois a imposiçaõ da pena da ley. He claro que a primeira parte destas causas pertencia e só podia pertencer ao foro ecclesiastico: pelo que, havendo duvida nesta parte, costumávaõ os Imperadores consultar o Bispo do lugar, ou sendo o caso mais grave, a hum concilio, que convocavaõ para decidir a questaõ: a segunda parte, isto he o conhecimento do facto, e imposicaõ da pena, se se achava culpado o reo ou a sua absolviçaõ se se mostrasse innocente, era da competencia dos juizes seculares, que julgávaõ conforme as leys dos Imperadores.

Durante esta disciplina, alguns Bispos custumavaõ; depois de impor aos herejes a ultima pena ecclesiatica, que era a excommunhaõ naõ se embaraçarem mais do que com pregar aos seus subditos a verdadeira doutrina orthodoxa: outros Bispos porem passavaõ a instigar aos magistrados, civis,

para que execcutassem as leys estabelcidas contra os mesmos herejes. E como estes juizes, attendendo mais ás sedicçoens e tumultos, que os heresiarchas causavaõ, do que ás mesmas heresias, chegassem a impor algumas vezes pena de morte; os Bispos, de boa fé, e sinceramente, rogavaõ aos magistrados, e se interessavaõ, para que naõ se executasse a pena ultima. He mui digna de ler-se em Sulpicio Severo, na vida de S. Martinho, Bispo de Tours, a vehemente opposiçaõ, que este Santo Bispo fez aos dous Bispos de Hespanha Ithacio, e outro, a quem chegou excommungar; porque solicitáraõ ao Imperador, ou uzurpador do Imperio, Maximo, a que punisse certos herejes, que elle com effeito punio com pena ultima. S. Augustinho, este grande zelador da fé Orthodoxa, seguia igualmente nisto a S. Martinho; consta, entre outros documentos, de huma carta que escreveo a Donato; Proconsul na Africa, onde diz, que se elle Proconsul continuar a punir os hereges com pena ultima; elle S. Augustinho, e os demais Bispos naõ lhe declararaõ ao diante, quem saõ os hereges, e que assim ficaraõ sem execuçaõ as leys imperiaes.

A destruiçaõ do Imperio do Occidente poz todas as leys em desuso; e ao depois de restabelecido este Imperio, em 800, na pessoa de Carlos Magno, continuáraõ as couzas sem alteraçaõ até o anno de 1100: entaõ as guerras entre os Imperadores e Papas, e os horrorosos escandalos, que referem as historias destes tempos, deraõ origem a muitos scismas, e heresias, que ordinariamente começavaõ por disputas sobre a authoridade do Papa; o qual, quando fazia por obter mais jurisdiçoens, e prerogativas, do que lhe saõ devidas, achava sempre quem lhe negasse as que justamente competem ao alto character de Summo Pontifice. Pelos annos de 1200, vendo os Papas, que os Bispos se descuidavaõ em extinguir as heresias: commeçáraõ a mandar pessoas encarregadas de inquirir onde havia hereges para os fazer pu-

nir: e servîraõ se principalmente, nestas commissoens das Ordens Dominicana, e Franciscana, que entaõ se estabelecêraõ: daqui veio a estas pessoas, o nome de Inquisidores, ou indagadores dos hereges. Naõ formáraõ porem, ao principio, Tribunal; e custumavaõ estes Inquisidores, quando achavaõ algum herege, levallo aos juizes seculares para que o condenassem; ou o entregavaõ a algum potentado ou senhor poderoso, que o punia a seu arbitrio; como succedia na guerra contra os hereges albigenses, que as execuçoens dos herejes eraõ, de ordinario, feitas militarmente: outras vezes estes Inquisidores excitavaõ o povo contra os hereges, distribuindo, pelas pessoas que os seguiaõ, humas cruzes de pano, que cosiaõ aos vestidos, para se distinguirem, e assim em corpo acomettiaõ os hereges. Temos na historia de Portugal hum facto mui notavel, que prova o uso destas execuçoens tumulturarias, excitadas pelos ecclesiasticos. No reynado del Rey D. Manoel succedeo, que; estando na Igreja de S. Domingos de Lisboa grande concurso de povo, a adorar o Senhor Exposto, gritou huma devota mulher, milagre, milagre: porque lhe pareceo que via a custodia cercada com resplandor de luz extraordinaria. Hum Judeo dos recem feitos christaõ, na quella epocha, disse, que naõ via outra cousa se naõ o reflexo do Sol, que dava no vidro do relicario, o que fazia na realidade o resplendor, que a mulher suppos milagroso, bastou este ditto para que os frades dominicos fizessem arrastar, pelo povo, a este homem até a rua, onde logo o esquartejáraõ: naõ contentes com isto, hum dos mesmos frades fez logo hum sermaõ na praça do Rocio persuadindo ao povo a que o seguissem a destruir os Judeos Christaõs novos; e arvorando, como estandarte, huma imagem de Jezu Christo Crucificado, partio, com o mais do povo que o seguio, a assassinar todos os Judeos, que estavaõ por suas casas, naõ se esquecendo estes zelozos da honra de Deos, como elles se chamaõ, de

roubar e saquear tudo quanto encontravaõ ; deixo as consequencias deste facto memoravel, porque ate aqui basta para provar o uso das execuçoens tumultuarias.

No anno de 1244, O Imperador Frederico II. promulgou quatro Edictos, sobre esta materia: recebendo os Inquisidores debaixo da sua protecçaõ, e impondo aos herejes contumazes a pena de serem queimados; severidade que até entaõ fora desconhecida das leys, entre os catholicos. Nenhum fructo, porem, se seguio daqui para extirpar as heresias; porque discordando-se pouco depois o mesmo Imperador com o Papa foi isto causa de continuarem os scismas e heresias.

Passados vinte e tres annos, o Papa Ignocencio IV. querendo atalhar e destruir as heresias, que se tinhaõ radicado, com as passadas desordens, na Italia, aproveitou-se do zelo dos Dominicos, e Franciscanos; mandando-os, naõ tanto a pregar, como a fazer extraordinarias execuçoens, contra os hereges, ordenando-lhe que ajuntassem, para os ajudar, os taes homens que se signalavaõ com as cruzes de pano no vestido; saõ estes os principios dos officiaes da Inquisiçaõ,que hoje se chamaõ familiares: deste modo ficou erigido hum novo Tribunal estavel, para conhecer somente do crime de heresia. Encontrou porem esta disposiçaõ dous grandes obstaculos: hum da parte dos Bispos a cujo foro pertencia o julgar das heresias, naõ podendo separar-se delles este Officio: outro nos magistrados seculares, a quem sempre competira o direito de punir os hereges; principalmente pelas novissimas leys de Frederico. Remediou o Papa isto quanto aos Bispos, mandando, que os Inquisidores eo Bispo formassem hum só tribunal, no qual porem o Inquisidor fosse a principal pessoa, eo Bispo, ou ordinario do lugar, tivesse pouco mais que a assistencia. Quanto ao magistrado civil; permittio o Papa que fossem nomeados pela authoridade secular, mas aprovados pelos Inquisidores; e que a terceira parte dos

bens confiscados aos herejes, lhe pertencessem; de maneira que, parecendo ser o magistrado, hum collega do Inquisidor verdadairamente era servo.

Publicou ao depois o mesmo Papa Ignocencio IV. huma bulla de trinta e hum capitulos, em que recommendou aos governos secculares das cidades, que estes capitulos se incorporassem nos estatutos, ou leys civis, e que inviolavelmente se observassem: dando auctoridade aos Inquisidores para excommungar aos que os naõ observassem. Estes e outros regulamentos porem naõ se extendêraõ fora da Italia; e a razaõ, que na mesma bulla de Ignocencio IV. dá desta singularidade, he o maior amor que o Pontifice tinha a este Paiz, que o fazia a respeito delle mais solicito: Porem outros dizem que a razaõ verdadeira era, que tendo entaõ a maior parte das cidades da Italia seu governo separado, sem dar obediencia a algum Principe, conservava nellas o Pontifice hum partido de pessoas, que lhe eraõ adherentes, desde as ultimas guerras, o que lhe facilitava na Italia usar de poderes que n'outras partes se naõ consentiriaõ: e nem ainda assim deixou de encontrar grandes difficuldades na execuçaõ desta bulla; demaneira que seu successor Alexandre IV. sette annos ao depois, em 1259 se vio obrigado a moderar o rigor desta bulla; mandando com tudo, sob pena de excommunhaõ, que os magistrados a observassem na parte que naõ derrogava. Pelas mesmas razoens fez Clemente IV. novas modificaçoens a esta bulla em 1265; e ainda assim os quatro Pontifices, que se lhe seguiraõ, naõ puderaõ ja mais vencer de todo as oppoziçoens e difficuldades que encontravaõ na admissaõ da Inquisiçaõ. Duas eraõ as causas donde estas difficuldades se originavaõ. Primeira a temeraria severidade dos frades Inquisidores, suas extorsoens, e gravames: Segunda a repugnancia que tinhaõ as Camaras ou Senados das Cidades, em contribuir para as despezas da Inquisiçaõ.

Depois disto, para moderar o rigor dos Inquisidores se deo aos Bispos mais alguma consideraçaõ no tribunal, e isto fez com que se recebesse a Inquisiçaõ sem tantas duvidas na Lombardia, e Marca Trevisiana, donde passou para o Reyno de Aragaõ, e para algumas Cidades de Alemanha, e França: no Reyno de Napoles porem, naõ obstante a sua proximidade de Roma, naõ foi introduzida a Inquisiçaõ, pela pouca inteligencia que havia entre o Pontifice eo Rey deste Reyno. Na Alemanha, e França durou mui pouco a Inquisiçaõ: em algumas partes, expulsaraõ os Inquisidores, pelo seu demasiado rigor e extorsoens, em outras partes porem, de seu motu proprio elles se auzentaraõ; porque naõ tinhaõ que fazer, naõ havendo hereges nesses lugares. Em Aragaõ ficaraõ mui poucos Inquisidores, e nos outros Reynos de Hespanha nunca chegaraõ a entrar.

Reunindo-se os Reynos de Aragaõ e Castella, pelo casamento de Fernando IV. de Aragaõ com Izabel Raynha de Castella, foraõ, pela reuniaõ destas forças, expulsos os Mouros de Granada, e como muitos destes, e dos Judeos se fizessem Christaõs, para evitar o exterminio, estabelecêraõ os Reys Catholicos em 1484 a Inquisiçaõ, com permissaõ do Papa Sixto IV. em ordem a expurgar os seus dominios dos dittos Mouros e Judeos, mas no Reyno de Napoles, que taõbem obedecia aos mesmos Reys de Hespanha houve nisto muitas difficuldades. No anno de 1547, sendo Vice-Rey de Napoles D. Pedro de Toledo, se tentou com effeito admittir ahi a Inquisiçaõ, mas houve huma insurrecçaõ no Povo contra o prezidio Hespanhol, em que houveraõ muitas mortes. O Vice-Rey punio severamente os principaes sediciosos mas naõ cuidou mais em intruduzir a Inquisiçaõ; dizem alguns que naõ foi isto tanto pelo medo de nova insurrecçaõ, como porque a mesma Corte de Roma se oppunha; por cauza das pertençoens, que tem ao dominio temporal deste Reyno; como quer que seja o certo he que nunca, até hoje, teve Napoles Inquisiçaõ.

No anno de 1550 tentou o Imperador Carlos V. introduzir a Inquisiçaõ nos paizes baixos, e chegou a publicar hum Edicto para este fim; mas sua Irmaã a Raynha de Hungria que era entaõ Governadora da Flandes, o advertio de que isto afugentaria todos os negociantes estrangeiros; o que seria grande ruina para as Cidades commerciantes; pelo que promulgou Carlos V. outro Edicto em que declarava, que a Inquisiçaõ naõ teria lugar a respeito dos estrangeiros; e moderou o primeiro edicto, a respeito dos nacionaes, em tal maneira, que ficou quasi de nenhum vigor: pelo que Felippe II. em 1567 fez novos regulamentos para os executar; mas daqui resultou, que parte dos paizes baixos se revoltou de todo contra Felippe II. constituindo nova forma de governo que se intitulou Provincias Unidas, hoje Republica Batava; em outra parte da Flandes, que se naõ revoltou, se extinguio de todo a Inquisiçaõ.

Em Portugal parece que se consideráraõ como Inquisidores os Provinciaes dos Dominicos, que o eraõ em razaõ do seu officio de Provincial, mas como Portugal e Castella faziaõ huma só provincia desta Ordem, naõ se pode dizer que nestes primeiros tempos houvesse propriamente Inquisidores em Portugal, pois que o Provincial dos Dominicos residia em Hespanha: ha porem exemplos de algumas bullas particulares que nomeaõ alguns Inquisidores em Portugal, e destes parece ser o primeiro hum Frey Martinho Franciscano, ainda que os Dominicos lhe disputaõ essa gloria; porque dizem, que, alem de ser o seu Provincial, ex officio, Inquisidor, ha exemplos de Inquisidores particulares, feitos por bullas do Sumno Pontifice, tirados da Ordem dos dominicos, e isto antes do ditto Fr. Martinho. O certo he que estes Inquisidores nunca entre nos tiveraõ exercicio antes do Reynado del Rey D. Joaõ III.

Quando no Reynado do Senhor D. Manoel se baptizáraõ muitos Judeos, para escapar ao exterminio, e outros vexa-

mes com que os perseguiraõ: obtiveraõ estes, mediante certa soma de dinheiro, que offereceràõ a El Rey; que pelo espaço de vinte annos naõ seriaõ castigados por crimes de Religiaõ, fosse qual fosse o modo porque elles observassem a Religiaõ christaã que de novo admittiaõ; e isto, diz a ley do privilegio, para que tivessem tempo de se desacustumar dos seus custumes Judaicos. O celebre Bispo Ozorio, que por estes tempos vivia, foi hum dos que censurou muito estas violencias, que se fizeraõ aos Judeos, e se admira que haja quem supponha, que a Religiaõ de Jezu-Christo, Religiaõ de paz, e humildade, se deva propagar e sustentar por meios violentos, e execuçoens sanguinarias. Depois da morte do Senhor Rey D. Manoel, fizeraõ os Judeos ratificar o seu privilegio pelo Sñr. D. Joaõ III. que acrescentou a clausula de que, depois de passados os dittos vinte annos, naõ poderiaõ os Judeos ser accusados, e processados pelos seus crimes de Religiaõ, senaõ na conformidade das leys e ordenaçoens do Reyno, e perante as Relaçoens, e outros tribunaes secculares, que El Rey tivesse para conhecer de todos o mais crimes.

Succedeo ao depois disto que hum certo impostor chamado Sáavedra veio a Portugal, em 1531 ou 1530, em que se data a Inquisiçaõ de Evora; e aprezentou a El Rey humas bullas falsas, que elle havia forjado, nas quaes fingia ser mandado, pelo Summo Pontifice Clemente VII. a estabelecer a inquisiçaõ em Portugal. A grande piedade do Senhor D. Joaõ III. fez com que este impostor fosse admittido sem mais replica; e até sem que se examinasse a authenticidade das bullas, que aprezentou: e assim ficou introduzido o Santo Officio da Inquisiçaõ, e se deo a este impostor, para estabelecer o seu tribunal, e carceres, o palacio chamado os Estaos ou Hostaos, que serviaõ de hospedagem para Embaixadores; estas saõ ainda as mesmas cazas onde se acha o tribunal da Inquisiçaõ, posto que com a frente que olha

para o Rocio edificada de novo depois do terremoto, por que os carceres, e mais interior, he ainda a mesmo edificio antigo.

Assustados os Judeos, com o que lhe ameaçava esta nova introducçaõ da Inquisiçaõ, fizeraõ reprezentaçoens a El Rey pedindo-lhe o cumprimento do privilegio, que haviaõ obtido a titulo oneroso, mediante as somas que haviaõ pago: mas El Rey os remetteo a Roma, aonde elles mandaraõ seus procuradores; e El Rey mandou taõbem instrucçoens, sobre isto, ao seu Embaixador junto da Sancta See, para que justificasse com o Summo Pontifice o ter elle admittido a Inquisiçaõ, naõ obstante haver concedido aos Judeos, que, os seus crimes de religiaõ so seriaõ processados na Relaçaõ Seccular. Ao aprezentarem-se estas queixas ao Summo Pontifice se conheceo a impostura do Sáavedra, que ja entaõ se tinha enriquecido com as extorsoens que fez, e havia fugido para Hespanha, donde passou a Roma, e ahi foi prezo. Os Judeos porem naõ obtiveraõ provimento na sua queixa; e o Summo Pontifice, que entaõ era Paulo III. conhecendo as disposiçoens do Senhor D. Joaõ III. expedio bullas verdadeiras para firmar o que Sáavedra havia feito com as suas bullas falsas. He esta bulla da Organizaçaõ da Inquisiçaõ em Portugal de 1536, sendo estabelecido, o Tribunal em Lisboa em 1539, e em Coimbra em 1541, a de Goa, foi em 1560. E foi primeiro Inquisidor Mor D. Diogo da Silva Bispo de Ceuta, a quem succedeo o Cardeal infante, que ao depois foi Rey de Portugal: mas o formal estabelicimento na forma em que hoje se acha foi no anno de 1547, com o Conselho Geral.

Foi por tanto estabelecida a Inquisiçaõ em Portugal, quasi com o mesmo plano, que a de Hespanha: mas he de advertir, que em Hespanha, pelo ajuste que fez o summo Pontifice com El Rey Catholico em 1484, he a Inquisiçaõ tribunal Real, e em Portugal somente o ficou sendo ao depois

do Senhor Rey D. Jozé. E daqui deduzem alguns que naõ obrara de boa fé a corte de Roma, quando, mandando publicar o Directorio dos Inquisidores, escripto por Nicolao Emerico, e impresso em Roma, com privilegio, em 1584, lhe fizesse addicionar o Breve de Leaõ X, de 15 de Fevereiro de 1521 no qual este Pontifice declara, que os magistrados Seculares nenhum poder tem de julgar no officio da Inquisiçaõ, e sómente lhe compete a execuçaõ das sentenças: o qual breve se naõ devia imprimir, com o Directorio, por duas razoens; primeira porque naõ he tirado de lugar authentico; e segunda porque nunca, nem ainda ao tempo de se publicar no Directorio, foi mandado por em execuçaõ.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 26 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado venor.

* * *

CARTA X.

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Dous motivos tinha para fallar a V. E. nestas cartas, a respeito da Inquisiçaõ: hum por ser encarregada a este Tribunal a execuçaõ da bulla de Clemente XII. e por consequencia a outra a deBenedicto XIV.: outro motivo foi o haver a Inquisiçaõ, em Roma, mandado publicar huma pequena obra contra os Framaçons, com o titulo da vida de Cagliostro; porque contem principalmente extractos do processo, que em Roma se fez a este importor.

He principio estabelecido em Direito canonico que ao Officio da Inquisiçaõ naõ pertence conhecer de outros casos se naõ dos de heresia; tal foi o fim da sua instituiçaõ, só neste artigo lhe cederaõ os ordinarios os seus direitos, e só

para isto a recêberaõ os Princepes, que admittiraõ Inquisidores nos seus Estados. Os expositores de Direito Canonico dizem mais, que este poder dos Inquisidores se limita somente aos casos de heresia manifesta, e logo que haja duvida a decizaõ pertence aos juizes ordinarios. E daqui concluem, que á Inquisiçaõ naõ deve competir o conhecimento dos crimes de feitiçaria, blasfemia naõ heretica, bigamia, e outros de que a Inquisiçaõ actualmente conhece: porque se de hum homem casar com duas mulheres simultaneamente se pode concluir, que elle julga licita a bigamia, e por tanto que he herege; taõbem o mesmo se poderia dizer do adultero, que comette o adulterio porque o suppoem licito logo he herege, logo o crime de adulterio deve pertencer a Inquisiçaõ. Mas todos os theologos e Canonistas convem nisto, que a prezumpçaõ he, que hum homem, nascido, e criado no grenio da Igreja catholica, pecca por fragilidade, malicia, ou outro interesse humano; e por tanto a naõ se provar, que o reo admitte o crime pelo suppor licito, o que so pode constituir heresia; o conhecimento do crime deve pertencer ao juiz ordinario; aliás o mesmo raciocinio que fiz na bigamia, e adulterio, exempli gratia, se podia aplicar a todos os crimes, e assim naõ ficaria existindo outro tribunal criminal, mais do que a Inquisiçaõ.

Naõ obstante a evidencia destes principios de direito, foraõ os Papas pouco a pouco augmentando a jurisdiçaõ da Inquisiçaõ, com leves pretextos; porque considerando a este tribunal como seu, vinhaõ deste modo a augmentar a authoridade de Seé de Roma; objecto, que nunca a curia Romanana perdeo de vista, como he bem notorio. E daqui nos fica lugar de pensar, quaes seriaõ os fins da corte de Roma commettendo á Inquisiçaõ o conhecer da Sociedade dos Framaçons, e castigar os seus membros, sem dizer quaes sejaõ as opinioens hereticas, que essa sociedade sustenta, e o que mais he confessando ignorar o que a sociedade seja.

Na mencionada obra da vida de Cagliostro se faz irrizaõ, dos conhecimentos deste Seculo chamando-lhe, por ironia, illustrado; e se demoraõ os authores da obra, em largas reflexoens sobre o haver Cagliostro, neste Seculo, imposto a tanta gente. A Inquisiçaõ de Roma, ou a Curia Romana, terá certamente grande trabalho, e mui escusado, se nos quizer persuadir, que este seculo naõ he, pelo menos, taõ illuminado, como aquelles, em que o Papa podia com duas palavras cauzar huma guerra civil, em qualquer Reyno, ordenando aos Vassallos, que naõ obedecessem ao seu Soberano, o que muitas vezes os Pontifices Romanos practicáraõ; este Seculo naõ será taõ illuminado, como os proximamente passados, mas isto só na opiniaõ de Roma; porque he certo que os homens agora, ao menos tentaõ examinar, até que ponto sejaõ verdadeiras, e boas as determinaçoens da Corte de Roma, e de antes nem isso se fazia.

Mas eu naõ vejo, porque esteja mal a alguem crer uma asserçaõ de couza mui possivel, e que, havendo quem assevere, naõ ha quem negue. Cagliostro aparecco, por exemplo em Londres, e disse que era hum Conde, e tratava-se como tal; he logo mui natural que, com esse nome, fosse recebido nas companhias, a que era introduzido; sem que se posa taixar de estupida credulidade a quem o tratasse por esse titulo. Em todas as Naçoens, que conhecem os sagrados direitos da hospitalidade, he hum estrangeiro recebido pelo nome que elle se diz ter, sem que ninguem lhe importe mandar primeiro tirar-lhe inquiriçoens de genealogia; taes exames saõ desnecessarios quando se trata unicamente de receber o estrangeiro com attençoens de civilidade, sem que haja outros negocios.

Que se naõ punissem os crimes com que Caliostro obteve dinheiro em muitas partes, para manter o seu fausto, taõbem naõ pode ser reproche de nimia credulidade do Seculo: isto provinha, ja da sua industria, ja do pouco tempo

que elle se demorava em cada paiz, e ja da falta de provas: e he hum principio de direito Romano, adoptado em todas as legislaçoens das Naçoens civilizadas da Europa, que, nos cazos duvidozos, mais val ficar impune o criminozo do que punido o inocente. Como porem, na Inquisiçaõ, bastaõ presumpçoens, e ainda leves suspeitas, para se punirem os os accusados, por isso achaõ, que foi nimia credulidade naõ ter sido condemnado Cagliostro, quando chegou a ser prezo em Pariz, e n'outras partes, naõ havendo provas com que se justificasse a condemnaçaõ. Seria com effeito nimia credulidade no Seculo prezente, se nós acreditassemos, que Cagliostro tinha visto, em huma redoma de vidro com agoa, o que se passava em lugares muj distantes do em que elle se achava, e outras muitas couzas desta natureza, que os authores da sua vida nos pertendem persuadir, para mostrar que elle era magico: mas cuido que a Inquisiçaõ de Roma naõ achará o Seculo taõ credulo, que acredite nisto. E he bem notavel, que a Inquisiçaõ de Roma taixando o nosso seculo de ignorante ou credulo, acreditasse por verdades tudo quanto este impostor lhe quiz impingir das Jograçoens que tinha feito a muita gente, e das imposturas que havia sustentado em varias cortes da Europa: a Inquisiçaõ naõ diz que teve, nem podia ter, outra prova desta estupidez do Mundo, que se deixou enganar de Cagliostro, em couzas conhecidamente falsas, se naõ a deposiçaõ do mesmo Cagliostro: e porque principio suppoem estes homens que este impostor lhe naõ impunha taõbem, gavando-se de façanhas, que talvez nunca fizera? Todo o Mundo sabe, que as promessas de perdaõ, que se fazem na Inquisiçaõ aos reos, para os obrigar a confessar, he cauza de que elles se accusem de crimes que nunca commettêraõ.

A inquisiçaõ parece ter publicado a vida de Caliostro com o intento de se justificar de o haver condemnado naõ obstante as suas confissoens: mas quanto a mim, este livro

publicado por ordem dos mesmos Inquisidores, mostra a injustica com que neste tribunal se procede. Porque Cagliostro devia ser enforcado em Londres, por hum ou mais roubos, que nesta cidade commetteo, nenhum direito tinha a inquisiçaõ de Roma de conhecer desses crimes, que nem foraõ commettidos em Roma, nem que o fossem eraõ da competencia da quelle tribunal: indague as suas opinoens hereticas, condemne-o por ellas, se he que as tem; mas naõ inquira o reo por factos estranhos a questaõ: Alem disto prende taõbem a mulher de Cagliostro infama-a publicando della tudo quanto pode colher das suas confissoens; e isto sem que ella tivesse parte alguma no crime de Framaçoneria, que era o de que seu marido era accusado: isto mostra o rancor destes juizes da Inquisiçaõ, que naõ só queriaõ punir Cagliostro mas diffamar taõbem sua nulher, so por que lhe pertencia. E, ainda assim, reflectindo-se no que depoem Cagliostro, este homem nunca disse, que estava addido á sociedade dos Framaçons, nem a que loge pertencesse, antes o que diz he, que elle havia inventado huma nova sociedade a que pos o nome de Maçoneria Egipciaca, e que para esta nova sociedade tinha agregado os muitos socios.

Alegando-se nesta mesma obra da vida de Cagliostro, a justiça com que o Summo Pontifice prohibio a sociedade dos Framaçons, como heretica; diz, que ha na Inquisiçaõ de Roma hum documento irrefragavel de que o Gram Senhor prohibira esta sociedade em Constantinopla, e que notificára esta prohibiçaõ a todos os Ministros extrangeiros, residentes junto da Porta, o que mostra a necessidade de se prohibirem os Framaçons. Custa a crer que o Summo Pontifice em prohibir a sociedade dos Framaçons, como heretica, tomasse por modello ao Gram Turco! Mas em fim assim o diz huma obra, impressa em Roma, por ordem do santo Officio da Inquisiçaõ.

Alega-se taõ bem, nesta obra, outra razaõ desta prohibiçaõ e vem a ser aquelle verso de Minucio Feliz.

Honesta semper publico gaudent, scelera secreta sunt.

Isto lá parece querer abusar da credulidade do seculo: quando se trata de examinar a seria questaõ, se huma sociedade he ou naõ heretica, e se por tanto deve ser prohibida; decidir que sim; trazendo em prova hum distico de hum poeta! A maxima, que neste verso se estabelece, naõ pode ser verdadeira em regra: todo o mundo sabe, que o segredo he necessario para o bom exito de grande parte dos negocios da vida humana: mas se alguem nos quizesse alegar este verso, e persuadir ser verdade o que elle insinua; seria precizo que naõ fosse a Inquisiçaõ; porque como pode huma corporaçaõ, como esta; onde tudo he segredo, mysterio, e arcano, ainda nas couzas mais ridiculas, e insignificantes; como pode, digo, attrever-se a dizer-nos, que tudo o que he occulto he máo? Isto he mesmo provocar-nos a que lhe retorquamos o argumento para que nos naõ chamem outra vez demasiado credulos. E com effeito, naõ obstante ser falsa a regra de Minucio, com tudo o segredo da Inquisiçaõ pode-se mostrar que he mui pernicioso; porque se o dito de Minucio nem sempre he verdadeiro em muitos casos o he; e podemos dizer que naõ sendo o segredo máo nos Framaçons, nem productivo de mas consequencias; na Inquisiçaõ he mui temivel, e traz com sigo grandes perigos, e muitos males. Farei a comparaçaõ dos dous segredos: e V. E. decidirá a quem he mais aplicavel o dito de Minucio, se aos Framaçons, se á Inquisiçaõ.

A sociedade dos Framaçons naõ influe se naõ nos seus socios, e para estes os seus procedimentos saõ publicos: a Inquisiçaõ influe em toda a Naçaõ, e os seus procedimentos saõ ocultos a todos. Os regulamentos dos Framaçons so obrigaõ aos socios, e por isso so saõ delles conhecidos: as

leys da Inquisiçaõ obrigaõ a todos; e entre tanto devem todos estar na ignorancia invencivel das suas determinaçoens. Se nos ajuntamentos dos Framaçons se commetter algum crime, qualquer magistrado pode delle conhecer, e punillo; pois que os Framaçons estaõ sugeitos ás leys civis como os de mais homens: se na Inquisiçaõ se fizer huma injustiça a alguem, naõ ha para quem se recorra. Diz-se que os Framaçons saõ *status in statu*, mas isto naõ pode ser aplicavel aos Framaçons simples particulares, sugeitos a todas as leys civis: e he justamente aplicavel a Inquisiçaõ, que he absolutamente independente do governo da Naçaõ onde existe; pois que nenhum magistrado pode conhecer dos seus procedimentos. Do segredo dos Framaçons ainda se naõ provou que resultassem damnos a ninguem: do segredo da Inquisiçaõ mostrarei eu aqui muitos exemplos, em que tem produsido muitos males, naõ só que affectaõ a particulares mas ainda ao Estado, e aos Governos.

Ja que avancei esta proposiçaõ devo notar casos particulares se naõ todos, que isso me era impossivel, as menos alguns, em que se verificassem os damnos produsidos pelo segredo da Inquisçaõ, e serviraõ igualmente de provar algumas proposiçoens da minha carta passada.

Primeiramente no Concilio geral de Viena, no Delphinado, se reprezentáraõ a Clemente V. muitas queixas contra os Inquisidores; provando-se, que elles excediaõ os limites do seu Officio, e em damno dos freis; pelo que, diz este Pontifice, que julgou conveniente á gloria de Deus, que se procedesse neste negocio melhor, e com mais cautellas, e que se dessem regras que obviassem a confusaõ. Consta do Corpo de Direito Canonico, Cap. I. de hereticis. Isto naõ saõ conjecturas he hum facto, que pelo lugar de que o cito, naõ pode ser mais authentico.

Fôraõ accusados por feiticeiros no valle de Camunica, territorio de Veneza, anno de 1518, algumas pessoas; e os

Inquisidores se portaraõ nisto fazendo taõ iniquas extorsoens, e taes opressoens, que o povo chegou a amotinar-se: mas como na Senhoria de veneza eraõ obrigados os Inquisidores a admittir, na confirmaçaõ das sentenças, dous magistrados seculares, nomeados pelo Senado, veio por este meio o Conselho dos Decemviros no conhecimento do cazo, e, persuadido da verdade, revogou todas as sentenças, que tinhaõ dado os Inquisidores, e substituio novos juizes, que revissem as cauzas: e ainda assim custou muito a apasiguar à sedicçaõ. Este facto he attestado pelo celebre Sarpi, ou Fr. Paulo Veneto, na sua historia da Inquisiçaõ de Veneza no Cap, 4.

Clemente VI. mandou expressamente o legado Cardeal de S. Marcos, que inquirisse a repeito dos excessos dos Inquisidores, e que naõ negasse a justiça aos que se lamentavaõ. E para vermos que a severidade e rigor de que os Povos se quixavaõ naõ era imaginaria, basta olhar para as bullas dos Papas.

Paulo IV. determinou, que se naõ perdoasse ao reo que tivesse por verdadeira alguma das sinco proposiçoens, que elle aponta, ainda que fosse pela primeira vez, e que se arrependesse, e desdissesse. Pio V. determinou, que na Inquisiçaõ, nunca tivesse força de caso julgado a sentença de absolviçaõ, mas que se pudesse tornar a processar o reo, pelo mesmo crime, e com os mesmos indicios; o que he vexar os miseraveis com perpetuos tormentos, crueldade que se naõ admitte na legislaçaõ criminal de alguma naçaõ. Deste mesmo Pontifice he a Constituiçaõ, que mandou naõ se offender a algum notario, ou outro official da Inquisiçaõ, sob pena de excommunhaõ, e que tal offença se reputasse crime de lesa Megestade de primeira cabeça, e por consequencia se castigasse com pena de morte, confiscaçaõ de bens, e infamia dos filhos. Esta bulla, que se publicou pela primeira vez em 1589, impoem quasi as mesmas penas

a quem favorecer os reos prezos na Inquissiçaõ, ou interceder por elles: acçaõ que sempre se reputou de humanidade entre todas as Naçoens, ainda nos mais graves crimes. Naõ he logo de admirar, vistos estes exemplos de severidade de legislaçaõ na Inquisiçaõ, que os povos se amotinassem; e até mesmo em Roma, chegou ja a tal ponto a exasperaçaõ do povo contra o officio da Inquisiçaõ, que, depois da morte de Paulo IV. atacou o palacio da Inquisiçaõ, em motim, pegou fogo ao archivo, demolio os carceres, e redusio inteiramente a ruinas este edeficio, que o mesmo Paulo IV. tinha mandado edificar.

Porem continuando ver oa perigo do segredo na Inquisiçaõ donde resultaõ males, que se naõ podem remediar; porque se ignoraõ, direi mais hum facto.

S. Carlos Borromeo, sendo Cardeal, andava em visita em algumas Igrejas do Bispado de Milaõ, mas que ficaõ no territorio sugeito á Helvecia; e succedeo que ordenasse algumas couzas, que o Governo Helvetico naõ julgou conveniente; e por tanto mandou hum Commissario a Milaõ, para representar o cazo, e ver que se abrogassem, ou mudassem os regulamentos da questaõ: pouzou este commissario em caza da hum negociante de Milaõ; e logo que a Inquisiçaõ sobe onde parava, o mandou prender, e mettello em hum carcere secreto: o mesmo negociante referio o caso ao Governo de Milaõ, o qual fez immediatamente soltar o commissario, ameaçando o Inquisidor, e ouvio benignamente a representaçaõ da Helvecia. Disséraõ os Helvecios, que se lhes naõ tivesse chegado a noticia da prizaõ do seu commissario juntamente com a da soltura, teriaõ feito prender ao mesmo Cardeal Borromeo em represalia: exaqui huma violaçaõ do direito das gentes causada da faculdade que tem a Inquisiçaõ de fazer prizoens em segredo.

Quanto damno possa recear o Estado deste segredo, em

hum tribunal destes, he manifesto. Quando a prudencia naõ dictasse as precauçoens, que a respeito delle deveria ter o governo, seria bastante ler o mesmo Directorio dos Inquisidores, ja citado. Diz pois, que se os Inquisidores quizerem exercitar todo o imperio do seu poder, facilmente excitaraõ o Povo a huma sediçaõ; permita-me V. E. a pedantaria de citar em latim esta passgem pelas mesmas palavras do Directorio, porque saõ interessantissimas. Ecce. *Si Inquisitores exercere vellent omne imperium su potestatis, facilime omnes excitarentur ad seditionem.* Notavel circumstancia, que a naõ ser declarada pela mesma corte de Roma mal seria a creditada.

E para que se veja que o caracter de ecclesiasticos naõ faz com que sejaõ incorruptiveis os ministros da Inquisiçaõ citarei outra passagem do mesmo Directorio. A conselhando aos reos a que naõ procurem avocar as suas causas para Roma, diz assim; *as causas aqui trataõ-se com muita demora, muito trabalho, e despeza, por tanto naõ cuidem os reos em trazer para ca as suas causas, excepto se vem canfiados no seu dinheiro, ou em protecçaõ de grandes.* Eis aqui causas onde o segredo he taõ necessario, como perniciozo.

O seguinte facto he mui notavel para que o omitta. No Reynado do Senhor D. Ioaõ IV. se tramou, em Portugal, huma conspiraçaõ contra este Monarcha, com o designio de entregar o Reyno a Hespanha: fôraõ apanhadas as cartas de communicaçaõ com os Hespanhoes as quaes éraõ selladas com os sellos da Inqnisiçaõ de Lisboa. Disculpáraõ-se disto os Inquisidores dizendo, que hum Iudeo chamado Beza ou Baeça, fora o que sellara as cartas: mas quem poderia subministrar a hum Judeo os sellos da Inquisiçaõ, onde hum Judeo naõ pode ter nenhum accesso? Demais esta imputaçaõ feita a hum Judeo, era o mesmo que provada, na quelles tempos, em que o Judeo processado na Inquisiçaõ, e por ella accusado, e preso era por todo

o povo julgado reo dos mais atrozes crimes, sem que se suppozesse necessario a verìguar a verdade. El Rey naõ quiz que no processo dos reos se fizesse uzo das cartas, que elle tinha na sua maõ; e disseraõ muitos, que o motivo foi por se naõ ver obrigado a punir os Inquisidores complices, com os mais reos; porque esta execuçaõ implicaria certamente mais a El Rey, com o Papa, de quem entaõ muito dependia, para que o reconhecesse Rey, e lhe approvasse a nomeaçaõ dos Bispos, que havia feito, e de que este Reyno tinha grande necessidade: alem de que podia taõbem isto indispor o povo, pelo grande respeito que tinhaõ entaõ aos Inquisidores, o que naquella epocha era receio muito para temer: o certo he que se disse, entaõ, que a Inquisiçaõ era o foco desta conspiraçaõ, que se capeava com o segredo deste atribunal: Nos seguintes factos concordaõ todos os historiadores da quelle tempo: primeiro que El Rey nunca quiz mostrar as cartas que lhe vieraõ á maõ e por onde soube da conspiraçaõ; segundo que estas cartas vinhaõ selladas com o sello da Inquisiçaõ; porque isso naõ podiaõ deixar de ver todas as pessoas, por quem as cartas passassem atè chegar ás maõs del Rey, terceiro que existio sempre grande desgosto entre El Rey e a Inquisiçaõ, de maneira quel el Rey naõ queria receber a parte dos bens confiscados aos reos, que na Inquisiçaõ adjudicavaõ ao fisco, e a mandava entregar publicamente aos herdeiros do justiçado: quarto, que as circumstancias naõ permittiaõ absolutamente que el Rey procedesse contra os Inquisidores; e quinto que a existencia da conspiraçaõ foi de tal modo provada, que foraõ justiçadas entre outras pessoas o Duque de caminha, o Marquez de Villa Real, e o Conde de Armamar.

O Inquisidor Geral porem, e o Arcebispo de Braga, D. Sebastiaõ de Mattos e Noronha, foraõ convencidos de serem os primeiros cabeças desta conspiraçaõ, e por serem eccle-

siasticos os condemnaraõ somente a prizaõ perpetua: o Arcebispo nella morreo passados alguns annos; mas o Inquisidor foi perdoado e solto pelas instancias, e influencia do Papa.

Ultimamente; he verdade incontestavel, que o amor da boa reputaçaõ he hum dos maiores estimulos, que o homem tem para bem obrar; por isto o magistrado, cujos procedimentos haõ de necessariamente apparecer em publico, tem sempre, para cohibir as suas paixoens, o temor de ser deshonrado, para com o publico; porque a parte, que sofreo a injustiça de hum magistrado, de quem naõ tem appellaçaõ, resta-lhe o unco recurso de mostrar a todos, com huma copia do processo legal, o procedimento do magistrado; e de o punir assim severamente, patenteando, com a verdade nûa, a sua iniquidade. Os Inquisidores porem acháraõ meio, com o seu segredo, de se abrigar deste golpe, e subtrahir ao reo condemnado até este misero desafogo: porque naõ daõ em caso algum copia dos autos ao reo, e fazem todo o processo ocultamente: por consequencia, ainda que o miseravel se queira ao depois justificar, para com o publico, naõ pode; porque fatando-lhe as provas que saõ o mesmo processo, e tendo contra si a presumpçaõ, pois foi condemnado, nunca se pode justificar, e assim ficaõ sempre os seus juizes com a fama limpa, por mais injustamente, que se houvessem portado: eis aqui de que serve o segredo da Inquisiçaõ. E que este seja o fim do segredo se prova mais; porque daõ sempre hum juramento ao reo de naõ dizer ao ninguem o que passou no processo; e se elle ao depois disse a alguem, que a sentença fora injusta, he isto pelas leys da Inquisiçaõ, novo crime, que se castiga com toda a severidade.

Quanto mais que a legislaçaõ, que se adoptou para a Inquisiçaõ he taõ manifestamente cruel, que nem a ignorancia dos seculos, em que foi admittida, basta para a

disculpar; e o estar ainda hoje em uzo, so he devido ao segredo com que ella se pratica, e á rigorosa prohibiçaõ que ha de falar, ou escrever sobre esta materia. Eu terei talvez occasiaõ de entreter a V. E. para o futuro, com mais vagar, sobre este artigo da Inquisiçaõ, o que agora seria intempestivo, por truncar o fio do nosso objetõ. Mas sempre lhe produzirei dous exemplos em prova da minha asserçaõ, os quaes poderaõ dar a V. E. huma idea do que he a legislaçaõ da Inquisiçaõ, se os ajuntar ao que fica dito. No Regimento deste tribunal, que lhe deo o Inquisidor Geral D. Francisco de Castro no anno de 1642, e que he ainda o que regula, excepto nas partes em que o alterou o Senhor Rey D. Joze; tratando das confissoens dos reos; diz, que se a confissaõ for diminuta em occultar complices se possa perdoar ao reo; mas se o complice que se occulta for Pay, ou May, ou irmaõ de nenhuma maneira se lhe perdoará. Quem vio mais flagrante attentado contra os direitos da humanidade!! Seja o outro exemplo o mesmo Regimento, tratando dos confessores, que saõ chamados para confessar os reos, prezos nos carceres da Inquisiçaõ: diz aqui, que os confessores depois de ouvirem o reo de confissaõ vaõ logo á mesa delatar tudo quanto o penitente lhe houver ditto, que naõ seja pertencente ao sigillo. Desta maneira quando o prezo lhe parece que acha no seu confessor hum amigo, com quem desabafe, hum director, que o aconse-lhe, ou hum homem virtuozo, que o console; encontra, pelas leys da Inquisiçaõ, hum delator, que o vai denunciar. Estes dous exemphos bastem por ora.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 28 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado venor.

* * *

CARTA XI.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

Considerando as relaçoens da sociedade dos Framaçons, com a sociedade civil, lembraõ logo as leys prohibitivas que alguns soberanos promulgáraõ a respeito desta ordem; e as perseguiçoens, que os Framaçons sofreraõ, em consequencia dellas: naõ obstante o terem ja sido abrogadas estas leys, em quazi todas as Naçoens da Europa, e haverem cessado consequentemente as perseguiçoens, que, em virtude dellas, os Framaçons padeciaõ. A inda que eu esteja persuadido, que os motivos, ou estimulos principaes dessas leys, fossem o interesse de alguns particulares, e odio e inveja de outros, que se aproveitáraõ da ignorancia do vulgo, para conseguir os seus fins particulares; com tudo, parece-me que em muitos cazos, os legisladores obráraõ guiados pela rectidaõ de suas intençoens, e tendo em vista o bem do Estado; pelo que he necessario examinar as razoens plausiveis, que se podem alegar contra a ordem dos Framaçons, para conhecer aonde vai o erro, e o engano.

Que a inveja, e interesse particular tenhaõ tido grande parte nestas leys prohibitivas dos Framaçons he mui natural. Todo o homem conspicuo em dignidade, sciencias, ou outras quaesquer circumstancias, que o distinguaõ do commum, tem impreterivelmente emulos, detractores, e invejosos, os quaes se augmentaõ, na proporçaõ, que cresce a celebridade da pessoa. As corporaçoens sofrem igualmente esta injustiça; e como a dos Framaçons he mui distincta, pela multidaõ de socios, pela dignidade de muitos dos seus membros, e por outras razoens; era consequencia necessaria servir de alvo á inveja, e esta havia precizamente ajudar-se da calumnia, e mascarar-se, ao mesmo tempo, com a louvavel capa do zelo do bem publico. Pouco conhecimento dos homens basta para saber, quam verdade seja o que aqui digo, e que

infelizmente a experiencia diaria o prova com muitos exemplos.

Mas para vermos a falsidade das razoens, que se alegaõ contra a sociedade dos Framaçons; permitta-me V. E. que lhe lembre primeiro, a influencia que tem na prosperidade nacional as sociedades particulares. He certo que a sociabilidade dos homens he quasi nenhuma entre os selvagens; estes sómente se congregaõ para guerrear algum inimigo commum; e, quando muito, ajuntaõ-se algumas vezes para celebrar as suas festividades publicas, que saõ tanto mais raras, quanto a naçaõ he menos culta e mais remota do estado de civilizaçaõ: e nestes mesmos ajuntamentos, ja para a guerra, ja para estas festas publicas, falta sempre entre elles a mutua attençaõ, e officios de benevolencia, e amizade, que só poderaõ existir sendo produzidos, como rezultado da communicaçaõ frequente dos homens huns com os outros, em companhias, ou associaçoens menos numerosas; porque taes officios sò se practicaõ, havendo o habito de contrahir amizades, e de amar aos seus semelhantes; e este habito só se adquire a com familiaridade do trato. Os mesmos vinculos do parentesco saõ mui fracos entre as naçoens selvagens; de maneria, que atè as relaçoens de pays e filhos parecem de todo extinctas, acabado o tempo da educaçaõ fizica. A proporçaõ que a naçaõ se adianta em gráos de civilizaçaõ, augmentaõ-se taõbem as associaçoens particulares; e assim vemos, que as pequenas tribus de americanos, que tem sahido do primeiro estado selvagem, e tem adquirido alguma civilizaçaõ, pela vizinhança das colonias de Europeos, fazem ja entre si suas associaçoens para commerciar, e para caçar os animaes, cujas peles vendem aos Europeos; e entre estes selvagens se commeçaõ ja a unir entre si, os partentes mais proximos, As naçoens, que habitaõ a Mauritania, saõ muito mais civilizadas, que as tribus americanas, de que acabei de fallar; e por isso ja entre estes

mouros se observa maior numero de associaçoens particulares, e saõ mais estreitos os vinculos de parentesco e amizade. As naçoens da Europa mais civilizadas saõ taõbem as que mais abundaõ em associaçoens particulares; pelo que sé observa, que, na Inglaterra, por exemplo, raro he o homem, que naõ esteja unido a huma, ou mais sociedades particulares; principalmente fallando da classe mais bem educada da naçaõ: e he mui frequente, que hum homem seja socio de duas, ou mais companhias de commercio, de huma sociedade litteraria, de huma junta de aggricultura, e até de sociedades de mero divertimento, e prazer, como saõ as sociedades para assembleas de dança, partidas de caça, pesca, e outros objectos ainda de menor conta: regulando-se sempre estas sociedades por estatutos, que os membros entre si fazem, e que se obrigaõ a observar, para manter a boa ordem na sua respectiva sociedade.

Estas associaçoens particulares naõ só saõ uteis as naçoens incultas; porque as trazem pouco e pouco ao estado de civilizaçaõ; mas saõ taõbem mui interessantes ás naçoens ja mais provectas; porque, nestas sociedades particulares, necessariamente se habituaõ os homens á virtude da condescendencia, que tanto contribue para manter a tranquilidade entre os homens: o uzo destas sociedades ensina taõbem, forçosamente, a necessidade das leys e estatutos; e mostra que, sem a existencia, e observancia de leys, naõ podem os homens viver em commum: esta verdade aprende-se praticamente nas sociedades particulares, e he certo que os homens se convencem mais pela experiencia do que pela theoria: os membros destas sociedades passaõ alternativamente de superiores a subditos, e de subditos a superiores; e por tanto haõ de necessariamente adquirir o conhecimento practico effectivo da utilidade das leys civis, e da necessidade que ha de manter a ordem e socego publico, para se gozar a tranquilidade, e felicidade de que o Mundo he susceptivel.

Donde se segue que, o prohibir ou desanimar as sociedades particulares, he pôr obstaculos aos progressos de civilizaçaõ, e destruir directamente os fundamentos da sociabilidade.

Podem ainda considerar-se as sociedades particulares debaixo de outro ponto de vista, que naõ offerece menos utilinades a Naçaõ. V. E. sabe muito bem que nenhum governo, em naçaõ alguma, se poderia encarregar da administraçaõ, immediata de todas as couzas, que contribuem para a prosperidade nacional: quero dizer, que se o governo da naçaõ quizesse cultivar por sua conta todas as terras de cultura; fazer só por sua conta todo o commercio; possuir a propriedade de todas as fabricas, e assim por diante em tudo o mais: esta naçaõ cahiria em tal apathia, que os homens viviriaõ mais como carneiros em hum rebanho, doque como cidadaõs industriosos: esta verdade he de si evidente. Mais: se o governo de huma naçaõ, estando concentrado em poucas pessoas, quizessem estas fazer as leys, administrar por si mesmo a justiça, decidir, e julgar todas as cauzas civis, e criminaes, cuidar dos objectos de policia, governar, e commandar pessoalmente as tropas, negociar com as outras naçoens; em huma palavra, se estas poucas pessoas se incumbissem de todos os ramos de administraçaõ publica, era absolutamente impossivel, que a naçaõ fosse bem governada; porque a comprehençaõ humana he limitada, e enfraquece dividindo-se: e por tanto necessariamente haviaõ essas pessoas faltar a muitas couzas a que devessem accudir; ignorar outras, que devessem saber, dicidir em muitos cazos sem o precizo conhecimento da cauza: e daqui se pode deduzir huma conclusaõ, que he como regra geral, a saber; que huma naçaõ será tanto melhor governada, quanto, o governo della se encarregar de menos objectos. Para aclarar melhor esta conclusaõ, permitta-me V. E. que a applique a huma naçaõ; seja, por exemplo, o Imperio Othomano. O

Gram-Senhor reconcentra em si, ou no seu primeiro Ministro, todo o poder, e authoridade; e quando muito, participaõ de algum poder os membros do conselho, a que chamaõ o Divan. Estas poucas pessoas encarregaõ-se muitas vezes de couzas taõ miudas, que até conhecem, e decidem cauzas de crimes, que em outras naçoens seriaõ da competencia de hum almotacel. Esta demasiada reconcentraçaõ do poder, e authoridades he que faz com que se chamem despoticos, esta qualidade de governos. A errada noçaõ, em que estaõ semelhantes pessoas: de que augmentaõ a sua consideraçaõ, reunindo em si o cuidado de fazer as leys, e de as executar per si mesmos, e de dispensar nellas quando lhe praz, sem mais regra que a da sua vontade; he o motivo porque se sobrecarregaõ de cuidados a que naõ podem absolutamente satisfazer; porque ainda que o depota seja hum homem de genio extraordinario, boas intençoens, e conhecimentos vastos, de humanamente impossivel, que, na occurrencia ordinaria dos negocios de huma naçaõ, possa ter tempo de meditar as leys antes de as promulgar; de vigiar na sua observancia; de punir os infractores dellas; de observar os inconvenientes que possaõ ter na practica; de pensar no modo de os remedear; e attender a muitas outras occupaçoens que com estas occorem. Eis aqui a razaõ por que o Imperio Othomano está sempre em continua desordem: humas provincias saqueadas pelos Baxás, que as governaõ; outras rebeladas por naõ poderem supportar as oppressoens dos colectores dos tributos; tropas revoltas, ou amutinadas; e infinitas outras calamidades deste genero; que ou governo naõ prevê, ou naõ pode abranger com as precauçoens necessarias. Pelo contrario se observa, nas naçoens que mais prosperaõ na Europa, que o Governo só se encarrega da quelles ramos de administraçaõ publica, ou industria nacional, que naõ podem absolutamente deixar-se

ao cuidado dos particulares; e ainda assim os trabalhos, de que o Governo se encarrega, saõ distribuidos por certo numero de pessoas, tribunaes, ou corporaçoens, que sejaõ bastantes para desempenhar as funçoens de que se incumbem.

Ha porem muitos ramos de industria, e alguns bem conducentes para a prosperidade nacional; dos quaes naõ só pelas razoens que acabo de expor, mas ainda por outros motivos, naõ pode absolutamente o Governo encarregar-se: e entre tanto saõ de natureza tal, que naõ podem tambem ser exercitados por simples individuos particulares; eis aqui o cazo em que as sociedades particulares saõ naõ só uteis, senaõ necessarias.

Para o correio continuarei esta materia; entre tanto Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 30 de Abril, de 1802.

De V. E.
Amigo Sincero
E obrigado v.or
* * *

CARTA XII.

ILL.mo E Ex.mo Sñr.

Concluira eu a minha carta passada com a proposiçaõ de que, as sociedades particulares saõ naõ só uteis á prosperidade nacional, mas em muitos cazos, absolutamente necessarias para este fim; continuando a mesma materia, mostrarei isto em dous exemplos. Seja o primeiro aquelles ramos de commercio, que para se fazerem com vantagem necessitaõ de grandes fundos, como saõ as negociaçoens em paizes muí remotos, que ja pela demora, ja pelos riscos sò

com grandes fundos se podem emprehender: aqui, he claro, que naõ podendo os particulares separadamente cultivar este ramo de prosperidade nacional a reuniaõ de muitos individuos vem a ser de absoluta necessidade; porque o governo naõ deve commerciar. Seja outro exemplo as sociedades de agricultura: estas sociedades custumaõ ter por objecto, o fazer experiencias sobre a aggricultura, ajuntar e comparar as observaçoens, e descubertas, que se fazem nesta materia, e publicar o resultado das suas theorias, para fomentar o melhoramento da practica desta indispensavel arte. Nenhum outro trabalho póde ser de maior, ou mais manifesta utilidade; entretanto seria absolutamente impractivel, que o governo se encarregasse delle; porque ja mais poderiaõ os Ministros de estado nem talvez saberiaõ, occupar-se em fazer experiencias, que dependem de muito descanço, observaçaõ continua, e genio particular. Suppunhamos agora que se achavaõ em huma Naçaõ, ou provincia, dez homens com sufficientes conhecimentos philosophicos, descanço, e meios de se poderem empregar nestes trabalhos: se obrassem cada hum de persi, gastariaõ muito mais tempo em repetir as experiencias o numero de vezes necessario, para verificar huma theoria, do que se, trabalhando de acordo, combinassem as experiencias de hums com as de outros: alem desta maior facilidade no trabalho, ha outro util na reuniaõ, e he que, descuberta huma verdade, ou achado hum novo methodo de cultura, melhor do que o da rotina recebida, he claro que a authoridade, de cada hum dos dez agricultores da hypoteze, naõ teria a decima parte de credito para fazer adoptar a nova pratica, da que haveria, se essa novidade apparecesse apoiada por huma sociedade dos dez philosophos aggricultores, que só pelo respeito, e exemplo da sua corporaçaõ, poderiaõ conseguir a difficil empreza de fazer com que hum camponez altere a rotina de cultura, que aprendeo de seus maiores; ainda sem lembrar as

muitas luzes, que os mesmos philosophos communicariaõ mutuamente huns aos outros, conferindo as suas ideas.

Todos estes exemplos mostraõ bem a necessidade, que ha das sociedades particulares; e fazem indubitavel a sua utilidade: sendo certo que, quando ellas naõ trouxessem outra utilidade mais, que a de pulir os custumes, e augmentar a sociabilidade entre os homens, esta sô era mui grande, e attendivel; porque os serviços que os cidadaõs, fazem á Patria dependem do amor que lhe tem; e este he tanto maior, quanto forem maiores, e mais numerosas as relaçoens de amizades, e parentescos; em huma palavra, quanto maior for a sociabilidade dos cidadaõs, em iguaes circumstancias, tanto maiores seraõ as suas virtudes patrioticas.

Agora poderemos examinar as objecçoens, que se custumaõ alegar contra a sociedade dos Framaçons; porque dos principios estabelecidos aqui, e na carta precedente, se deduzem as respostas. Dizem alguns que, posto que a sociedade dos Framaçons naõ seja em si má, com tudo deve ser prohibida como inutil: outros porem dizem, que naõ só he inutil mas perniciosa. Examinemos a primeira opiniaõ. A utilidade da Sociedade dos Framaçons ou se pode considerar relativamente a Naçaõ, em geral; ou relativamente, aos individuos, e membros, que compoem a mesma sociedade maçonica. Se a consideramos pela utilidade, que della pode resultar á Naçaõ; naõ pode chamar-se inutil; visto que fica ja sufficientemente provado, qne todas as sociedades particulares saõ uteis á naçaõ; porque augmentaõ a sociablidade entre os hómens, pulem os custumes, e fomentaõ as virtudes patrioticas, e ainda algumas moraes. Apenas he necessario advertir aqui, que, quando digo *todas as sociedades particulares*, naõ pertendo comprehender, nesta asserçaõ, a congregaçaõ occasional ou temporaria, que succeda fazerem algums homens máos,

para fins naõ honestos, ou criminosos; porque tal ajuntamento naõ merece o nome de sociedade particular *regulada*: se alguns homens máos se ajuntaõ, por exemplo para roubar, he manifesto, que os seus máos custumes, e os criminosos fins a que se propoem, os naõ podem deixar juntos por muito tempo: a amizade, e a prudencia, a condescendencia e obediencia à ordem estabelecida, naõ podem encontrar-se em homens viciozos. Entendidos por tanto os meus principios com esta devida limitaçaõ, julgo que he manifesto, que a sociedade dos Framaçons, como sociedade, he necessariamente util á Naçaõ. Quanto a utilidade dos socios em particular, ainda que somente hum Eramaçon possa avaliar ao justo as utilidades, que lhe resultaõ de pertencer a sua ordem; com tudo parece-me, que, ainda quem naõ sabe do interior da sociedade, pode ajuizar que os socios tiraõ della proveitos immediatos: he publico por exemplo, que a sociedade se encarrega da educaçaõ, e arrumaçaõ dos orfaõs dos seus membros, que necessitaõ deste amparo: he taõbem publico, e era bem de presumir, que se ajudaõ mutuamente entre si; logo isto saõ proveitos immediatos, e mui attendiveis. Qual he o homem que pode dizer, que tem de tal maneira segura a sua fortuna que naõ tema ver-se, em hum momento de rico pobre, de honrado despresivel, de grande pequeno? He logo summamente util, que o homem tenha, naõ só hum amigo, mas huma corporaçaõ de amigos, previamente disposta, para suavizar, quando naõ possa impedir estes subitos golpes da fortuna.

Os que seguem ser perniciosa a sociedade dos Framaçons naõ alegaõ mais do que conjecturas, quanto a mim improvaveis; e quando muito daõ algumas razoens das suas suspeitas, que saõ inconcludentes; e, quando o naõ foraõ, sempre eraõ insufficientes para provar huma asserçaõ desta natureza que exije naõ menos do que factos indubitavelmente provados. Dizem pois, em primeiro lugar, que, sup-

posta seja verdadeira a regra de que as sociedades particulares saõ uteis á naçaõ, com tudo naõ he applicavel a esta, porque estando dispersa por todo o Mundo, naõ se pode dizer que pertença a esta ou aquella naçaõ. Julgo que he facil a soluçaõ desta duvida: ainda que a sociedade esteja dispersa por todo o Mundo, com tudo aquella parte da sociedade, que existe em huma Naçaõ, he propria e privativa dessa naçaõ, e as relaçoens de amizade, que tem com os socios, que vivem em outros paizes, naõ obsta de alguma maneira a que seja util á naçaõ em que existe. Sirva-nos de exemplo huma sociedade litteraria: a Academia Real das Sciencias de Lisboa tem socios em muitos paizes estrangeiros, os quaes saõ tambem socios de outras companhias litterarias dos seus respectivos paizes; mas disso ninguem deduz que sejaõ menores as vantagens, que a litteratura portugueza recebe da Academia, antes todos convem, que seraõ por isso mesmo maiores.

Alegaõ taõbem os desta opiniaõ, que se naõ sabe, que a sociedade dos Framaçons se empregue em objectos de utilidade commum: mas naõ entendo como disto se possa deduzir por consequencia, logo ella he perciciosa; porque a ignorancia do publico, a respeito dos seus uteis naõ dá direito a concluir que seja má; quanto mais que ja tenho mostrado, que ella he util: quando o naõ fosse por outro motivo só porque he sociedade; e a utilidade particular dos socios vem a ser taõbem, posto que indirectamente, utilidade da naçaõ: o que se vê no exemplo de huma companhia de seguro onde podemos reputar por socios todos os que seguraõ os seus bens, vindo a ser aqui a utilidade, que se hum tem perca he esta insensivel porser dividida por todos os mais segurantes; visto que he paga pelos lucros dos seguradores, e estes lucros, ou caixa dos seguradores, he formada pelas pequenas porçoens, com que contribuem cada hum

dos segurantes; e todo o mundo convem que a utilidade, que cada hum dos individuos desta sociedade recebe, em naõ ficar arruinado pela perca que padeceo, tendo quem o ajude á supportalla, recahe indirectamente em utilidade da naçaõ.

Objecta-se taõbem, e mui principalmente, contra a sociedade dos Framaçons o ser occulta: e da qui se inferem a maior parte das difficuldades, que se alegaõ contra os Framaçons: mas eu, reflectindo com madureza nesta objecçaõ, nunca lhe pude achar o pezo, que vulgarmente lhe suppoem, donde julgo, que se dá demaziada consideraçaõ, e força a esta objecçaõ, por falta de a examinar com a attençaõ necessaria, decidindo do seu valor pelas primeiras impressoens.

Os procedimentos de todas as sociedades saõ sempre occultos para as pessoas estranhas; isto he, que naõ pertencem á corporaçaõ; e naõ ha cousa nem mais vulgar, nem mais racionavel do que a exclusaõ de pessoas extranhas, quando os membros de qualquer sociedade se ajuntaõ para tratar negocios, que saõ relativos a mesma sociedade: acontece isto até nas confrarias, ou irmandades devotas, que ha em todas as Igrejas; e ainda mais em todas as sociedades ha certos negocios, em que naõ intervem todos os socios mas sô hum numero delles, escolhido para os tratar, com exclusaõ dos de mais; e nestes negocios se guarda segredo, naõ communicando ao geral da sociedade muitas couzas; tal he por exemplo em huma companhia muito numerosa de commercio o estado actual, e emprego dos fundos, que custuma ser hum segredo, que nunca sahe para fora do pequeno numero de socios, que saõ os directores da companhia, naõ obstante que todos os accionistas tenhaõ o direito de poder ser escolhidos directores, segundo forem as regras da sociedade. E sendo isto taõ commum, naõ sei porque, se naõ he pela falta de reflexaõ, seja este custume estranhavel nos Framaçons, quando elle he practicado por

todas as corporaçoens. He verdade que humas corporaçoens saõ mais, outras menos zelozas em occultar ás pessoas estranhas os seus negocios, e procedimentos, e que a sociedade dos Framaçons parece ser das mais escrupulosas neste artigo: mas se, em geral, naõ he reputado mao o custume de ocultar os procedimentos internos de huma sociedade aos estranhos a intensidade do gráo em que isto se faz, naõ pode alterar a moralidade da acçaõ: porque a bem ponderar, sô o homem demasiado curioso do que lhe naõ importa, he que poderá escandalizar-se de naõ ser admittido a saber os particulares de huma sociedade de que naõ he membro. O custume, de ocultar cada hum os seus negocios aos estranhos, he taõ geral, que hum simples particular ou hum pay de familias naõ trata, perante estranhos, negocios relativos ao manejo interior da sua caza, tal cautella nunca ninguem lhe chamou crime, se naõ he a vizinha curioza, que se offende desta prudencia, sem ter outro motivo, que o de naõ poder satisfazer a sua impertinente curiosidade.

Mas para que, diraõ algums, taõ inviolavel segredo? Naõ bastaria aos Framaçons o segredo ordinario, que nos seus negocios guardaõ as outras corporaçoens, ou os pays de familias nos seus arranjos domesticos? Respondo a isto, que, se as corporaçoens occultaõ o estado dos seus negocios humas em maior gráo que outras, he porque cada huma sô se occulta tanto quanto he necessario para os seus fins: e se para o dos Framaçons for necessaria toda a exacçaõ, que elles observaõ, na occultaçaõ dos seus negocios, he justo que assim o façaõ, assim como he justo em todas as outras sociedades respectivamente.

A ultima instancia, que fazem contra os Framaçons, deduzida do segredo; he o perigo de que o fim desta sociedade, que tanto se occulta seja conspirar contra o governo: nisto ouço eu a algumas pessoas insistir com muita vehe-

mencia; mas parece-me, que a maior parte dos que assim fallaõ, o menos de que lhe importa he o bem do Governo; e que esta razaõ sômente lhe serve de pretexto para conseguir outros fins, malquistando os Framaçons. Mas sejaõ ou naõ estes discursos, verdadeiros sentimentos de honra, ou disfarçados resultados da malevolencia: o certo he, que he mui digno de examinar-se até que ponto possa ser verdadeira, ou provavel esta suspeita. Para o correio direi a V. E. as minhas ideas neste ponto.

Deus guarde a V. E muitos annos. Londres, 22 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo.

E. obrigado servor.

* * *

CARTA XIII.

ILL.mo e E Sñr

O artigo de accusaçaõ mais ponderavel, que se offerece contra os Framaçons; he, que elles trataõ de objectos contrarios ao Governo: e procuraõ alguns deduzir isto, como concluzaõ infalivel, de serem occultas as associaçoens maçonicas; insiste-se neste ponto com maior força; porque he certamente o mais capaz de attrahir contra os Framaçons, naõ só os castigos do Governo, mas taõbem o odio de todo o homem honrado: em boa logica, porem, ninguem dirá ser verdadeira semelhante concluzaõ; e, pelos principios de boa critica he conjectura absolutamente improvavel.

Todos os homens naõ só litteratos, mas que possuem a penas, o que se chama senso commum, sabem, pela reflexaõ vulgar, que se offerece na observaçaõ dos custumes humanos; sabem, digo, que hum governo nas sociedades civis he couza de absoluta necessidade; e que, sem elle, ja mais

seria possivel a existencia, ou conservaçaõ da mesma sociedade civil. He esta verdade taõ geralmente recebida, que, naõ havendo nas sciencias moraes proposiçaõ alguma por mais absurda que seja, como ja notou Cicero, que naõ tenha achado defensores, ainda nenhum escriptor, antigo, ou moderno, se attreveu a querer sustentar, que pudesse existir sem governo huma sociedade civil. Deste principio se segue, que os Framaçons naõ podem ser suspeitados de terem o dogma, ou principio geral, de excluir da sociedade civil todo o Governo. Huma opiniaõ taõ contraria ao senso commum de todos os homens naõ he presumivel em ninguem ; e muito menos o pode ser em huma corporaçaõ, que conta entre os seus membros grande numero de sabios da primeira ordem. Ora sendo regra certa, segundo os principios da boa critica, que quando se affirma de alguem hum facto, naõ presumivel, he necessario provallo, com mui boas provas, e melhores do que as necessarias para provar hum facto presumivel ; segue-se que naõ sendo esta accusaçaõ, que se faz aos Framaçons, por nenhuma maneira presumivel, he necessario que os accusadores exhibaõ prova cabal do seu dicto, para que os possamos acreditar : até aqui ainda nenhum o tem feito ; porque naõ só se naõ provou ja mais, que os Framaçons em parte alguma fossem motivadores de alguma conspiraçaõ contra o Governo ; mas nem se quer se alegaõ razoens de congruencia ou probabilidade, naquelles escriptos, que mui de proposito se tem publicado, para infamar os Framaçons, com estas pertendidas conspiraçoens.

Mas instaraõ aqui : se naõ he presumivel dos Framaçons, que elles queiraõ excluir da sociedade civil toda a qualidade de governo ; porque na verdade seria esta humá opiniaõ absurda, naõ presumivel de ninguem ; com tudo naõ involve absurdo a supposiçaõ de que elles sejaõ oppostos a

esta, ou aquella forma de governo; por exemplo que sejaõ monarchomacos.

He verdade responderia eu a isto, que esta accusaçaõ assim limitada, ja naõ involve absurdo; mas naõ basta para huma accusaçaõ ser verdadeira, que naõ involva absurdo, he taõ bem necessario que tenha provas, por onde se mostre que alem de naõ ser repugnante a existenica do facto, realmente existisse esse facto; que forma o artigo de accusaçaõ: a possibilidade da existencia de huma cousa nunca foi bastante, para provar a actual existencia da mesma. Por exemplo: achou-se feito hum furto em huma casa onde foaõ entrava; he logo possivel, que foaõ fizesse esse furto. Mas disto ninguem terá direito de concluir, logo foaõ fez esse furto. Donde temos que depois de provar a possibilidade de que os Framaçons tratassem nas suas assembleas conspiraçoens contra alguma forma de governo, restava ainda provar que as tinhaõ tratado, ou tratavaõ actualmente; e sem estas provas ha todo o direito para que cada hum repute, e julgue, no tribunal do seu bom senso, que taes accusadores saõ calumniadores: tal he nome que em todo o Mundo se dá aos accusadores, que naõ provaõ os artigos da sua accusaçaõ. Eu julgo que ainda nesta proposiçaõ limitada, que os Framaçons conspiraõ contra alguma forma de governo em particular, se achaõ algumas notas de impossibilidade intriseca. Sem que nos seja necessario sahir da Europa achamos nós Estados com todas as formas de governo, monarchicos, aristocraticos, democraticos, mixtos, destes tres, mixtos de dous delles somente, e nestas differentes formas muitas variedades accidentaes, ou talvez essenciaes: por toda a Europa ha taõbem Framaçons estabelecidos, em maior ou menor numero, e fazendo sempre as suas assembleas ja publicas ja occultas, segundo as circumstancias do paiz lhes permittem Pergunto agora; sendo absurdo suppor, que os Framaçons conspirem contra toda a forma

de governo, como tenho provado, dizendo-se que naõ involve absurdo a supposiçaõ de que conspirem contra algum em particular: qual he destes governos da Europa o objecto do seu odio? se em toda a parte os seus inimigos os accusaõ de conspirar contra o governo do paiz? Huma de duas ou se supposem todos os accusadores verdadeiros; e entaõ vem colectivamente estas accusaçoens a cahir na accusaçaõ absurda de que elles conspiraõ contra todos os governos, o que he inadmissivel; ou se suppoem que só algum destes accusadores he verdadeiro; e entaõ as mesmas accusaçoens se destroem entre si; porque qualquer das accusaçoens em particular, que se admitta, terá contra si todas as outras. V. E. julgará até que ponto este raciocinio convence: porem eu quero, poragora, admittir, que he possivel ser o fim dos Framaçons conspirar contra algum governo em particular: examinemos, na hypotese de ser possivel, se realmente o caso existe.

He bem sabido que durante o maior enthusiasmo republicano, ou para melhor me explicar, mania democratica, que padeceo a França, nesta revoluçaõ, foraõ prohibidas as assembleas ou loges de Framaçons; e muitos delles foraõ guilhotinados pela unica culpa de serem Framaçons. Os nomes Aristocrata, e Realista adquiriraõ em França, nesta opocha, tal propriedade, que o miseravel a quem se impunhaõ tinha mais certa a guilhotina, do que tem huma preseguiçaõ geral o caõ, a quem se chamou damnado. Os inimigos dos Framaçons, na França, naõ deixáraõ escapar esta occasiaõ; e fizeraõ crer que os Framaçons eraõ por principios, aristocratas e Realistas, por consequencia inimigos do governo republicano; e desta imputaçaõ sortio o infalivel effeito de atirar com muitos Framaçons á guilhotina, e prohibirem-se inteiramente as assembleas da sociedade: a morte de Robespierre, e destruiçaõ da sua facçaõ, a que se seguio o abatimento do furor democratico, trouxe

mais ordem aos negocios interiores da França; e os Framaçons tornáraõ a gozar do seu socego revogadas as leys, que prohibiaõ as suas assembleas. Aqui temos nos os Framaçons Aristocratas e Realistas; porque eraõ accusados per ante Democratas e Republicanos. Vejamos agora em Portugal. Ha poucos mezes me achava eu, em Lisboa, em huma numeroza companhia de pessoas da primeira distincçaõ, de ambos os sexos, e estava taõbem certo magistrado, que V. E. sabe, taõbem como eu sei, que os degraos da sua elevaçaõ foraõ estabelecidos sobre as ruinas de infelices, que tem deitado a perder; adquirindo cabimento na corte, para com certas pessoas, unicamente pelo talento de descubrir, e verificar crimes onde nunca os houve: recahindo a conversaçaõ da companhia sobre a sociedade dos Framaçons, affirmou elle mui positivamente, ser ja sabido em todo o Mundo, que os fins occultos desta sociedade eraõ destruir as monarchias; e que elles eraõ inimigos jurados dos Reys: á falta de melhores provas vociferou muito, gritando desentoadamente, que a cousa era taõ certa, que todos os que seguisem a opiniaõ contraria deviaõ ser punidos por inconfidentes: mixturou com isto muitas expressoens de affecto ao Soberano, que eu julgo ser, o que menos lhe importava; e ou fosse pelo respeito da sua authoridade, ou fosse porque a sua conclusaõ tinha seus vizos de ameaça, que elle por fas, ou por nefas podia realizar, ou fosse finalmente porque os da companhia estivessem da mesma opiniaõ, ninguem o contradisse: huma das Senhoras sempre lhe perguntou como viera no conhecimento de que o segredo dos Framaçons era o que elle asseverava: o tal magistrado intentou satisfazer á pergunta, mas disse quasi tantos despropositos como palavras; porque V. E. sabe muito bem, que elle he taõ acanhado em conhecimentos, que serve de termo de comparaçaõ, em Lisboa,

quando se quer designar a ignorancia de algum homen publico.

Deixando pois de examinar se os Framaçons saõ, por principios antiaristocraticos, ou antidemocraticos, vejamos se he crivel, ou provavel que elles sejaõ antimonarchicos; porque isto he o que mais nos importa aos Portuguezes, visto que a forma de governo em Portugal he monarchica; e por consequencia a accusaçaõ contra os Framaçons, em Portugal, he de antimonarchicos.

Todos sabem que a maior parte dos Estados da Europa, mais consideraveis, saõ regidos por governos monarchicos; e he igualmente manifesto, que em todos elles ha Framaçons estabelecidos, e com as suas assembleas determinadas, em humas partes aprovadas expressamente pelo Monarcha, em outras publica, e manifestamente toleradas: só se exceptuaõ desta regra Portugal, e Hespanha, e a pequena porçaõ da Italia, que occupa o Estado ecclesiastico. Como he logo possivel, que todos os Monarchas das mais illuminadas Naçoens da Europa consentissem, e até approvassem, nas suas Monarchias respectivas, esta sociedade, se os seus principios fossem anti-monarchicos? De nenhuma maneira se faz crivel, que todos os Monarchas da Europa consentissem a conservaçaõ destes homens, nos seus Estados, se o fim desta sociedade fosse directamente a destruiçaõ da Realeza.

Poderá aqui dizer-se que muitos dos Monarchas da Europa fizeraõ leys prohibitivas contra os Framaçons, e procedéraõ vigorosamente contra elles. Se V. E. trouxer á lembrança, o que eu disse ja em outra carta, sobre os motivos porque a sociedade dos Framaçons tinha sido perseguida; conhecerá V. E. facilmente, que esta objecçaõ he mais a favor, do que contra o credito, e reputaçaõ dos Framaçons. O resultado dessas perseguiçoens, e das exactas diligencias, que em algumas partes se fizeraõ, para

indagar os fins occultos dos Framaçons; foi sempre cessar a perseguiçaõ, e ficarem elles permittidos, ou ao menos tolerados: digo pois que isto he em honra dos Framaçons; porque mostra que esses Monarchas todos, que assim obráraõ, naõ consentiraõ os Framaçons nos seus Estados por descuido, ou falta de prevençaõ, mas que o fizeraõ com conhecimento de causa. Se nos he licito conjecturar, pelas razoens, que em outra carta ja ponderei, que motivos foraõ de interesses particulares, da parte dos accusadores, os que fomentáraõ essas perseguiçoens, quando as vemos cessar, e ainda em cima ficar approvada a existencia da sociedade, temos direito de concluir, que esses Monarchas ficáraõ convencidos, de que nessa sociedade naõ havia principios anti-monarchicos. Para a perseguiçaõ podemos presumir, que se procedeo sem motivos ou razoens solidas, mas para a approvaçaõ naõ he de suppor se naõ que houvessem razoens de justiça: e digo-o assim, porque; a accusaçaõ versa sobre materia de tanta importancia, que naõ podiaõ esses Monarchas deixar de averiguar a sua verdade, e proceder com todo o rigor, ainda naõ havendo mais provas, que os simples boatos, que os calumniadores espalhassem; e da mesma gravidade da materia se segue, que os sobreditos Monarchas naõ approvariaõ huma sociedade accusada de anti-monarchismo, se naõ depois de convencidos de que as accusaçoens eraõ falsas, e até destituidas de probabilidade.

O manuscripto achado na Biblioteca Bodleyana, em Oxford, publicado com os commentarios de Locke, e de que eu ja fiz mençaõ a V. E. em outra carta: he a inquiriçaõ ou interrogatorios, que se fizeraõ a hum Framaçon, sobre os fins da sua sociedade, e outras couzas, que lhe eraõ relativas: foi o interrogatorio feito na prezença d'El Rey Henrique I. de Inglaterra; porque se julgou que só o Rey, em pessoa, poderia com a sua authoridade examinar

hum caso de tanta ponderaçaõ, pela ignorancia absoluta, em que o publico, nesse tempo, estava, a respeito da sociedade dos Framaçons. Os interrogatorios estaõ feitos com summa miudeza, e circumspecçaõ; e parece que se escolhera, para ser perguntado, hum homem de instrucçaõ. Tanto mais circumspecta, e exacta foi esta inquiriçaõ, quanto foi mais util aos Framaçons o seu resultado; pois desde esse tempo nunca mais foraõ inquietados os Framaçons em Inglaterra, e isto ha perto de seis seculos.

A ultima perseguiçaõ consideravel, que os Framaçons sofreraõ, foi nos estados do Imperador de Alemanha em 1746. O ministerio de Vienna era entaõ muito activo, e nelle havia homens de muitos conhecimentos: os motivos de commeçar a perseguiçaõ saõ bem conhecidos naõ os refiro; porque talvez isto se embaraça com parentes de pessoas, cuja amizade eu prézo: mas basta, para o nosso fim, notar: que o rezultado foi a tolerancia expressa da ordem maçonica nos Estados do Emperador; assim como acontecia ja em todo o resto da Alemanha. E ja que trouxe por exemplo a Alemanha, notarei aqui a V. E., que a maior parte dos Principes soberanos de Alemanha, principalmente os de Estados mui pequenos; naõ só governaõ os seus subditos com todo o poder de hum Monarcha, mas saõ mais zelosos dos seus direitos, e prerogativas, do qne os grandes potentados, e maiores Reys: e os Framaçons vivem entretanto nos territorios destes Principes, por toda a Alemanha; o que de nenhum modo aconteceria, se esses soberanos presumissem os mais leves principios de anti-monarchismo, na Framaçoneria.

Para o correio direi alguma cousa mais a V. E. sobre este ponto: agora he justo que pare; por que a carta commeça a alongar-se demasiado; e o que V. E. dezeja saber para divertir a sua curiosidade, naõ deve levar-se de tarefa, até enjoar: e taõbem me serve isto na occasiaõ; porque tenho

de hir ao bello theatro de Drury-Lane a huma famosa peça, que se representa hoje, e devendo haver grande concurso, he necessario hir cedo, para que possa achar bom lugar. Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 4 de Mayo, 1802.

De V.
O mais sincero amigo
e obrigado venerador.
* * *

CARTA XIV.

ILLmo. e Exmo. Sñr.

A imputaçaõ de antimonarchismo, que se faz aos Framaçons, fica, ao que me parece, sufficientemente refutada, com as razoens que aleguei á V. E., na minha ultima carta; mas tenho ainda motivos mais fortes, para me persuadir da falsidade desta imputaçaõ. Pelo almanack maçonico, que lhe remetti os dias passados, poderá V. E. ver, que em Petersburgo, em Berlin, em Stockolmo, em Compenhagen; e em todas as mais cidades consideraveis da Europa, ha sempre, na grande-loge, Principes de sangue, ou sugeitos da primeira Nobreza, occupando os lugares de gram-mestre ou outros de pre-eminencia na loge. Em Napoles achará V. E. por gram-mestre huma personagem, que talves conheça, porque rezidio alguns annos em Lisboa, como Enviado del Rey de Napoles, e este sugeito tem sempre gozado, e goza da particular estima do seu Soberano: veja V. E. depois disto se he crivel, que tantos nobres de differentes paizes, aristocratas por eduçaõ, e por interesse, realistas por honra, por dever, e por tudo quanto saõ motivos, que obriguem ao homem a obrar, sejaõ naõ sòmante membros, senaõ

membros principaes de huma sociedade de monarchomacos. O gram-mestre da Russia he hum Principe, cujo nome pode V. E. ver no Almanack: ora eu perguntára aos accusadores dos Framaçons; como suppoem elles compativel o ser monarchomaco, e ao mesmo tempo Principe da Russia? He precizo ignorar absolutamente o character, e indole de hum Russo, para o suppor republicano: e a idea de hum Nobre Russo-Democrata, he taõ possivel como a do circulo quadrado.

Se ainda assim instarem, que estes nobres podem ser contra o governo monarchico, parece-me que fecha a portà a todos os argumentos, com o exemplo dos nobres de Alemanha, que saõ Principes Ecclesiasticos. Em Inglaterra he actualmente Gram-mestre dos Framaçons o Principe de Gales que he o herdeiro presumptivo da Coroa, e antes delle o tinha sido seu tio, irmaõ do actual Rey, e muitos dos seus irmaõs saõ taõbem Framaçons, e tem occupado lugares distinctos da ordem: e isto he taõ publico, e sabido; que no almanack da corte vem, com os outros titulos do Principe de Gales, o de Gram-metre dos Maçons. Dem-me pois, se he possivel, huma prova de que os Principes soberanos de Alemanha, e de que o herdeiro da coroa de Inglaterra saõ monarchomacos, e que protegem huma sociedade, que trahalha por destruir as monarchias: parece-me que, antes de nenhuma outra prova, deveriaõ mostrar-me, que todos estes principes estavaõ loucos.

Na gazeta literaria Berlim, de fol. 726. em 23. de Fevereiro de 1778. Se acha copiada, por extenso huma carta de El Rey de Prussia, dirigida a Loge Amizade, de Berlim, cujo Original, diz a mesma gazeta, que se conserva nos archivos dessa loge, e exaqui como ella acaba.

Sa M. est bien-aise de vous assurer a son tour q'elle s'interesserá toujours au bonheur et a la prosperitée d'une assembleé, qui met sa premiere glorie dans une propagation infatigable, et non in-

terrompue de toutes les vertus de l'honette homme, et du vrai patriote.

Potzdam, ce 7 Fevrier, 1778.

Frederico II. de Prussia foi naõ só Framaçon; mas eleito gram-mestre dos Framaçons em Prussia: e servio este emprego mais de huma vez. E se elle tinha ou naõ affecto a esta ordem se conhece naõ só disto, e da grande protecçaõ, que prestou sempre aos Framaçons; mas de que, valendo-se da grande influencia, que lhe dava na ordem, o sublime caracter de Monarcha, instituio huma nova classe dignitaria na ordem, a que deo o nome de cavalleiros Prussianos, ou cavalleiros do Tumulo: o qual novo grao ou dignidade está em uzo em todas as loges de Prussia, e em muitas de outros paizes; principalmente na Alemanha: este facto prova bem que Frederico II. attendia particularmente aos interesses dos Framaçons. Aquelles que avançaõ sem provas, e por meras conjecturas, que o fim da sociedade dos Framaçons se dirige a destruiçaõ do monárchismo, certamente naõ teraõ reposta que dar ao exemplo de hum Rey Framaçon, e que Rey? Diraõ accaso que elle ignorava os fins da sociedade dos Framaçons? Hum Rey que, sendo membro da sociedade, frequentava muitas vezes as suas assembleas, como he bem sabido; e que occupou os primeiros lugares da ordem, naõ podia ignorar quaes fossem os fins occultos da sociedade. Nem posso deixar de lembrar aqui, posto que V. E. o saiba mui bem, que Fredeico II. foi hum dos maiores ornamentos do nosso seculo; porque, considerado na frente das suas tropas, foi hum heroe; no gabinete hum grande politico; na organizaçaõ da sua naçaõ ninguem o porá inferior a Numa Pompilio: nas lettras foi hum philosopho, litterato, poeta, historiador; e os homens imparciaes daõ-lhe em todos estes ramos hum lugar distincto; e para uzar das expressoens de hum grande sabio, o mais fiel e escrupuloso historiador será o melhor panegirista de Frederico, cujo caracter a mesma

inveja, zelo, e malignidade contemporaneas eraõ obrigadas a respeitar, e cujo memoria a posteridade mais imparcial quasi adorará. No meio de tudo isto frequenta a sociedade dos Framaçons, que accusaõ de antimonarchica, e a protege. Se os Framaçons, saõ monarchomacos, ou este Rey, que todos acclamaõ por sabio, deve ser chamado imbecil; pois que vivendo na sociedade naõ pôde saber os seus fins; ou se os soube deve ser chamado insensato, pois cooperava com aquelles que maquinavaõ a sua ruina: quer huma quer outra consequencia he absurda, posto o character da pessoa, logo a hypoteze de que ellas se deduzem he falsa.

Naõ he taõ bem presumivel, que elle favorecesse huma sociedade de monarchomacos; na esperança, ou com as vistas de que elles so realizariaõ os projectados fins ao depois da suá morte: esta idea he taõ vil, e baixa, que ninguem de boa fé a presumirá deste grande monarcha. Quando naõ houvessem outros motivos para regeitar taõ absurda supposiçaõ; bastaria saber-se, que elle era, como todos os heroes, amigo da gloria; porque esta qualidade brilhante repugna absolutamente com aquelle pensamento vil: quanto mais que ha provas bastantes do amor que tinha a sua patria e aos seus, que era em tal gráo, que faz inadmissivel a suppoziçaõ de que elle pr visse, em socego, os males que deviaõ acontecer depois da sua morte. Havia elle regenerado por assim dizer a sua Naçaõ, e lançado os fundamentos a muitos estabelicimentos, alguns dos quaes eraõ de natureza tal, que só os vindouros poderiaõ gozar dos seus uteis: e o dezejo de que se conservem as obras e estabelicimentos que cada um faz he taõ natural, que naõ se pode sem contradiçaõ suppor, que este Monarcha naõ olhasse com prazer para a sua posteridade, considerando que ella gozaria os bens, que elle de ante maõ lhe preparava.

Naõ he este o unico Monarcha, que os Framaçons contaõ na sua sociedade; mas a vista de taõ illustre exemplo naõ

julgo necessario produzir outros. Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 6 de Mayo, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo

E obrigado venerador.

* * *

CARTA XV.

Illmo. e Exmo Sñr.

Depois de ter lembrado a V. E. os argumentos de auctoridade, que se deduzem da qualidade dos membros, que compoem a ordem dos Framaçons, para provar que se naõ podem conjecturar, nesta sociedade, principios antimonarnarchicos; parece-me conveniente lembrar taõbem a opiniaõ de alguns escriptores a este proposito.

Muitos tem havido que tem escripto contra os Framaçons, e outros o tem feito a favor: mas como os crimes, de que os Framaçons saõ accusados, saõ materia de facto; visto que os accusadores naõ alegaõ razoens de congruencia com que façaõ crivel o seu ditto, he necessario examinar a sua auctoridade extrinseca, indagando o caracter desses authores. He certo que nesta parte saõ infelices os impugnadores da Framaçoneria; porque a maior parte dos authores, que contra ella escrevêraõ, ou occultáraõ o seu nome, publicando a obra anonyma, o que lhe tira todo o credito em materias de facto, ou saõ os seus nomes taõ obscuros que nem saõ mencionados nas biografias dos homens de letras: poucas excepçoens tem esta regra mas notarei duas, que saõ dous homens, que modernamente escreveraõ contra os Framaçons ambos bem conhecidos, posto que por differentes motivos; e delles farei ao depois expressa mençaõ.

Geralmente fallando, estas obras mostraõ mais paixaõ em seus authores, do que dezejo sincero de inspirar a verdade: e este espirito de partido, que deixaõ descubrir, lhes tira, quanto a mim, toda a authoridade extrinseca, que podiaõ ter. Huma das obras, em que mais mal se tem dito dos Framaçons, he a que se intula *Framaçon ecrasée*; he nella taõ vizivel a paixaõ do author contra os Framaçons, que até uza de invectivas, exprimidas em termos indecentissimos; esta linguagem naõ serve certamente para indagar a verdade; e muito menos serve para dar a conhecer a imparcialidade, que se requer em hum author, que refere factos, e que neste sentido he considerado, com o caracter de testemunha.

Por outra parte entre os authores, que fallaõ a favor dos Framaçons, ha homens que gozaõ da primeira reputaçaõ, tanto em conhecimentos litterarios, como em probidade. Seja destes o primeiro exemplo Locke, de quem ja fallei a V. E. mais de huma vez: este grande homem em huma carta, que escreveo para acompanhar os commentarios do manuscripto, de que fiz mençaõ a V. E., em outras cartas, diz expressamente á pessoa a quem escreve, que tem adquirido tal conceito da Framaçoneria, que vai trabalhar por ver se o admittem nesta sociedade: Era Locke ja neste tempo homem de idade avançada; e tinha adquirido no Mundo litterario grandes creditos pelos seus estimados escriptos; porque sómente o seu ensaio sobre o entendimento humano, he bastante para o immortalizar: e quanto à moral deste philosopho, sempre os seus compatriotas e conhecidos a julgáraõ purissima. Hum homem sabio, e de bons custumes, dando tal testemunho a favor dos Framaçons, serve indubitavelmente de grande credito á ordem.

Seja outro exemplo o Baraõ de Bielfeldt, na sua obra intitulada *Institutions Politiques*: no capitulo em que trata da Policia, mostra a necessidade que ha de ter em vista as socie-

dades occultas, cujos procedimentos se ignóraõ; pelo perigo de que nellas se tratem couzas nocivas ao Governo; e ajunta logo, que naõ he sua intençaõ comprehender nesta regra a sociedade dos Framaçons; e dá a razaõ; porque, diz elle, esta sociedade existe ha tantos tempos, conserva-se em tantos paizes, sempre com taõ boa reputaçaõ, e nunca ja mais constou, que ella se intromettesse em projectos contra o Governo; e esta taõ continuada experiencia segura a total tranquilidade por esta parte. Eu naõ tenho prezente a obra por isso naõ cito a V. E. as suas mesmas palavras; mas estou certo que, o que digo, convem exactamente, no sentido, com as que traz o author.

Para conhecermos o pezo que tem esta auctoridade, he necessario advertir, que estas instituiçoens de politica saõ reputadas, pelos inteligentes, hum primor de obra no seu genero: alem disto o seu author as dedicou á Imperatriz Catharina, da Russia; e naõ faria Bielfedt semelhante asserçaõ em huma obra dedicada a huma Soberana, se pensasse haver nesta sociedade, principios antimonarchicos: nem he proposiçaõ que lhe pudesse escapar inadvertidamente; naõ so porque de proposito a metteo como excepçaõ da regra, que acabava de estabelecer: mas taõbem porque uza de termos taõ positivos, que mostraõ a conviçaõ em qne estava do que dizia. O caracter do Baraõ de Bielfeldt he taõ conhecido, que eu naõ julgo necessario dizer couza alguma sobre elle a V. E.

Banier na famosa obra, custumes religiosos dos povos da terra, e o diccionario Diplomatico, fazem taõbem mençaõ desta sociedade e por elles taõbem poderá ver V. E. se he attendivel semelhante accusaçaõ de antimonarchismo, que se faz aos Framaçons.

Ainda que pudesse citar outros muitos authores, a este mesmo fim; com tudo, para naõ fazer hum catalogo fastidioso, contento-me com os dous que mencionei; e julgo

que saõ de tal natureza, que para equilibrar a balança só com estes dous, será necessario pôr, da outra parte, huma boa porçaõ dos adversarios. Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 26 de Abril, de 1802.

De V. E.
O mais sincero amigo,
E obrigado ven^or.
* * *

CARTA XVI.

Illmo e Exmo Sñr.

O Abbade Barruel, e o Doutor Robertson saõ os dous authores, de quem prometti a V. E. na carta passada fazer expressa mençaõ. Barruel escreveo sobre huma certa couza a que elle chama Jacobinismo: e humas vezes entende por esta palavra certos principios, ou opinioens sobre materias politicas; outras vezes, designa com a mesma palavra, a seita, ou as pessoas que admittem, ou julgaõ boas essas opinoens; outras vezes com o mesmo nome indica sociedades, ou corporaçoens de algumas pessoas, unidas com certos fins politicos, ou de materias de governo, com taes e taes circumstancias, que elle estabelece.

O nome Jacobita foi uzado em Inglaterra para designar a facçaõ do Rey Jacob II. no principio do seculo 11. Os Inglezes, por motivos que deixo de referir por brevidade, excluîraõ a este Monarcha do throno de Inglaterra; dando a razaõ de que elle professava a Religiaõ catholica Romana, e que esta qualidade o fazia incapaz de reynar, por huma ley constitucional, ou fundamental do Governo e Monarchia Ingleza: em consequencia desta rezoluçaõ, foi chamada para o sceptro a filha mais velha do mesmo Rey

entaõ casada com Guilherme Principe de Orange, e Stadouder da Hollanda, e esta Senhora he a Raynha Maria, que reinou juntamente com seu marido. Jacobo II., que se persuadia ter legitimo direito ao throno, naõ obstante as razoens que contra isso se alegávaõ, determinou-se a sustentar pelas armas o seu direito: grande parte dos Inglezes seguia o seu bando, porem ou fosse porque a facçaõ contraria fosse mais poderoza, ou mais bem dirigida, ou por qualquer motivo, que naõ importa ao nosso ponto examinar, o certo he que Jacob II. ficou derrotado, fugio para a França; e a sua facçaõ ficou submettida á facçaõ vencedora; e, segundo o custume inveterado nas couzas do Mundo, foraõ estes vencidos reputados por traidores á Naçaõ; e por consequencia o nome Jacobita, com que elles eraõ designados, ficou sendo huma alcunha infamante. Como a este Rey sobreviveo hum filho, e ao depois hum neto, que conservavaõ sempre as suas pertençoens ao Reyno de Inglaterra, e que por isso foraõ chamados os pertendentes, durou por muito tempo em Inglaterra a facçaõ dos Jacobitas, mas enfraquecida sempre mais, e mais, até que de todo, ou quasi, se extinguio.

Quando nesta presente revoluçaõ da França se aboliraõ as ordens religiosas, e os frades deixáraõ os seus conventos: succedeo, que algumas pessoas, das que mais influencia tinhaõ nos negocios publicos, se custumávaõ a ajuntar em hum convento de Paris, deserto dos frades, e que por ser a Igreja dedicada a S. Tiago ou S. Jacob, eraõ chamados, em Francez *Jacobins*, ou como nos dizemos Jacobinos: e este mesmo nome se deo depois ás pessoas, que digo, se ajuntavaõ aqui para tratar negocios politicos. Como nestas assembleas ou ajuntamentos se admittîraõ ao diante muitas pessoas, fez-se a sociedade taõ consideravel e havia nella tantas pessas que fossem membros da Assemblea Nacional da França, que as medidas adoptadas, ou appovadas nesta

sociedade dos Jacobinos, éraõ sempre as que vinhaõ, ao depois, a ser approvadas na assemblea Nacional: e como esta era, entaõ, a corporaçaõ, que possuia o summo Governo da França; da qui veio o dizer-se que o *club*, ou sociedade dos Jacobinos, governava a França; o que se entende, pela grande influencia, que esta sociedade tinha nas medidas, que a Assemblea Nacional adoptava, para o Governo da Naçaõ. Todas as pessoas mais bem informadas dos negocios da França, neste tempo, convem, que os homens de maior probidade, e mais conhecimentos, que entaõ havia em Paris, fôraõ os primeiros membros desta sociedade; e daqui veio a grande, e geral veneraçaõ, que o publico, em França, tinha ás medidas, que se julgavaõ dimanadas desta sociedade; mas em breve tempo mudáraõ as couzas de maneira, que ja naõ existia na sociedade nenhum dos seus primeiros socios, e os homens mal intencionados ou ignorantes, que os tinhaõ substituido, aproveitavaõ-se da boa fama, que a corporaçaõ ainda conservava, para fazer adoptar ao Governo as medidas, que lhes convinhaõ, ou aos seus dezejos particulares. Tal era a situacaõ do club dos Jacobinos, quando Robespierre gozava dos primeiros creditos, e da maior influencia na França; de maneira que, com muita razaõ, se attribuiaõ aos Jacobinos as injustiças, e calamidades, que a Naçaõ padecia; e por isso, quando Robespierre e o seu bando succumbiraõ, ficou o nome de Jacobino servindo de infamia, e extendendo-se a todas as pessoas que adoptavaõ alguma ou algumas das maximas que estes revolucionarios haviaõ adoptado, ou approvado.

Da breve idea, que tenho dado destas duas facçoens, bem ve V. E. que naõ ha entre ellas a menor relaçaõ, excepto na semelhança do nome; porque existiraõ em mui differentes epochas, em differentes paizes, e Naçoens; com fins muito diversos, e n'huma palavra, saõ duas cousas absolutamente differentes. Barruel naõ só supppoem estes

Jacobinos e Jacobitas huma e a mesma couza, se naõ que vai buscar a origem destas facçoens a tempos mui remotos, suppondo que se propagáraõ sempre os mesmos principios; e involve nisto as sociedades dos illuminados, que existem em Alemanha, e tece huma cadea a que prende a maior parte dos homens de lettras da Europa; e nesta confuzaõ involve taõbem aos Framaçoens.

Seria demaziada prolixidade tentar eu aqui a analyse desta obra, e ainda mesmo escusada, para o que V. E. dezeja saber; e por tanto contentar-me-hei com algumas reflexoens sobre a obra em geral.

Aqui em Londres saõ mui bem conhecidos os motivos, que teve o Abbade Barruel para escrever esta obra, e para a conduzir conforme o plano em que se acha escripta: sabem-se as pessoas que protegêraõ o intento, os lucros que o author esperava obter por taes escriptos, e os que effectivamente obteve: todas estas circumstancias saõ taõ vergonhosas, que mostraõ em toda a sua huz, que Barruel para se lembrar do interesse, se esqueceo absolutamente da honra: e como de huma penna venal, só sahem os escriptos, e palavras, que se vendêraõ he manifesto, que ninguem deve esperar de achar a verdade em semelhante obra.

Quando hum author, que faz estimaçaõ do seu credito, ssevera factos controvertidos, produz sempre os testemunhos convenientes, para mostrar a sua verdade, do que sómente se escusa nas conclusoens, que tira dos principios estabelecidos, ou raciocinios, que funda sobre argumentos, em que todos convem. Só hum author, que se possa chamar testemunha maior que toda a excepçaõ, poderá ser crido meramente sob a sua palavra, em materias taõ controvertidas. Ora Barruel como V. E. pode examinar naõ exhibe nenhumas provas do que avança, naõ obstante que sejaõ, pela maior parte, couzas de difficilimo credito; nem tem

reputaçaõ tal que nos obrigue a crer o que elle diz sómente pela sua palavra: muito pelo contrario a sua reputaçaõ, aqui em Inglaterra, he muito má principalmente depois que publicou a sua obra, com o que se fez objecto do desprezo geral. Eu tenho tido occasiaõ de examinar algumas das couzas, que elle assevera como factos indubitaveis, e tenho achado que, ou saõ inteiramente falsos ou taõ desfigurados, e differentes do que na realidade foraõ, que alteraõ inteiramente a essencia da couza. Noto a V. E. para prova disto, hum exemplo, que, por ser de hum facto acontecido em Lisboa, pode V. E. verificar por si mesmo a falta de verdade de Barruel.

Ninguem ignora, em Lisboa, o caso de hum Alemaõ, que se prendeo na mesma cidade de Lisboa no anno de 1798, se bem me lembro, e que sendo mettido em hum segredo ou prizaõ solitaria das do Castello, foi achado degolado dentro do mesmo segredo. Corrêraõ sobre isto varios boatos entre o povo; porque huns disseraõ, que o homem se havia degolado a si mesmo, outros affirmàvaõ que naõ; porque devendo elle ser examinado, quando o metteraõ na prizaõ solitaria, como he custume, para que lhe naõ ficasse arma alguma; naõ era possivel que elle se degolasse a si: o mais que ha de notar neste caso he que soffrendo tanto, nestes differentes boatos, o credito do Ministro, que o prendeo, fosse este taõ pouco zelozo da sua honra, que naõ cuidasse em dar huma satisfacçaõ publica, e cabal, que justificasse a sua conducta. Mas em fim nem todos os homens tem os mesmos sentimentos!

Fòra este Alemaõ delatado como espiaõ de Hespanha; e por tanto tirou-se huma devassa, e informaçaõ juridica, a mais exacta que foi possivel, da vida deste homem; em ordem a ver as relaçoens que elle poderia ter em Lisboa, e desta inquiriçaõ constou que o tal Alemaõ viera para Lisboa da Barberia; onde tinha residido, no Reyno de Marrocos,

por muitos annos, como agente da Corte de Hespanha; e que la fora hum dos principaes fomentadores da guerra civil daquelle Reyno de Marrocos; o que elle fizera por expressa ordem da corte de Madrid, a quem estas dissensoens faziaõ conta; porque livravaõ os estabelicimentos Hespanhoes da Affrica de huma irrupçaõ, com que os Marroquinos os ameaçavaõ. Estas circumstancias puderaõ averiguar-se mui exactamente; porque nesta occasiaõ se achavaõ em Lisboa muitos marroquinos refugiados por causa das dissensoens do seu paiz; e que pertenciaõ aos differentes bandos, que se combatiaõ. Desta maneira se provou com a maior evidencia; que o tal Alemaõ havia sahido de Alemanha havia muitos annos; que residira taõbem alguns annos em Hespanha; que fora depois mandado a Marrocos com essa commissaõ do Governo Hespanhol; que la se fizera circumcidar; porque achou que isso promovia os seus interesses; e que finalmente, temeroso da ruina, que lhe estava imminente, pelas circumstancias dos partidos oppostos, fugira para Lisboa, onde se conservava no serviço de Hespanha.

Isto tudo consta do processo, que V. E. pode examinar porque se conserva no escriptorio do juizo onde o mesmo processo se fez. Barruel refere este caso, e desfigura-o a hum ponto que diz; que este homem, sendo hum dos socios da sociedade dos illuminados, fora mandado de Alemanha a Portugal, para estabelecer ahi hum anel dessa pertendida cadea de Jacobinismo: e, sendo descoberto por tal, fora consequentemente justiçado. Aqui tem V. E. huma amostra da verdade de Barruel, que talvez seja tida por mui genuina por quem ler este livro fora de Portugal, e naõ puder examinar a verdade da asserçaõ; e talvez ainda, por quem o ler em Lisboa; porque ha pessoas que julgaraõ mais conveniente acreditar Barruel sem mais exame, do que dar alguns passos até o escriptorio onde está o processo, e

verificar com seus proprios olhos a sua authenticidade, e falsidade de Barruel.

He o fim de Barruel, accumulando estas historias, o mostrar, que os Jacobinos, que elle quer sejaõ o mesmo que revolucionarios, formáraõ, ja de muitos annos, associaçoens para negociar revoluçoens, em todos os paizes, que os illuminados saõ huma parte principal deste systema, e que nisto entraõ taobem os Framaçons. Dá huma idea tal dos segredos dos illuminados, dos differentes gráos, e iniciaçoens porque he necessario passar, para obter os segredos nesta sociedade, as cautellas com que se escrevem huns aos outros, e outras circumstancias, que a serem verdadeiras, he absolutamente impenetravel o proceder dos illuminados; porque até mudaõ o nome ao serem recebidos, mudáraõ a geografia, impondo novos nomes ás cidades e paizes; o que tudo faz tal confuzaõ, que apenas poderaõ formar idea do arranjamento da sociedade os socios mais provectos. Depois de Barruel haver pintado com a maior energia a impenetravel obscuridade com que esta sociedade está envolvida, ninguem certamente esperaria, que elle passasse a descrever taõ miudamente o interior desta mesma sociedade, e os seus procedimentos mais occultos: de maneira que se Barruel nos quizesse referir o arranjamento do seu proprio gabinete, naõ o faria com mais exacçaõ, nem se poderia mostrar melhor informado, do que se mostra descrevendo essa sociedade, que elle mesmo nos tem descripto como quasi incomprehensivel; E naõ teremos nos o direito de perguntar; como veio elle no conhecimento de tudo isto? E porque revelaçaõ mysteriosa comprehendeo elle aquillo mesmo, que descreve como incomprehensivel? Como penetrou elle arcanos que assevera serem impenetraveis? Estas perguntas merecíaõ respostas que satisfizessem plenamente, e naõ subterfugios que he, o que Barruel offerece em seu lugar.

Mas olhando mais particularmente para o que elle diz dos Framaçons; de tal modo mixtura e enreda todas estas sociedades, que elle aliás suppoem existir separadas, que julgará quem o ler, sem reflexaõ, que Framaçons e Illuminados saõ tudo o mesmo, e por consequencia Framaçons saõ revolucionarios, como elle assevera dos Illuminados. Mas isto he inteiramente opposto ao que elle mesmo diz mais de huma vez, na sua obra; isto he, que os Framaçons Inglezes saõ muito honrados, e que por forma nenhuma entraõ na classe de revolucionarios: a opposiçaõ, e incoherencia está em que se os fins dos Framaçons saõ revoluçoens, os Framaçons Inglezes, por isto mesmo que saõ Framaçons devem ser revolucionarios; segue-se que naõ he da essencia da sociedade dos Framaçons ser revolucionarios; pois que elle mesmo admitte Framaçons, que o naõ saõ.

Mas he facil conciliar esta antinomia, considerando que Barruel, vendido aos Inglezes, e escrevendo em Inglaterra, naõ podia fallar contra quem o tinha comprado; nem dizer couza alguma contra os Framaçons em geral; pelo perigo de ser convencido de falso, pelo testemunho proprio de cada hum dos Framaçons do paiz em que vivia. Assim fez distincçaõ entre Framacons Inglezes, e Framaçons das outras Naçoens, para fazer recahir o crime só nos estrangeiros, naõ escandalizando os Inglezes, que o podiaõ desmentir na cara, e que por isso declara innocentes.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 10 de Mayo, de 1802.

D. V. E.
O mais sincero amigo,
E obrigado ven^or.

* * *

CARTA XVII.

Ill.mo E E x.mo Sñr.

O outro escriptor de que prometti fallar a V. E he o Doutor Robertson. Escreveo este huma Obra intitulada, *Proofs of a Conspiracy* &c. em que pertende mostrar, que ha huma conspiraçaõ entre os Illuminados, Framaçons, e outras sociedades, que se dirigem contra todos os governos.

Primeiramente parece-me, que tenho ja demonstrado em outras cartas a V. E. que he absurda tal accusaçaõ, feita a huma corporaçaõ, em que se achaõ homens, que tem, ao menos, o senso commum; porque a idea de destruir os governos todos, e reduzir-nos ao Estado de feras, naõ se pode attribuir se naõ a hum louco formal; ora suppor huma sociedade de loucos formaes, estabelecida com estatutos, e regras, constantemente observadas, e perpetuada por muitos annos, he huma quimera, que so em sonhos pudéra lembrar a Robertson.

Diz elle que os conhecimentos, que tem dos Illuminados, os adquirira por entrar taõbem nestas sociedades em huma viagem, que fizera a Alemanha onde se demorara tres annos; e esta declaraçaõ do mesmo author destroe inteiramente o credito, que elle pertende por ella adquirir; porque entre outros regulamentos da sociedade dos Illuminados que elle transcreve, he hum; que, para admittirem hum membro a esta sociedade, e recebello no primeiro gráo; precedem muitas indagaçoens da qualidade do sugeito; e depois de admittido o candidato o conservaõ por tres annos nesse gráo em que lhe daõ noçoens superficiaes da sociedade, e experimentaõ a sua indole; se o achaõ capaz he iniciado no segundo graõ, em que se demora outros tres annos; e assim vai subindo por todas os gráos, que saõ muitos, sempre com a indispensavel espera de tres annos em cada

grão. Dá Robertson por author deste systema o professor Weisshaupt; e diz que os principaes segredos só os possuem os do ultimo gráo. Se he verdadeira esta descripçaõ, como acontece que Robertson, hum estrangerio, sem ter quem abonasse a sua vocaçaõ para a sociedade, a qual sincera vocaçaõ naõ tinha, pois escreve contra a mesma sociedade, ou se a teve, era capaz de apostatar, como se verifica pelos seus escriptos, como se compadece, digo, a facil admissaõ deste homem, com as muitas indagaçoens, que elle diz precedem a admissaõ de hum candidato. De mais, se a sua demora, em Alemanha, foraõ tres annos, como chegou elle aos gráos superiores, de que pertende revelar-nos os segredos, sem aquelles intersticios triennaes, que elle diz serem indispensaveis. Devia o Doutor Robertson fazer-se cargo de nos explicar esta difficuldade; porque he isso mui necessario para o haver mos de acreditar. Nem dissolve a difficuldade, os papeis, que elle diz lhe confiara, para guardar, hum Illuminado, que tendo morrido, sem rehaver este deposito, deo occasiaõ a Robertson a desfechar o cofre em que os mesmos papeis se guardavaõ, e saber assim muitos segredos: segundo o que o mesmo Robertson nos diz; os Illuminados nunca escrevem couza de importancia na sua sociedade, e o que escrevem he em cyfras indecyfraveis; assim esta occasiaõ naõ podia subministrar á Robertson grandes segredos. Mas deixando o que elle diz do Illuminismo, e indo á Maçoneria, que be o objecto que examinamos; acho o Doutor Robertson taõ vacilante no que diz, que apenas ha couza que ponha fora de duvida; e disso concluo que elle escreveo, fundado meramente nos rumores populares; e por isso julgo que naõ deveria intitular a sua obra *provas*.

Estabelecendo Robertson a regra, de que em todas as sociedades ocultas, de que elle trata, se formaõ conspiraçoens contra todos os governos; exceptua em primeiro lu-

gar os tres gráos da Framaçoneria. Ora sendo estes tres primeiros gràos, como todos dizem, a baze do Systema maçonico; e tanto assim, que em muitas loges se naõ admittem mais gráos do que estes, fica manifesto, que toda a sociedade dos Framaçons está izenta da sua regra geral, em virtude da sua mesma excepçaõ. Esta reflexaõ mostra, o pouco conhecimento que Robertson tinha do Systema dos Framaçons; pois que até ignorava serem estes tres primeiros gráos os que constituem propriamente a Ordem da Framaçoneira, como se lê nas constituiçoens e outras obras dos Framaçons, que correm impressas. Assevera taõbem Robertson, que muitas vezes os Framaçons servem só indirectamente aos Illuminados; porque estes, frequentando as loges dos Framaçons, escolhem nellas os sugeitos, que julgaõ convenientes para o illuminismo, e os convidaõ entaõ para entrar na sua sociedade. Mas, neste caso, como diz elle, que se tramaõ conspiraçoens nas loges dos Framaçons? Esta escolha poderaõ fazer os Illuminados em qualquer companhia ou cãza, em que se encontrem, e segundo o systema de Robertson taõbem se poderia dizer, que em todas as cazas, onde se ajunta gente, se tramaõ conspiraçoens contra os governos; porque daõ occasiaõ aos Illuminados a escolher socios; e assim seria precizo mandar fechar as portas de todas as cazas, e até, cuido eu entupir as bocas das ruas, para que ninguem encontrasse com os Illuminados; porque qualquer encontro lhe dá occasiaõ a fazer a sua escolha; e este acto seria tramar indirectamente conspiraçoens. Tanto mais que Robertson affirma que os Illuminados nunca se daõ a conhecer por taes: e assim podem observar as indoles das pessoas, com quem se ajuntaõ, tanto nas loges dos Framaçons como em outra qualquer companhia. Donde parece concluir-se, que Robertson só quer que as sociedades dos Framaçons sejaõ occasiaõ de se tratarem conspiraçoens: se he que alguma conclusaõ se

se pode tirar da infinidade de contradicçoens em que este author, a cada passo, se envolve. Mas como a questaõ he, se acaso o fim dos Framaçons, como sociedade, he o anti-monarchismo, importa pouco o provar, caso elle o provasse, que os Illuminados nas loges dos Framaçons escolhecem membros, para a sua sociedade; porque isso naõ conduz nada para o Systema da Ordem dos Framaçons: e cnido que ninguem ainda mostrou; que houvesse no Mundo huma corporaçaõ de homens todos impecaveis: nem essa he a nossa questaõ: trata-se de examinar a indole, systema, e fins da sociedade dos Framaçons: se o systema da sociedade he máo, os membros bons, que nella haja naõ lhe deminuem a maldade; e pela mesma razaõ, se he bom o systema; o haver alguns membros que sejaõ Illuminados, ou o que elles quizerem sem que os mais o saibaõ, naõ lhe diminue abondade; mui principalmente asseverando o mesmo Robertson que os Illuminados se naõ daõ nunca a conhecer; de maneira que viria aqui a ser criminoso, nos outros Framaçons, naõ conhecer o interior de hum dos seus socios mal intencionado.

Outro argumento de Robertson contra os Framaçons he, a franqueza, e ao mesmo tempo segredo, o com que os Framaçons se communiçaõ entre si nas suas loges: o que, diz elle, pode dar a facil occasiaõ de tratar de conspiraçoens. Mas este argumento he huma mera conjectura; e se Robertson esta taõbem informado destas sociedades, como pertende capacitarnos, deve mostrarnos o exemplo, em que essa conjectura se verificasse. Os que tem escripto a favor dos Framaçons, dizem ser entre elles prohibido fallar, nas suas loges, em materias de governo, nem a bem, nem a mal: e isto por sua utilidade mesma; e com o fim de conservar a boa harmonia entre os membros: porque sendo taõ diversas as opinioens dos homens, em materias de governo, e sendo ao mesmo tempo hum dos pontos, em que cada hum dezejará sustentar a sua opiniaõ até sacrificar a

vida; o naõ fallar nestas materias he, sem duvida alhanar o caminho para a boa harmonia, e tirar hum motivo de disputas, que sempre alteraõ mais ou menos a boa ordem, quando tecahem em pontos, taes como este de governo, que os homens tem tanto a peito. Ora isto que dizem estes authores de que os Framaçons naõ consentem, nas suas loges fallar sobre materias de governo, parece estar provado com o que attesta Bielfedt, e outros, que por huma experiencia de secculos, nunca se achou, que em loge de Framaçons se tratasse de objectos contra o governo, e contra esta prova da experiencia; e tal experiencia, naõ se pode admittir o simples argumento conjectural, de que he possivel; porque os outros dizem, que naõ he possivel; porque he contra as suas mesmas leys da Framaçoneria, e daõ em prova a experiencia, e Robertson diz que he possivel mas naõ produz a prova.

Barruel, e Robertson, tem com tudo a differença, que Robertson raciocina posto que mal, Barruel naõ raciocina absolutamente: conta historias, declama, e faz invectivas. Eu tenho a desgraça de conhecer pessoalmente este Barruel; porque frequento huma casa, onde me encontro com elle algumas vezes, e seguro a V. E. que naõ conheço hum genio mais mordaz; de maneira, que a escolha, que delle fizeraõ para escrever a obra contra o Jacobinismo naõ podia ser mais bem feita, vistos os fins a que se propunhaõ nestes escriptos.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 24 de Abril de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E obrigado venerador,

* * *

CARTA XVIII.

ILLmo. e Exmo. Sñr.

Por occasiaõ de ter fallado a V. E. na Obra do Doutor Robertson, me lembra tocar huma questaõ que o mesmo Robertson agita, e que ja antes delle tinha sido motivo de disputas, e vem a ser; se os Framaçons tem com effeito hum certo segredo, que guardaõ com inviolavel fé e que se revela aos socios, ao tempo da sua admissaõ: ou se naõ ha entre elles segredo algum, que sejaõ obrigados a guardar inviolavelmente, como vulgarmente se suppoem.

Naõ he de admirar que Robertson se contradissesse neste ponto assim como fez em outros muitos; porque isso he natural quando se discorre sem fundamentos, quando se tomaõ conjecturas por factos, e quando se pertendem notar deffeitos ainda antes de saber se os ha. Asseverando Robertson que os Framaçons cooperaõ com os Illuminodos, e que tem o mesmo fim da destruiçaõ dos governos; diz-nos mui claramente, que o segredo, que se diz guardarem os Framaçons, he nenhum, salvo o ser de que naõ ha segredo algum; porque nisto mesmo está o segredo.

A mim me parece muito possivel que isto assim seja, posto que naõ me attrevo a decidir a questaõ, porque naõ repugna, que os Framaçons ou espalhassem, ou consentissem, sem o contradizer, que o vulgo espalhasse, o boato de haver entre elles hum importantissimo segredo, cuja participaçaõ constituia verdadeiramente o ser Framaçon; porque observando elles quanto os homens saõ inclinados ao maravilhoso julgáraõ bem que esta fama de hum segredo havia, necessariamente, despertar a curiosidade, e esta devia ser poderoso motivo para augmentar o numero dos pertendentes, a ser admittidos na Ordem: este ardil he mui engenhoso, e fundado inteiramente no conhecimento do coraçaõ

humano. Mas por outra parte naõ se faz isto crivel; por que o subito dissabor, que haviaõ necessariamente experimentar os socios recem admittidos a Ordem, vendo frustrada a sua expectaçaõ, naõ achando nenhum segredo, quando esperavaõ hum muito importante, naõ podia deixar de cauzar desgosto, e desapego da sociedade: e pelo grande numero de descontentes, que esta circumstancia devia fazer, ja estaria o publico cabalmente informado de que na realidade naõ ha tal segredo na Framaçoneria: mas este desengano ainda naõ chegou, e continua-se ainda na mesma duvida sobre este ponto: pelo que V. E. tomará para si a opiniaõ, que mais provavel lhe parecer.

Voltando porem a Robertson naõ entendo como elle quer combinar o dizer, que os Framaçons naõ tem tal segredo, que guardem; e affirmar ao mesmo tempo, que o fim dos Framaçons, sendo commum com o dos Illuminados, he a destruiçaõ de todos os governos; porque este fim he couza de tanta importancia, que occultallo, com maximo segredo, era materia de muita ponderaçaõ, e até de summa necessidade, para a conservaçaõ dos Framaçons; por quanto huma vez descuberto, que este era o fim dos Framaçons, he manifesto, que a sua sociedade naõ poderia mais existir.

O motivo de cahir Robertson nesta contradicçaõ, he o dezejo que tem de mostrar defeitos na Maçoneria; assim, quando quer persuadir, que he huma cousa futil, e ridicula diz, que o pertendido segredo he huma affectacçaõ, dirigida a dar mais consideraçaõ á sociedade do que ella merece; e que tal segredo naõ ha; e quando quer carregar aos Framaçons com o grande crime de conspiradores, entaõ da lhes por fim a destruiçaõ de todos os governos, e a confraternidade com os Illuminados; o que tudo suppoem a seria necessidade de hum segredo importantissimo.

Depois de Robertson alegar o que elle chama provas da existencia destas corporaçoens; e por consequencia de im-

portantes segredos; alega taõbem outros factos em prova da outra sua asserçaõ, de que naõ ha segredo algum dos Framaçons: entre outras couzas, empenha a sua palavra pela verdade de huma circumstancia de que elle diz ser tesmunha de vista; e vem a ser, que muitas loges de Framaçons, do continente, tinhaõ mandado huma commissaõ a outras loges de Inglaterra, para lhe perguntar qual era este segredo, pois como elles o naõ possuiaõ, julgavaõ haver-se perdido a sua tradicçaõ nessas loges: e diz que, quazi pelo mesmo tempo, mandáraõ algumas loges de Inglaterra ao Continente averiguar qual era este segredo, que em Inglaterra se ignorava; sendo o resultado destas indagaçoens recolherem-se huns, e outros, sem mais fruto, que o desengaõo de naõ haver segredo algum.

V. E. vê da qui mui bem, que Robertson, empenhando nesta asserçaõ a sua palavra, e dando este facto como prova da naõ existencia de algum segredo entre os Framaçons faz-se incapaz de ser a creditado; porque se essas loges eraõ de Framaçons, e elles se conservaõ unidos só para guardar hum segredo, naõ sabendo ninguem da loge esse segredo naõ podia haver o motivo, ou vinculo de uniaõ; e se só a esperança de saber esse segredo os conservava unidos; o dezengano formal de que tal segredo naõ havia, era razaõ, mais que bastante, para os socios se desbandarem, mas ninguem ainda disse, que tal acontecesse, nem o mesmo Robertson diz, que tal fosse a consequencia do dezengano; e menos diz o motivo porque continuáraõ na sua associaçaõ depois de dezenganados; o que certamente devia declarar, para mostrar a probabilidade do que refere; e como elle soube com tanta certeza a primeira parte, deveria saber a segunda taõbem. Do que concluo que, o que Robertson chama provas só o seraõ para elle mesmo, ou para quem gosta de crer sem saber a razaõ por que crê.

Deus guarde a V. E muitos annos. Londres, 22 de Abril, de 1802.

De V. E.

O mais sincero amigo,

E. obrigado servor.

* * *

CARTA XIX.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

A ultima carta, que de V. E. recebi, em que V. E. me communica os procedimentos, que tem havido, em Lisboa contra os Framaçons, traz huma expressaõ, que notei; e vem ser, que, diz V. E, se espera a prizaõ de muita gente; porque saõ numerosos os Framaçons nessa Cidade, e que V. E. está com curiosidade de vêr o *resultado* destes procedimentos: motiva-me isto o dizer a V. E. duas palavras sobre a materia.

Os homens, nas mesmas circumstancias, obraõ sempre do mesmo modo; eis aqui hum principio, quanto amim, inindubitavel, e que mostra huma das grandes utilidades do conhecimento da historia, porque comparando nós os factos prezentes com os passados, que lhe forem analogos, tanto mais seraõ semelhantes as consequencias de huns com os resultados dos outros, quanto for maior o numero de circumstancias, em que elles entre si convenhaõ; e da qui vem que hum politico, bem versado na historia, e com bastante perspicacia para comprehender, em hum ponto de vista, as semelhanças e dissemelhanças, que ha entre hum facto prezente, e hum acontecimento passado, he capaz de predizer futuros, na moral, quasi com a mesma exactidaõ, com que hum Astronomo prediz hum eclipse futuro.

Aplicando este principio ao nosso caso, naõ julgo ser difficil conjecturar o exito desta perseguiçaõ contra os Framaçons; naõ so pela comparaçaõ das perseguiçoens, que elles

tem ja sofrido em outros paizes, se naõ taõbem pelo argumento das perseguiçoens, que se tem feito a outras corporaçoens, que tem com a Framaçoneria muita analogia.

A sociedade dos Framaçons he fundada sobre principios systematicos, donde resultaõ regras de conducta, que os Framaçons observaõ, para se conservarem na sua sociedade. E conjectura-se, com muita probabilidade, que esta conveniencia ou concordancia de opiniaõ, sobre os principios do seu systema, he quem forma o vinculo de uniaõ entre os membros e o apego delles á sociedade: de maneira que, quanto mais convencido estiver o Framaçon de que os principios da sua Ordem saõ justos, e uteis á sua felicidade; tanto mais apego terá á framaçoneria; e pelo contrario tanto menos adherencia terá o Framaçon ao seu instituto, quanto for menor a convicçaõ da bondade desses principios, e do systema observado na sociedade. Neste sentido a Framaçoneria tem perfeita analogia com os systemas scientificos ou seitas dos philosophos; e ainda com as seitas religiozas; porque todas estas tem taõbem hum systema de moral, e regras de conducta, as quaes saõ o ponto de reuniaõ dos sectarios: e da analogia das opinioens, ou coincidencia de ideas dos individuos, he que rezulta o nexo, ou ligaçoens, que sempre ha entre as pessoas de huma mesma seita, quer philosophica, quer religiosa. Convindo pois nesta analogia da Framaçoneria com as seitas philosophicas ou religiosas; o que me parece manifesto; segue-se buscarmos na historia o exito que tiveraõ as perseguiçoens, que por diversas vezes padeceraõ muitas seitas.

Naõ he minha intençaõ comprehender nesta theoria a Religiaõ Catholica Romana; posto que taõbem convenha, neste ponto, com as de mais religioens; e a razaõ desta exclusaõ que faço he; porque eu estou raciocinando sobre factos meramente humanos; e causas, e effeitos meramente naturaes; e V. E. como Catholico Romano, deve attribuir o estabelicimento, progressos, perseguiçoens, e estado actual

da Religiaõ Catholica a motivos sobre naturaes; os quaes, por consequencia, naõ fazem regra, para se discorrer sobre causas e effeitos naturaes: e muito menos podem ser comprehendidos nestas theorias philosophicas; porque todas as vezes que V. E. admitte, por exemplo, que hum rio retrocedeo o seu curso, ou accelerou a velocidade da sua corrente por effeito de hum milagre, este facto naõ pode nem deve entrar em consideraçaõ, quando se examinaõ as causas naturaes, e leys phisicas das correntes dos rios. Isto posto voltemos aos effeitos das perseguiçoens, que soffreraõ diversas seitas religiosas, e philosophicas, de que a historia fas menção.

Saõ inumeraveis os exemplos que ha de perseguiçoens contra seitas, ou corporaçoens de sectarios, e em todas ellas se observa constantemente, que os vexames da perseguiçaõ causavaõ sempre maior tenacidade nos sectarios, e se, em alguns cazos, chegava a perseguiçaõ a formar hypocritas dos que tinhaõ menos valor; logo que as circumstancias o permittiaõ, aparecia o fogo da opiniaõ; que jazia debaixo das cinzas do fingimento: e achaõ-se acçoens de valor, e constancia nos homens, que sustentavaõ, contra os seus perseguidores, hum ponto de mera opiniaõ, que saõ difficeis de achar em outros cazos, por motivos, que alias parecem mais poderozos. Seneca, por exemplo, condemnado a morte pelos seus compatriotas, porque naõ admittia a pluralidade dos deuzes, toma o vazo de venemo, que o algoz lhe aprezenta, com huma tranquilidade, que faz pasmar.

A Philosophia de Aristotles tem sofrido na Europa em varias epochas differentes perseguiçoens, e mais de huma vez se mandáraõ queimar os seus livros. Em França promulgaraõ-se leys contra esta philosophia, fulminaraõ-se excomunhoens contra os seus sequazes, que se puniaõ taõbem rigorosamente; mas nunca Aristotles era mais defendido pelos seus sectarios do que quando a perseguiçaõ era maior.

Entre os Romanos havia absoluta tolerancia de principios religiosos, e philosophicos, em quanto durou a republica, mas no tempo dos Imperadores, por varias vezes se perseguiraõ certas seitas de philosophos, e as religiceus Judaica, e Christaã; e ja mais a perseguiçaõ pode extinguir alguma seita: pelo contrario, cessando as perseguiçoens, muitas das seitas dos philosophos se extinguiraõ por si mesmas. Ha taõbem alguns exemplos destas perseguiçoens, posto que raros, durante o governo republicano de Roma. Tito Livio faz mençaõ dos rigorozos castigos, e vigoroza actividade com que se perseguiraõ, em Roma, os primeiros introductores das festividades de Baccho; porque era horroroso o culto deste deus entre os gentios; mas naõ obstante isto continuáraõ as bachanaes, e foraõ por fim geralmente admittidas em Roma: o que tal vez naõ aconteceria, se o Senado em lugar das medidas violentas, e sanguinarias, que adoptou para extinguir as bachanaes, usasse de meios mais proprios lembrando-se de que naõ tinha para combater hum homem criminozo, ou huns poucos de criminosos, mas sim huma opiniaõ. O partido, que tomou o Senado Romano, parece ser sim o effeito de hum movimento repentino, causado pela noticia, que teve das infames practicas das bachantes: naõ ja o rezultado de madura deliberaçaõ sobre o meio efficaz de extinguir esta seita. Saõ muito em favor desta minha conjectura as palavras, com que Tito Livio refere o modo porque o Senado veio no conhecimento dos chamados mysterios de Bacho, e a promptidaõ com que expedio as ordens para que se prendessem, e punissem de morte as bachantes: e este exemplo mostra quam pouco pode a força em materias de opiniaõ, ainda quando essa força tem por si a bondade e justiça da causa, que pertende favorecer. Mas o seguinte exemplo mostra ainda melhor, o que seja a opiniaõ, e quanto saõ vaãns contra ella as tentativas da força.

Quando o Consul Gabinio entrou com maõ armada no Egypto, para restituir o throno a Ptolomeo Anletes, pay da decantada Cleopatra, permittio este Rey vingativo, que as tropas Romanas exercitassem com o povo as mais barbaras crueldades, que os Egyptios sofréraõ callados, pelo temor dos exercitos do Consul Romano, e d'El Rey Ptolomeo: mas quando hum soldado Romano matou hum gato, animal que os Egiptios respeitavaõ por principios de Religiaõ, fez-se huma revolta geral no povo, que foi cauza de correrem rios de sangue humano: a morte de hum gato fez, o que naõ fizeraõ os assassinios, os roubos, os estupros, os adulterios, e todos os mais vexames, que os Egiptios ate ali haviaõ sofrido. Eis aqui o que he a opiniaõ.

Qual he o fructo que tem operado na conversaõ dos Judeos as perseguiçoens, que contra elles tem feito os Christaõs, em varias partes da Europa? quanto a mim nenhum outro se naõ augmentar o rancor, que os de huma Religiaõ tem aos da outra, e fazer alguns poucos de hypocritas, daquelles que a necessidade obriga a este ultimo recurso: mui poucas excepçoens desta regra se poderaõ alegar.

Os sectarios, que desde o Seculo decimo se apartáraõ da communhaõ da Igreja Catholica, foraõ sempre crescendo em numero, á proporçaõ que se uzavaõ contra elles de meios violentos para os abater: e outros anteriores, a quem se naõ perseguio, acabaraõ ja, pela maior parte, na obscuridade em que os deixou o desprezo.

He bem sabido que os actos do entendimento naõ admittem coacçaõ; e he talvez por esta razaõ, que os homens naõ podem absolutamente soffrer a força em materias de opiniaõ, sem que haja huma reacçaõ igual á opressaõ. A convicçaõ, em que o homem está da verdade ou falsidade de huma opiniaõ, augmenta sempre com á coacçaõ externa; porque o espirito faz logo o raciocinio; que se usaõ da força para o convencer, em lugar do argumento, he

porque faltaõ ao oppressor melhores razoens, do que as que o opprimido tem. Este raciocinio he muitas vezes falso, mas com tudo he o primeiro, que lembra ao opprimido; e persevera nelle; porque acha alguma consolaçaõ, nos males phisicos que padèce, em se considerar superior ao seu oppressor na melhoria da cauza, que elle se attribue a si mesmo: de mais o espirito humano, nos trabalhos, occupa-se tanto em considerar o mal, que sofre, que naõ pode examinar entaõ as razoens da sua opiniaõ, e comparallas com as dos seus adversarios; e por tanto continua á seguir a opiniaõ em que estava; alem de que o odio ou aborrecimento, que naturalmente o opprimido tem ao oppressor, extende-se, por huma consequencia da fraqueza humana, até ás mesmas opinioens desse oppressor. Estas me parecem as razoens naturaes; porque a coacçaõ ja mais produz a convicçaõ.

Por tanto, sendo huma regra geral deduzida da historia, que as perseguiçoens tem servido de perpetuar as seitas, que pertendiaõ aniihilar; parece-me que tenho razaõ de conjecturar, que o mesmo acontecerá aos Framaçons em Portugal. Julgue V. E isto pelo effeito, que fez, na sua imaginaçaõ a perseguiçaõ: primeiramente excitou em V. E. huma curiosidade mui viva de ser informado, pelo miudo, desta sociedade; porque, V. E. tinha, muitas vezes, ouvido fallar dos Framaçons, porem nunca se lembrou querer esquadrinhar o que isto era; e provavelmente o naõ faria, agora, se a perseguiçaõ naõ tivesse dado aos Framaçons maior celebridade. Esta curiosidade, que a perseguiçaõ excita, necessariamente induz a muitos a quererem ser admittidos á sociedade: e eu mesmo naõ fico pelo que V. E. intenta a esta hora fazer. Depois disto os Framaçons de Portugal reunem-se agora mais entre si, para se soccorerem contra o mal commum; e eis ahi a perseguiçaõ apertando mais os vinculos, que intentávaõ romper: este progresso he mui natural e concorda, exactamente, com o que tem acontecido, a respeito dos mesmos Framaçons, em todas as partes, onde

elles tem sido perseguidos. Fazem-se necessariamente algumas victimas, mas o estado está taõ longe de soffrer com isso, que lucra muito: e quanto mais illustres, e distinctas forem as pessoas sacrificadas, quanto mais conhecidas, por nobreza, ou riqueza, ou letras, tanto mais celebridade adquire a sociedade; e tanto mais augmenta a uniaõ entre os socios; porque lhes mostra quanta necessidade tem de se unir para se defenderem: Ainda que entre elles houvesse agora muitas dissençoens, mesmo taes que ameaçassem a dissoluçaõ da sociedade, a perseguiçaõ os poem na necessidade de esquecer as suas desavenças e de procurárem a reuniaõ para se poderem entre-ajudar melhor: e estou persuadido, que, até aos mesmos que padecem, servirá de conforto esta consideraçaõ, como se tem observado em muitos cazos; porque elles entendem talvez melhor o seus interesses, do que as pessoas, que fomentaõ, promevem, ou aconselhaõ a perseguiçaõ entendem o que estaõ fazendo.

Concluo por tanto de tudo isto, que os effeitos desta perseguiçaõ, haõ de ser, augmentar a celebridade desta sociedade dos framaçons, excitar a curiosidade do publico, e per consequencia influir em muitas pessoas dezejos de se alistar na sociedade, e determinar aos Framaçons de Portugal, a reunirem-se mais entre si; e isto, por outros termos, naõ he senaõ promover mui efficazmente o estabelicimento da Framaçoneria em Portugal.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 28 de Mayo, de 1802.

De V. E.
O mais sincero amigo,
E obrigado ven^or.

* * *

CARTA XX.

ILL.mo e Ex.mo Sñr.

Recebi a de V. E. de 3 do corrente. e naõ obstante haver eu dado por concluido o que intentava escrever a V. Exa. sobre este assumpto dos Framaçons; as expressons de V. E. me obrigaõ a dizer-lhe mais duas palavras.

A irregularidade, com que se está procedendo a este respeito, he mui digna de repáro; porque naõ obstante haver huma bulla do Summo Pontifice, que prohibe a Framaçoneria, com tudo essa bulla naõ nos pode obrigar; porque naõ tem o Regio Prasme, que, segundo a legislaçaõ de Portugal, he de absoluta necessidade, para que as bullas possaõ ter execucçaõ. E quando as bullas saõ, como estas, de que se trata, de natureza de ley geral, he essensial que o Placito-Regio conste a todos, com a mesma publicidade com que se custumaõ promulgar as leys: porque sem essa promulgaçaõ naõ seriamos obrigados a obedecer ás disposiçoens das bullas.

Estas precauçoens fôraõ sabiamente adoptadas pelos nossos legisladores em ordem a evitar as perturbaçoens, que occasionáram os Pontifices Romanos ingerindo-se a legislar em materias do foro secular. E como quer que a corte de Roma inventasse continuamente novos ardiz para eludir estas cautellas: foi taõbem necessario multiplicar os expedientes, e vigilancia; para impedir estas irrupçoens dos ecclesiasticos. Chegou isto a ponto de que; sendo as instrucçoens dos Embaixadores, e outros ministros estrangeiros, huma couza sagrada, pelo direito das gentes, a que nenhum governo se atreve a tocar; os nossos Monarchas se vîraõ obrigados a naõ admittir, e reconhecer o nuncio do Papa sem que elle apresente suas instrucçoens, e poderes, que teve: e he a pract ca, que estas instrucçoens saõ remettidas

ao Dezembargo do Paço, onde se examinaõ ; e achando-se que naõ contém couza alguma contra os direitos Magestaticos, sobem por consulta á Presença del Rey, e saõ outra vez remettidas pela secretaria de Estado ao Nuncio, que he entaõ reconhecido por tal.

O mesmo se faz a respeito de todas as bullas, breves pontificios, dispensas, e tudo o mais que dimana da Corte de Roma; de maneira, que nem pessoa alguma he obrigada a obedecer a taes ordens pontificias, nem nenhum magistrado as pode dar à excuçaõ, sem crime, antes de terem o placito Regio.

A pezar de tudo isto acháram os ecclesiasticos meios de fazer passar esta bulla: porque como a sua execuçaõ foi commettida á Inquisiçaõ ; e o celebre segredo da Inquisiçaõ serve de capear todos os abusos; naõ houve quem se atrevesse a pesquizar a legitimidade do seu procedimento.

Mas se os magistrados, e ministros de justiça, commettem hum crime em deixar executar as bullass e rescriptos Pontificios sem o Regio Prasme; maior he a falta auxiliando elles, e dando favor aos Inquisidores para este abuzo; e sobretudo naõ esperava eu, que os secretarios de Estado, que nesta epoca servem; fossem taõ pouco zelozos dos direitos de seu Soberano, que naõ cuidassem em obstar a taõ manifesta usurpaçaõ dos poderes magestaticos.

Se elles quizessem obrar pelo exemplo, achariaõ, que o Marquez de Pombal, durante o seu ministerio, nunca permittio que a Inquisiçaõ perseguisse os Framaçons, deffendendo assim os direitos de seu Amo, contra a usurpaçaõ dos ecclesiasticos; procedimento honrado, e digno de louvor, em todos os casos, e neste muito principalmente, porque se deixarem a Inquisiçaõ perseguir aos Framaçons, como esta sociedade he occulta, e os procedimentos da Inquisiçaõ feitos em segrado, he huma porta aberta para que os Inquisidores sacrifiquem impunemente todos aquelles à quem tiverem má

vontade: com manifesto detrimento do publico e dos particulares.

Se o ministerio actual quizesse reflectir nesse ponto, ficaria convencido da necessidade de obstar a esta perseguiçaõ lembrando-se do que açonteceo á bem poucos annos na Ilha da Madeira. O zelo indiscreto do imprudente bispo do Funchal D. José da Costa Torres, em querer executar estas bullas do Pontifice, contra os Framaçons, fez com que emigrassem da quella Ilha vinte e tantas familias, quasi todas ricas, e que gozávam de consideraçaõ; e o estado deploravel da populaçaõ em Portugal naõ permitte certamente taõ consideraveis percas, sem que haja para isto outro motivo, que o querer o ministerio, fechar os olhos a estes caprichos dos ecclesiasticos. He verdade, que, em consequencia deste facto, foi o Bispo do Funchal mandado transferir para Elvas, de hum modo pouco airozo; mas este castigo foi mui diminuto, em comparaçaõ do damno que elle cauzou; e alem disso o mal ja estava feito, e fraco remedio se lhe deo; porque a maior parte das familias emigradas por la ficaram onde se tinhaõ refugiado.

He taõbem verdade que os Inquisidores, seguindo hoje a maxima que sempre seguiram, óbraõ indirectamente com a intriga, o que naõ podem executar directamente com authoridade publica, e procúraõ sempre canaes convenientes, dirigindo se aos homens, que julgaõ mais mal intencionados, ou mais ignorantes dos interesses da Naçaõ: mas quem naõ conhece, que a capa do bem publico, e da pureza dos custumes foi sempre o amparo das violencias, e extorçoens dos ecclesiasticos. Saõ tantos os exemplos disto na nossa historia, que julgo desnecessario citar algum. Que nome porém compita áquelles, que tendo a seu cargo promover a prosperidade da naçaõ, e lembrar ao seu soberano os meios de obstar a estas violencias, naõ o fazem, V. E. o decidirá, que eu dou aqui por concluida a tarefa de que me encarre-

guei, e disculpe-me com a falta do tempo se o naõ tenho servido com a prolixidade que me ordenou.

Deus guarde a V. E. muitos annos. Londres, 30 de Abril de 1802.

De V. E.
Amigo Sincero
E obrigado v.or
* * *

Adictamentos a esta nova Ediçaõ

Noticia de Algumas violencias exercitadas contra os Framaçons.

Advertencia.

Algum tempo antes da publicaçaõ das cartas, que abaixo se referem; o Rey de Napoles, excitado por huma violenta cabala, se enfureceo contra os Framaçons: mandou prender alguns, e tinha proferîdo contra elles rigorosas sentenças. Haviaõ estas de se executar dentro em breve tempo; mas nisto entremeteo-se a Raynha, e suplicou ao Rey, que mandasse examinar as Constituiçoens dos Maçons, e que se iniciasse elle mesmo na Ordem, para conhecer pessoalmente, que a sociedade Maçonica tinha por objecto a virtude, e naõ comprehendia maxima alguma perigosa. O Rey cedeo ás instantes suplicas da Raynha, recebeo-se Framaçon: e desde entaõ naõ tem cessado de proteger abertamente a seus Irmaõs.

A pezar deste Augusto exemplo de tolerancia, e de justiça, os Padres Luiz Greineman, Dominicano; de Aix-la-Chapelle; e Schuff, capuchinho, pregador da cathedral da mesma Cidade, arvoráraõ o estandarte da perseguiçaõ em 1779, na dicta cidade, e fôraõ causa de que muitos framaçons

fossem assassinados; porque certificávaõ nos seus sermoens, que os Framaçons eraõ *Precursores do Anti-christo*, *sodomitas*, *Impios*, e *Velhacos*, e *ladroens*. Este ridiculo enfado, deo occasiaõ, ás duas cartas seguintes, publicadas pelo Gazeteiro do Baixo-Rhin numeros 36, e 41 do mez de Mayo do mesmo anno.

Extracto do Correio do Baixo-Rhin, n°. 36, 5 *Maio*, 1779.

A'Gloria do Grande Architeto do Universo.

Saude, Força, Uniaõ.

Venerabilissimos e Respeitabilissimos Irmãõs.

A loge Constancia, situada no Oriente de Aix-la-Chapelle tem o favor de recorrer aos Respeitaveis da loge de.....e da Loge de.....a fim de que lhe concedam a sua protecçaõ da infeliz situaçaõ, em que se acha.

O Padre Luiz Greiman Dominicano, natural de Mentz, e actualmente leitor de Theologia no Convento dos Dominicanos desta cidade; pregou continuadamente a Quaresma passada, contra os Framaçons desta Cidade, e contra os seus Institutos; e naõ contente de pregar em termos geraes, attacou pessoalmente alguns Irmaõs, que todo o auditorio podia facilmente conhecer.

Dice que os Maçons tinham hum pacto entre si de que podiaõ resultar grandes males, a elles mesmos, á Religiaõ, e ao Estado: gavavasse taõ bem; de conhecer todos os Maçons desta Cidade, e de saber por boas vias, que taõbem estávam na sociedade pessoas da Regencia: e a este respeito exclamou " Como podeis esperar, amados ouvintes, que taes membros póssaõ administrar a justica ?"

Hum accidente, que sofreo, no commercio, certo irmaõ nosso, subministrou occasiaõ a este Prégador para dizer,

que era aquillo castigo de Deus, e que todos os Maçons se expûnham á vingança celeste, se naõ se convertessem. O publico naõ teve dificuldade em conhecer este desgraçado irmaõ; e o Pregador addiantou a calumnia até o ponto de que os Maçons eraõ Velhacos, e ladroens, e feiticeiros, que na sua recepçaõ faziaõ hum juramento semelhante ao que prestavaõ os salteadores, que foraõ enforcados em Bolduc, e Faulcaumont. O Magistrado desta cidade publicou hum Decreto, a 26 de Março proximo passado (1779) pelo qual restabelece a excomunhaõ fulminada contra os Framaçons, e lhe impoem a pena, de cem florins de ouro, pela primeira vez; duzentos pela segunda; e, pela terceira trezentos, e alem disto exterminio, contra todos os que derem asylo, ou permittirem, que se ajuntem loges de Framaçons em suas casas; e applica a metade da mulcta para o denunciante, com a promessa de occultar ou naõ o nome, como elle quizer.

O Reverendo Padre Dominicano, depois de louvar muito este Magistrado, pelas sabias precauçoens que adoptou, para exterminar os Maçons, se explicou, no seu ultimo sermaõ, por estes termos. "Vos Maçons, precursores do Anti-"christo, vós tendes ja sido expulsos, nesta cidade, de huns "cantos para os outros, e ainda o sereis. Que partido vos "resta? Para onde ireis, para Brunswick? Naõ, para Ba-"bilonia."

Tendo conseguido empenhar o Magistrado no procedimento contra os Maçons, convidou o povo para o ajudar, conjurando-o a que lhe dessem soccoro para exterminar esta raça maldita: e este convite produzio o effeito, que o Pregador esperava. Alguns dos nossos irmaõs tem ja soffrido alguns insultos pelas ruas, o que nos obriga a sahir poucas vezes; pelo temor de que se atée o furor em huma populaça, cheia ja de má vantade, e alem disso constantemente animada pelos sermoens do Reverendo Padre, o qual tem protestado, que nem ameaças, nem promessas seraõ capazes

de o impedir a perseguir estes velhacos, estes enganadores; com tanto que o povo o apoye com o seu ardor, e coragem ordinaria. Concluio em fim dizendo, que Sodoma e Gomorrha foraõ castigadas com huma chuva de fogo; e Vos Maçons, sabei, que tal he a sorte que vos espéra.

O Padre Schuff, capuchinho, Prégador da Cathedral de Aix-la-Chapelle; pregou taõbem, a 11 de Abril, contra os desgraçados irmáõs; commeçou pelos chamar máos christaõ simpios, e exhortou todos os bons Christaõs a que os tivessem em conta de Pagaõs, e Publicanos; pois a sociedade Maçonica pela maldade diabolica das suas assembleas havia merecido a excommunhaõ. Estes mesmos castigos, dis elle, estaõ reservados aos que communicarem com elles, e ainda mais aos que trabálham para elles, ou para as suas Loges; e igualmente os que hospédam Maçons, que lhes daõ de comer ou de qualquer maneira os servem, naõ se podem salvar. As pessoas que se desobrigáram pela Quaresma, e naõ se accusarám ao seu confessor de ter communicado com Framaçons estaõ duas vezes excommungados, e só o Papa os pode absolver, ainda que estéjam em artigo de morte; e se algum morrer neste intervallo, naõ se enterrará em sagrado; e se ja estiver enterrado, será necessario desenterrar-lhe o cadaver, e transportar esses restos para longe da terra sagrada, a qual fica immunda, e he precizo tornar a ser benta, &c. Em fim, este Pregador exhortou a todos os Curas, Vigarios, e Confessores a negar os sacramentos a todos os Maçons, sem lhos conceder ou administrar, por qualquer pretexto que fosse, que elles os pedissem.

Julgai, Respectabilisimos Irmaõs, qual será a nossa triste situaçaõ: se estes Frades continûam a prégar corremos evidente risco de sermos todos assassinados. Recorremos a vós, amados Irmaõs; porque só os vossos bons officios nos poderaõ tirar da angustia em que nos achamos. Os vossos coraçoens cheios de compaixaõ, e o vosso zelo pela Arte Real nos autho-

rizaõ a esperar, que vós unireis aos nossos os vossos rogos a fim de obter de.....que nos conceda a sua protecçaõ- Nesta doce esperança temos o favor de ser pelo N. D. V. O. (Numero do Vosso Oriente), e pelas honras que vos mereceis, vossos affectuosissimos Irmaõs, &c.

Veneralibissimos, e Respeitabilissimos Irmaõs da Loge Constancia de Aix-la-Chapelle, aos 13 de Abril de 1779.

Extracto do Correio do Baixo-Rhin, nº. 41, 21 de Maio, de 1779.

CARTA

Aos **R. R. PP,** Greinamen, *Leitor de Theologia no convento dos Dominicanos de Aix-la-Chapelle: e Schuff, capuchinho, Pregador na Cathedral da mesma Cidade.*

Reverendissimos Padres.

Alguns rumores, confirmados depois pelos papeis publicos, me noticiáram o ardor com que VV. RR. trabálham, parar aguçar a espada do fanatismo, contra pessoas trãquilas, virtuosas, e respeitaveis, chamadas Framaçons. Eu devo, como hum antigo Dignitario desta respeitavel Ordem repellir, quanto em mim cabe, as calumnias, com que ella he ultrajada: e ao mesmo tempo procurar apartar a venda tenebrosa, que cobre os olhos de VV. R.R. pintando-lhe o Templo, que levantamos á virtude, como se fosse receptaculo de vicios.

Que! RRmos. PP.es, querem VV. RR. renovar entre nos seculos de ignorancia e barbaridade, que, por taõ largo tempo foraõ o oprobrio, e vergonha do espirito humano? Estes tempos de fanatismo, para quem os olhos da razaõ naõ podem olhar sem horror? Estes tempos em que a hypocrisia, assentada no throno do despotismo, entre a superstiçaõ, e a estupidez, lançáva grilhoens ao Mundo, e quei-

mava indifferentemente, com o nome de feiticeiros, as pessoas que sabiaõ lêr? VV. RR. apostrophâraõ os Maçons com o nome de feiticeiros (nome sem significaçaõ, vergonhoso testemunho da imbecilidade dos nossos antepassados, e que sómente prova que VV. RR. naõ saõ feiticeiros), e alem disto V.V. RR. accûsaõ os Maçons de velhacos, sodomitas, impios, e precursores do Anti-Christo; exhortando charitativamente a todo hum povo, para que extermine esta maldita raça.

Os velhacos, Reverendissimos Padres, naõ se empênham, como nos, em assistir aos pobres, e órphaõs; os velhacos mettem-nos, pelo contrario, á contribuiçaõ, prîvam-nos algumas vezes das suas heranças, e engórdam com os seus despojos no ceio da occiosidade e da hypocrisia: os velhacos em fim enganaõ os homens, os Maçons illuminam-os.

Os sodomitas naõ saõ, certamente, proprios para ajudar a populaçaõ de hum Estado como bons pais de Familia: mas o Maçon, que volta da sua loge, onde só recebe liçoens tendentes ao bem da humanidade, vem a ser em sua caza o melhor pay, e melhor marido.

Os precursores do Anti-christo empregariaõ todas as suas forças, sem duvida, para destruir a ley do Altissimo; e os Maçons naõ poderiam attentar contra ella a menor cousa, sem que transtornassem o seu mesmo edificio.

Em fim VV. RR. trátam os Maçons de raça maldita, que se deve exterminar. Comparem VV. RR. o seu juizo, nesta materia com o juizo, que nisto mesmo fez hum Principe que os mais sabios do nosso seculo, tem characterisado, de unanime consentimento; com o sobre-nome do *Salomaõ do Norte.*

" S. M. estima muito podervos assegurar, pela sua " parte, que se interessará sempre na felicidade e pros- " peridade de huma assemblea de homens, que fazem con- " sistir a sua primeira gloria na indefatigavel e naõ inter-

" rompida propagaçaõ de todas as virtudes do homem honrado, e do verdadeiro Patriota.*

Este estylo he bem differente do de VV. RR.: e se hum dos maiores Principes attesta, taõ precisamente, que a Maçoneria he a eschola de todas as virtudes do homem honrado; em que classe poremos nós, aquelles, que a perseguem, e que grîtam: *Convertei-vos?* Aquem seria mais conveniente Reverendissimos Padres a conversaõ? A'quelles que, reunindo-se para gozar das puras e inocentes doçuras da humanidade, recommêndam sem cessar a uniaõ, a pax, e o amor fraternal; ou aquelles, que dizem: *Ajudainos a exterminar?* He o amor da paz: Oh Ministros de hum Deus de Paz! que vos fez comprometter, em pleno audictorio, alguns membros da vossa regencia; perguntando ao povo junto, se a justiça poderia ser bem administrada por elles? A indulgencia desses Magistrados, em tal occasiaõ prova ao menos, que elles saõ mais pacificos do que VV. RRmas.

Mas sem agitar, por agora, a questaõ se he ou naõ permittido ao Ministro da Religiaõ erigir-se em Tribuno de Povo, saîbaõ VV.RRmas. que os Maçons juram todos manter e obedecer ás leys, ser fieis á sua Patria, e que a primeira obrigaçaõ de hum Maçon he preencher os devêres do estado, em que o Cêo o tem posto. Daqui veraõ VV. RRmas. que o nosso juramento naõ he hum pacto de Ladroens, como VV. RR. se attrevêram a avançar na cadeira da verdade: e se VV. RR. estivessem mais bem instruidos dos nossos Estatutos terîam, sem duvida, imitado os Maçons, que deixam o mundo em paz.

Naõ, meus Reverendos Padres; ja mais os Framaçons inquietáram o Estado; e muîtos fanaticos o tem feito: ja

* Esta passagem he a mesma, que o author das cartas precedentes cita, na carta XIV.

16-048

mais fizéram dar a morte aos que naõ pensam como elles: pelo contrario; os Maçons servem fielmente os seus Principes, deixam-se governar docemente por elles; e os respeitam, e jamais contáram entre os seus Irmaõs hum Jaques Clemente..... VV. RR. deveriam reflectir, que entre estes mesmos Maçons, que VV. RR. trátam de Velhacos, se contam todos os Principes da Europa; que tem o nome de mais illustrados, e muitos dos seus mais poderosos, e honrados vassallos. O Rey de Napoles, diraõ VV. RRmas. permittio que se perseguissem os Maçons. He verdade que sim: mas entaõ ainda naõ era Irmaõ, ao depois que o foi naõ tem cessad deo os proteger. Os grandes seculares, naõ saõ os unicos de que a Maçoneria se honra, e VV. RRmas. naõ sabem tal vez que ella conta nos seus fastos hum Papa, cardeaes, e ainda Dominicanos, e ate Capuchinhos. Eu tenho assistido muitas vezes em loge com Religiosos de todas as Ordens. Nellas tenho achado pregadores habeis e homens honrados, que, saindo das nossas loges hiám edificar os seus auditorios, a quem naõ diziam: *Ajudainos a exterminar &.*

Eu sou e me gloriô de ser, com a candura inseparavel da boa e franca Maçoneria.

Meus Reverendissimos Padres,

S. F. B.

O Mestre na cadeira de huma Loge situada a quatro milhas de Babylonia aos 16 do 5º, anno da Grande Luz 5779.

FINIS.
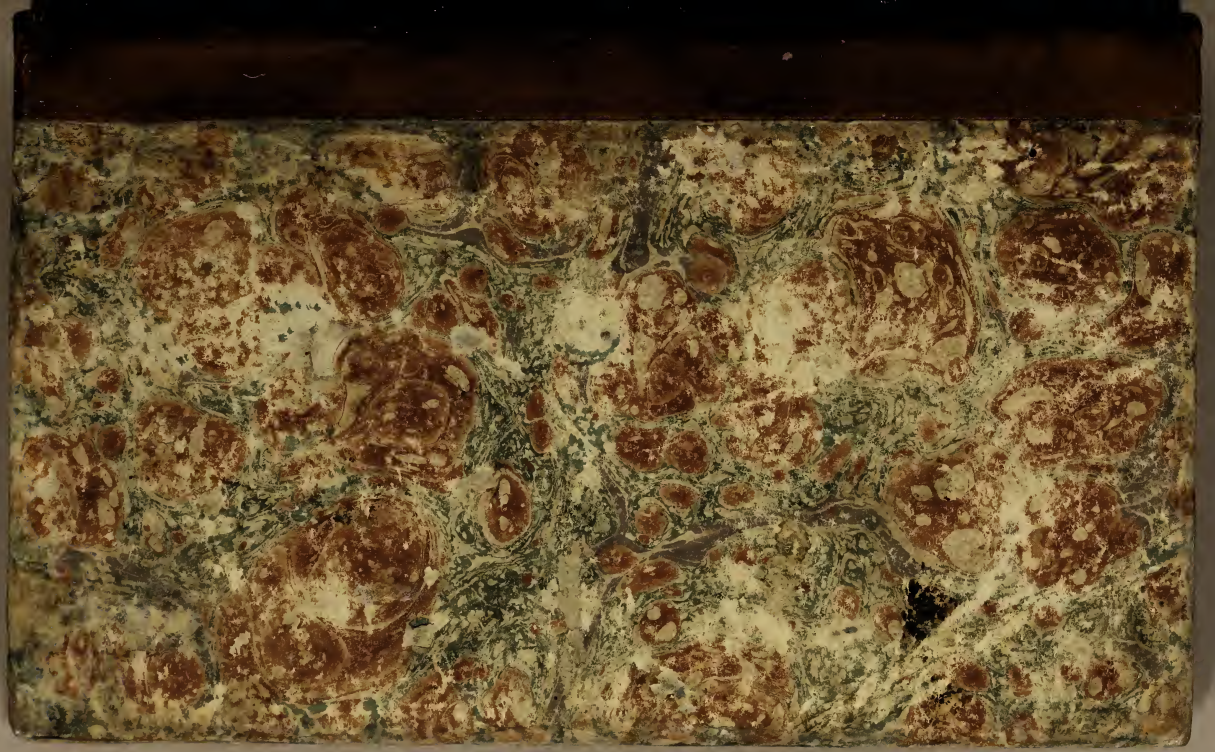
C805
C837c.